À ILMA. SRA. PREGOEIRA DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – Identificador Nº 1082540.

ACTIO DIGITAL LTDA., doravante denominada como Recorrente, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.967/0001-83, situada na Avenida Cristiano Machado, nº 2940, sala 404, Bairro União, Belo Horizonte/MG – CEP 31.160-372, considerando sua participação no certame em epígrafe vem, respeitosamente à presença de V.Sa, com fincas no art. 59, §1º da Lei 13.303/2016, art. 101 do Regulamento de Licitações da CESAN, e subitem 14 do Edital, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, face a decisão que declarou a **MÓDULO SISTEMAS LTDA,** vencedora da disputa, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

A Lei 13.303/2016 que rege o certame em tela, dispõe que qualquer licitante poderá apresentar suas razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias na seguinte forma:

> Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
>
> § 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

Nesse mesmo sentido, determinou o art.101 do Regulamento de Licitações da CESAN, *in verbis*:

> Art. 101. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão.

De maneira semelhante, o instrumento convocatório assim dispõe:

> 14.3 A partir da declaração de vencedor, qualquer LICITANTE poderá, no prazo de 5 (cinco) dias
> úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
>
> 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
>
> (...)
>
> 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CESAN autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

Dessa feita, considerando que a Recorrida foi declarada vencedora da disputa em 31/03/2026, resta comprovada a tempestividade e o cabimento do presente recurso.

II – DA BREVE SINOPSE DO CERTAME:

A Recorrente é uma empresa especializada em desenvolvimento de tecnologia para gestão empresarial, com módulos cujos recursos são abrangentes para atender às demandas de áreas como Gestão Estratégica e Performance Empresarial, Gestão de Riscos, Gestão de Desempenho, Remuneração Variável e Matriz Orçamentária.

Não bastasse, cumpre mencionar que a Recorrente atua no mercado em questão há cerca de duas décadas, se tornando a maior referência em consultoria empresarial e gestão de pessoas do Brasil, conectando, assim, tecnologia de ponta com expertise de mercado, com expansão do seu *know-how* e tecnologia para a América Latina em 2013, e América do Norte em 2023.

Assim, e diante de sua expertise, interessou-se em participar da disputa do *Pregão Eletrônico nº 51/2025*, deflagrado por esta nobre Entidade, cujo objeto é contratação de solução de software do tipo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), em nuvem, para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e à gestão e execução de auditoria interna na CESAN, conforme especificações pormenorizadas contidas no edital e seus anexos.

A sessão pública foi aberta na data e horário previstos no edital, e após a etapa competitiva e o devido deslinde do feito, a Recorrida restou classificada na disputa, apresentando o melhor lance no valor de R$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Assim, iniciada a fase de habilitação, a Ilma. Sra. Pregoeira constatou que a Recorrida apresentou atestados de capacidade técnica em nome de pessoa jurídica distinta, detentora de outro CNPJ (Doc. 01 anexo).

Ressalte-se que restou verificado que a Recorrida não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica em seu nome, o que suscitou dúvida quanto ao efetivo atendimento da exigência editalícia de comprovação de capacidade técnico-operacional própria.

Imperioso mencionar, ainda, que a Ilma. Sra. Pregoeira, com bastante perspicácia, apontou que a Recorrida foi criada em 2025, tendo como sócia única a empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, empresa em recuperação judicial, a qual, por sua vez, obteve os atestados de capacidade técnica apresentados no certame.

Nesse cenário, a Ilustre Pregoeira identificou alguns cenários de risco jurídicos, os quais a Recorrente passa a citar:

- caracterização de mera cessão ou empréstimo de atestados, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- aceitação de licitante sem comprovação de experiência operacional própria, em desacordo com exigência expressa do edital, inclusive por não possuir tempo de constituição da empresa suficiente para execução de trabalhos por período contínuo e não inferior a 12 (doze) meses, exigidos na qualificação técnica (empresa constituída em 25/04/2025).
- mitigação indevida da distinção entre capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e acervo técnico-profissional das pessoas físicas, ponto sensível reiteradamente enfrentado pelos órgãos de controle;
- formação de precedente administrativo incompatível com entendimentos anteriormente adotados pela CESAN.

Diante disso, a Ilma. Sra. Pregoeira submeteu tal situação à P-CAJ, para análise e parecer jurídico sobre os riscos referentes à eventual habilitação da Recorrida, apresentando os seguintes questionamentos (Doc. 02 anexo):

> 1. É juridicamente possível, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento firmado no Acórdão nº 2208/2016 – Plenário – TCU, aceitar atestados de capacidade
> técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome do próprio CNPJ?
> 2. A integralização do capital social por meio de conferência de acervo técnico é suficiente, por si só, para legitimar o aproveitamento de atestados emitidos em nome da sócia, ou
> tal mecanismo apenas reflete acervo técnico-profissional de pessoas físicas?
> 3. O caso concreto pode ser caracterizado como mera cessão ou empréstimo de atestados, prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência do TCU?
> 4. A transferência de acervo técnico somente se mostra juridicamente legítima nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, ou há outras formas admitidas no regime da
> Lei nº 13.303/2016 que permitam o aproveitamento de experiência de outra pessoa jurídica?
> 5. A condição de recuperação judicial da empresa titular original dos atestados impacta a validade da transferência do acervo e a habilitação da licitante?
> 6. Quais cautelas jurídicas devem ser observadas pela Pregoeira para evitar nulidade futura do certame?
> 7. Considerando o conjunto fático apresentado, os atestados de capacidade técnica, tal como foram apresentados, podem juridicamente ser aceitos para fins de habilitação neste certame?

Assim, remetidos os autos para o referido parecerista da P-CAJ, este delimitou a análise sobre a possibilidade jurídica de se aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome

de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome da empresa arrematante (Doc. 03 anexo).

Frise-se que o respeitável parecer jurídico conclui que, para fins de aproveitamento dos atestados de capacidade supostamente transferidos à Recorrida, deve-se ocorrer a efetiva transferência de estrutura operacional entre as sociedades.

Ainda, que em sendo confirmado que houve apenas e simplesmente a integralização do capital social da Recorrida por meio de transferência de acervo técnico da sua única sócia em recuperação judicial, restaria configurada prática vedada pelo ordenamento jurídico e jurisprudência da Corte de Contas.

Mais a mais, restou recomendada a realização de diligências para que:

- **certifique nos autos se houve incorporação de estrutura operacional entre as empresas citadas;**
- **considerando o objeto licitado, avalie a necessidade de comprovação da transferência da propriedade intelectual ou dos direitos de comercialização/suporte do software específico mencionado nos atestados da Módulo Security para a Módulo Sistemas. Se a nova empresa não detém os direitos sobre o software, ela não possuiria a capacidade técnica para sustentá-lo, independentemente dos atestados;**
- **confira se os profissionais que executaram os serviços objeto dos atestados apresentados (o "know-how" humano) foram os mesmos absorvidos pela licitante arrematante (por exemplo, por meio de juntada e comparação de via GFIP ou contrato de prestação de serviços contemporâneos aos contratos e atuais à presente licitação).**

Imperioso mencionar ainda que, em sede de conclusão, o respeitável parecerista concluiu que: **(*v) para mitigar riscos de nulidade, a Pregoeira deve realizar diligências específicas para certificar se a operação entre a MODULO SISTEMAS LTDA e a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A ocorreu apenas no plano documental ou se houve efetiva consolidação no plano***

fático da transferência da estrutura operacional; (vi) sob a ótica estrita do conjunto fático atual constante nos autos, os atestados apresentados não podem ser aceitos de imediato.

Neste ponto, sobreleva mencionar que o parecer jurídico em questão (Doc. 03 anexo) foi acolhido *in totum* pela Ilustre Sra. Pregoeira, especialmente no que tange à necessidade da realização das diligências nos termos recomendados, consoante se depreende de documento anexo (Doc. 04 anexo).

No entanto, ao ser instaurada referida diligência, a Recorrida apenas se ateve a reapresentar os atestados de capacidade técnica **já acostados aos autos**, os seus atos constitutivos, certificados profissionais, CTPS's, contratos que não foram celebrados por ela, e contratos particulares de prestadores de serviços autônomos (Doc. 05 anexo).

Todavia, ultrapassada a análise documental apresentada, bem como a realização dos Testes de Conformidade (POC), em data e horários previstos em Circular Nº 02/2026, em 31 de março do corrente ano, a Recorrida foi habilitada e, por conseguinte, declarada vencedora da disputa, nos seguintes termos:

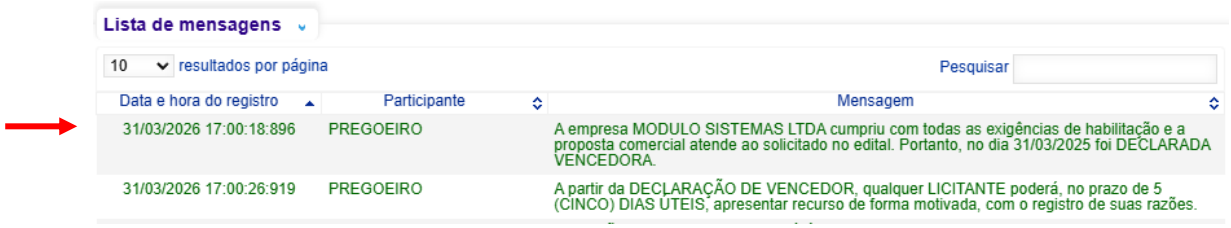
Lista de mensagens

10 resultados por página Pesquisar

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/03/2026 17:00:18:896	PREGOEIRO	A empresa MODULO SISTEMAS LTDA cumpriu com todas as exigências de habilitação e a proposta comercial atende ao solicitado no edital. Portanto, no dia 31/03/2025 foi DECLARADA VENCEDORA.
31/03/2026 17:00:26:919	PREGOEIRO	A partir da DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer LICITANTE poderá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

Fonte: Chat do Pregão Eletrônico Nº 51/2025.

Ressalte-se que tal ato restou ratificado na Ata da Sessão Pública, publicada em 01 de abril de 2026, vejamos (Doc. 06 anexo):

> No dia 31/03/2026, às 17:00:00 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN - a empresa MODULO SISTEMAS LTDA com o valor R$ 499.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Desta feita, diante de todo o conjunto fático-probatório constante dos autos do certame em epígrafe, a Recorrente passa a demonstrar que a habilitação da Recorrida não se sustenta juridicamente, por estar maculada por vício de legalidade e fundada em expediente documental artificioso que, traduz flagrante simulação destinada a contornar exigência essencial de habilitação, circunstância que reclama a imediata revisão do ato, em resguardo da legalidade, da isonomia e da higidez do procedimento licitatório.

Por fim, imperioso mencionar que, em que pese todo o saber desta ilustre Pregoeira, esta foi levada a laborar em manifesto erro, face ao ardil utilizado pela Recorrida, o que restará cabalmente demonstrado a seguir.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS:

Inicialmente, antes de se adentrar ao cerne das razões de mérito, é imperioso esclarecer que a Recorrida apresentou atestados de capacidade técnica no certame, emitidos em nome de pessoa jurídica diversa, os quais, em tese, teriam sido transferidos por meio e quando da sua constituição.

No entanto, nos casos em que ocorra suposto aproveitamento de atestados emitidos em favor de pessoa jurídica diversa, o que se aproveita é, em princípio, a qualificação técnico-operacional - envolvendo estrutura operacional (tecnologias, equipe técnica etc.), transferida em razão da concretização de operações estruturais entre essas pessoas jurídicas, de modo que, de fato, todo esse acervo técnico materialmente tenha sido objeto de transferência.

Ou seja, a transferência do acervo técnico pressupõe a movimentação estrutural entre as pessoas jurídicas, por meio da qual se operacionalize a transferência parcial/total de patrimônio e pessoal/estrutura operacional técnica de uma pessoa jurídica para a outra.

Certo é que, sem que haja essa movimentação, não se tem como possível admitir a cessão de acervo técnico para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional em licitações, razão pela qual tal medida se torna extremamente relevante.

Desse modo, é necessária a avaliação do contexto fático para determinar se, no caso concreto, há razoabilidade e segurança que motivem a aceitabilidade da transferência de acervo técnico à Recorrida, conforme a Recorrente passará a demonstrar.

III.1 – DA AUSÊNCIA DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA TÍPICA:

Preclara Pregoeira, conforme se depreende dos autos do certame em tela, a Recorrida – **MODULO SISTEMAS LTDA** é uma sociedade empresária, a qual fora criada em maio de 2025 e constituída através de uma única sócia, qual seja, a **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, em recuperação judicial.

Frise-se, consoante se verifica dos atos constitutivos da Recorrida, que ocorrera a suposta integralização do capital social da sua única sócia, em sua totalidade, demonstrando, de maneira detalhada e taxativa, os itens que integrariam o acervo técnico transferido para a nova sociedade (vide Cláusula Quarta), vejamos (Doc. 07 anexo):

Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado, neste ato, por meio da conferência do acervo técnico da sócia única, MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, composto por bens, direitos e

Página **1** de **7**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 03/10

experiências técnicas acumuladas, nos termos do Anexo I deste Contrato, avaliado em R$ 1 milhão. A integralização dar-se-á em sua totalidade no ato da constituição da sociedade.**Parágrafo Segundo**: A relação detalhada dos itens que integram o acervo técnico transferido para a MÓDULO SOLUÇÕES LTDA. consta do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Contrato Social para todos os fins de direito.

Imperioso ressaltar que o acervo técnico transferido se encontra acostado no Anexo I dos Atos Constitutivos, o qual apenas se ateve a mencionar os atestados de capacidade técnica que seriam transferidos à Recorrida.

Pois bem, mesmo se considerasse uma transferência de acervo técnico, neste ponto é sabido que esta pressupõe a reestruturação societária entre as empresas, com a ocorrência da cessão de estrutura, organização, processos, experiência, e equipe como unidade profissional, através das figuras de transformação societárias aptas a viabilizar tais operações.

Neste ponto, é relevante esclarecer as figuras supramencionadas:

Fusão:	Operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações (artigo 228 da Lei 6.404/1976). Note-se que, na fusão, todas as sociedades fusionadas se extinguem, para dar lugar à formação de uma nova sociedade com personalidade jurídica distinta daquelas: 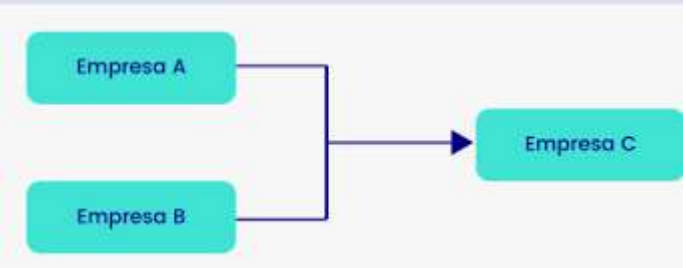
Cisão:	Operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão (artigo 229 da Lei 6.404/1976): 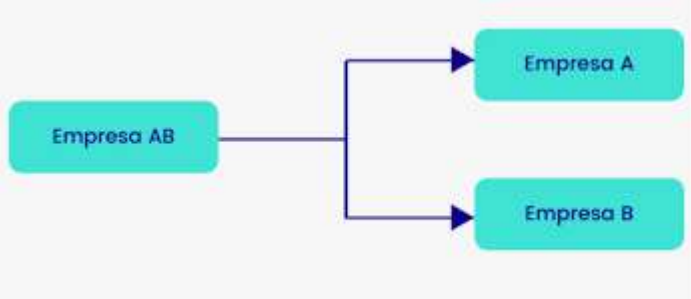
Incorporação:	Operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações (artigo 227 da Lei 6.404/1976). Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empres

	3ª a incorporadora continuará com a sua personalidade jurídica: 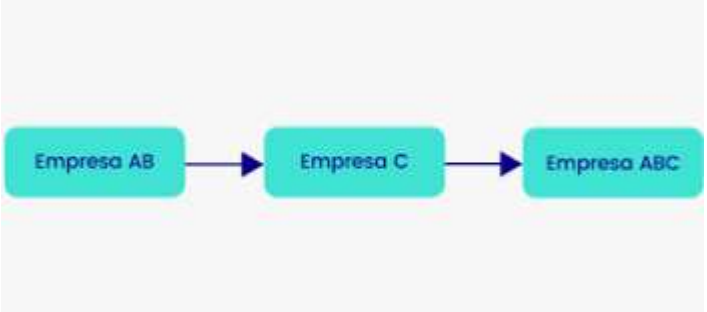

No entanto, no caso em tela, a realidade é outra, visto que não houve qualquer reestruturação organizacional societária.

O que houve, de fato, foi a constituição de nova pessoa jurídica, com 100% do capital detido pela empresa anterior – **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, com a suposta transferência de alguns atestados de capacidade técnica à nova empresa, ora Recorrida – **MODULO SISTEMAS LTDA.**

Nesse contexto, sobreleva mencionar que não há falar também em sucessão empresarial, garantindo a continuidade do negócio daquela empresa originária - **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, através da Recorrida - **MODULO SISTEMAS LTDA**.

Isso porque, além de não restar configurada tal operação, a única sócia da Recorrida, a MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A, ainda se encontra em plena atividade, no mesmo endereço da sede daquela, inclusive participando efetivamente de procedimentos licitatórios recentes, tal como o Pregão Eletrônico nº 90018/2025 deflagrado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme se depreende de documentos anexos (Doc. 08 anexo).

Ademais, cumpre pontuar que se fosse este o caso, a Recorrida assumiria as dívidas e responsabilidades daquela empresa, tal como dívida fiscal, o que seria fato impeditivo para fins de contratação.

Logo, no caso concreto não há cisão, transformação, incorporação, fusão, sucessão, ou outra forma de reorganização societária, apta a respaldar tal suposta transferência de "acervo técnico" à Recorrida.

Ainda, do mesmo modo, não há falar que a Recorrida seria subsidiária integral da sua criadora, visto que não houve integralização de cotas, o que demandaria rito específico, demandando a aquisição de controle ou a transformação societária prévia, o que também não ocorreu no caso em tela.

Insta salientar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a transferência de capacidade técnica operacional entre pessoas jurídicas só ocorrerá quando for objeto de reestruturação empresarial[1].

Dessa forma, a criação da Recorrida, com a mera previsão, em seu ato constitutivo, de integralização de acervo técnico — consistente apenas em atestados de capacidade técnica — por meio de ato negocial revestido de forma e natureza absolutamente distintas daquelas próprias das reorganizações empresariais admitidas em lei, não autoriza a extensão, a ela, dos mesmos efeitos atribuídos a essas operações.

Assim, ausente suporte jurídico apto a atribuir ao negócio entabulado os efeitos próprios das reorganizações societárias legalmente admitidas, o ato que formalizou a pretensa transferência desse "acervo técnico" não se revela idôneo a respaldar o aproveitamento, pela Recorrida, da qualificação técnico-operacional originalmente atribuída a pessoa jurídica diversa, razão pela qual não pode produzir efeitos válidos, no âmbito do presente certame, para fins de habilitação técnica.

III.2 – DO DESVIO DE FINALIDADE DA CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA – DA BURLA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO DE FRAUDE:

Nobre Pregoeira, conforme é cediço, a Recorrida foi criada pela **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, circunstância que, por si só, não impede sua participação em procedimentos licitatórios.

[1] Acórdão 2444/2012-TCU-Plenário

Ocorre que a referida empresa possui, ainda, registros restritivos perante o CADIN, decorrentes de débitos não quitados perante a Administração Pública Federal. Tal circunstância não se projeta apenas sobre a esfera fiscal, mas revela restrição jurídica relevante à aptidão da empresa para contratar com o Poder Público.

Ressalte-se que, com a inclusão do art. 6º-A na Lei nº 10.522/2002 pela Lei nº 14.973/2024, o registro no CADIN passou a obstar a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, bem como de seus respectivos aditamentos, circunstância que repercute diretamente sobre a aptidão jurídica da empresa para contratar.

Ainda neste ponto, é relevante enumerar os requisitos de habilitação exigidos no texto editalício:

> **3 REGULARIDADE FISCAL**
> a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
> b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
> (...)

Nesse contexto, embora a recuperação judicial, isoladamente considerada, não constitua impedimento à participação em licitações, o quadro jurídico da empresa originária — marcado também por restrições perante o CADIN e por dificuldades relacionadas à demonstração de regularidade exigida para fins de contratação — revela óbices concretos à sua aptidão para contratar com o Poder Público.

Inclusive, há confissão dessa situação em procedimento licitatório recente, Pregão Eletrônico nº 90018/2025, deflagrado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme se depreende de documento anexo (Doc. 10 anexo).

Nesse sentido, não pairam dúvidas de que a constituição de nova pessoa jurídica, acompanhada de suposta transferência de acervo técnico, tem com objetivo superar obstáculo para

contratação que não seriam superados pela empresa originária - **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A,** o que pode se enquadrar no conceito jurídico de "empresa espelho",

Cumpre esclarecer que a denominada "empresa espelho" consiste em expediente pelo qual uma nova pessoa jurídica é constituída para reproduzir, no plano operacional, a atuação de empresa que enfrenta óbices à contratação com o Poder Público, sem, contudo, absorver integralmente seu passivo jurídico, fiscal ou administrativo.

No caso em tela, a empresa originária encontra-se em recuperação judicial e possui restrições perante o CADIN, circunstâncias que repercutem sobre a demonstração de regularidade exigida para fins de contratação e reforçam o quadro de limitações jurídicas incidentes sobre sua aptidão para contratar com o Poder Público.

Trata-se, então, de artifício cujo o único objetivo é burlar os requisitos de habilitação, caracterizando-se com fraude em procedimento licitatório.

Portanto, a criação da nova empresa, sem a correspondente sucessão formal e material, revela expediente artificial, indicativo de construção jurídica voltada a contornar a situação de insolvência e as restrições jurídicas incidentes sobre a empresa originária para fins de habilitação em licitação.

Certo é que, conforme já demonstrado alhures, para que tal cenário fosse minimamente legal, seria necessária uma cisão parcial muito bem estruturada, com transferência formal de ativos e funcionários, devidamente comprovada e real, o que não ocorreu no caso concreto.

Ressalte-se que a constituição de empresa destinada apenas a recepcionar atestados de capacidade técnica da empresa originária, sem que haja efetiva continuidade da atividade operacional correspondente, configura expediente incompatível com o regime jurídico da habilitação técnica e com os princípios que regem as licitações.

Mas não é só. Nobre Pregoeira, em que pese todo o conjunto fático-probatório acostados aos autos do certame, tem-se que a operação de criação da Recorrida é, no mínimo, suspeita, visto que entre as duas empresas:

- **há identidade de objeto social;**
- **há identidade operacional, com compartilhamento de endereço, estrutura, corpo técnico, dentre outros, utilização de mesmo domínio de endereço eletrônico (inclusive e-mails);**
- **há tentativa de nova empresa em utilizar atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa em recuperação;**
- **há identidade de contratos quando a Recorrida assume o contrato da empresa originária, usando o mesmo corpo técnico, perante processo licitatório realizado pelo TSE;**
- **há transferência apenas "no papel" dos atestados de capacidade técnica, visto que a empresa originária continua participando de procedimentos licitatórios, com o mesmo corpo técnico e todo o acervo técnico supostamente transferido;**
- **há inexistência de sucessão empresarial entre as duas empresas;**
- **há inexistência de reorganização empresarial;**
- **inexiste averbação dos atestados de capacidade técnica transferidos;**
- **há expressa menção, no contrato social, de que o acervo técnico a ser transferido se refere apenas a atestados de capacidade técnica específicos, e não ao acervo técnico em sua integralidade.**

Frise-se que, no caso em tela, busca-se a verdade material, isto é, a verificação da realidade dos fatos quanto à operação realizada e à efetiva transferência desse acervo técnico, e não a mera consideração formal da distinção entre CNPJs e pessoas jurídicas.

Certo é que, somente a observância rigorosa desses parâmetros permite conciliar a legítima reorganização societária das empresas com a preservação dos princípios que regem as licitações públicas.

Portanto, a exigência de efetiva correspondência entre o acervo técnico apresentado e a capacidade real de execução da Recorrida não constitui formalismo excessivo, mas condição indispensável à tutela do interesse público, à isonomia concorrencial e à seleção da proposta mais vantajosa.

Logo, ao exigir que a sucessão do acervo decorra de verdadeira sucessão empresarial — materializada na transferência substancial de pessoal, estrutura e organização produtiva —, a Administração Pública e os órgãos de controle asseguram que a experiência declarada se traduza em competência e qualificação concretas para a execução do contrato.

Trata-se, portanto, de mecanismo essencial de preservação da segurança jurídica, da confiabilidade dos certames e da eficiência das contratações públicas.

Reitera-se, ainda, que eventual transferência dessa natureza somente poderia ser reputada válida se houvesse, de fato, a transferência da unidade produtiva responsável pela geração dos atestados. Contudo, como a empresa originária permanece em operação — inclusive no mesmo endereço e com o mesmo corpo técnico —, evidencia-se que não houve efetiva transferência da estrutura correspondente, mas, ao contrário, mero empréstimo de atestados, expediente manifestamente vedado.

Ressalte-se que o acervo técnico, neste caso, deve seguir o princípio da unicidade, ou seja, não é permitido que duas empresas utilizem simultaneamente o mesmo acervo.

Desse modo, o que se demonstra, de maneira evidente, é que não houve sucessão empresarial nem reorganização material aptas a legitimar a transferência dos atestados de capacidade técnica à Recorrida, tornando a operação juridicamente inidônea para fins de habilitação e incompatível com os princípios que regem o certame em tela.

Diante desse quadro, a pretensa transferência invocada pela Recorrida não pode ser tratada como mera irregularidade formal, pois os elementos constantes dos autos indicam a utilização de construção documental artificiosa para simular qualificação técnico-operacional própria e contornar exigência essencial de habilitação.

Trata-se, assim, de expediente com nítidos contornos de fraude ao procedimento licitatório, que não pode ser chancelado pela Administração sem grave ofensa à isonomia, à legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e à própria higidez do certame.

III.3 - DA ALEGADA TRANSFERÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Preclara Pregoeira, não obstante já tenha sido demonstrada a inviabilidade jurídica da operação realizada por ocasião da constituição da Recorrida, cumpre evidenciar, neste ponto, que a própria alegada integralização de "acervo técnico", tal como consignada em seus atos constitutivos, igualmente não se sustenta à luz do regime jurídico aplicável à qualificação técnica em licitações.

Com efeito, a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica possui natureza *intuitu personae*, por decorrer da experiência concretamente adquirida pela empresa que executou, em nome próprio, determinados contratos, mediante a mobilização de sua estrutura organizacional, de seu corpo técnico, de seus recursos materiais, de seus processos internos e de seus métodos de trabalho.

Nessa perspectiva, o acervo técnico não se transfere por simples manifestação de vontade, tampouco por instrumento negocial privado que pretenda ceder, compartilhar ou destacar atestados de capacidade técnica de uma pessoa jurídica para outra, como se tais documentos, isoladamente considerados, fossem aptos a operar a migração da experiência operacional que lhes deu origem, tal como ocorreu no caso em tela, por meio dos atos constitutivos da Recorrida (Doc. 07 anexo).

Tal prática desvirtua a finalidade da qualificação técnica e vulnera os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Com efeito, a aceitação irrestrita de transferência por mero ato negocial abriria espaço à indevida mercantilização de atestados, possibilitando que sociedades empresárias sem experiência operacional própria participassem de licitações públicas mediante o uso artificial de qualificações alheias, expediente reiteradamente repelido pelos órgãos de controle.

Além disso, entendimento em sentido contrário implicaria indevida confusão entre pessoas jurídicas distintas, como se os atributos e qualificações de uma sociedade empresária fossem automaticamente transmissíveis a outra. Tal raciocínio importaria, na prática, em efeito generalizado e automático de desconsideração da personalidade jurídica, incompatível com a autonomia patrimonial e subjetiva que caracteriza a personificação societária, esvaziando a própria função jurídico-institucional da pessoa jurídica.

Nessa linha, a experiência acumulada e refletida no acervo técnico não se transfere automaticamente por contratos privados ou por simples vínculos societários, exigindo, para seu eventual aproveitamento, suporte jurídico idôneo e correspondência material com a efetiva transferência da capacidade de execução.

Isso porque não se está diante de bem corpóreo, tampouco de direito patrimonial autônomo, sujeito à livre disposição negocial. A experiência técnico-operacional não se exaure na materialidade dos atestados que a documentam, nem se submete a regime jurídico de propriedade. Os atestados, em rigor, apenas certificam a execução pretérita de determinado objeto; não possuem, contudo, aptidão para autonomizar e transferir, por si sós, a experiência empresarial subjacente.

Por essa razão, a transferência de capacidade técnico-operacional não pode se restringir a documentos isolados ou a meras declarações formais, tal como realizado quando da constituição da Recorrida, ocasião em que se procedeu, especificamente, ao elenco de atestados de capacidade técnica supostamente transferidos por ato de vontade (Doc. 07 anexo).

No caso concreto, a Recorrida foi constituída em maio de 2025, tendo-lhe sido atribuídos atestados de capacidade técnica que seus próprios atos constitutivos passaram a denominar, impropriamente, de “acervo técnico” de sua única sócia (Doc. 07 anexo).

Cumpre esclarecer, nesse ponto, que **acervo técnico** e **atestados de capacidade técnica** não se confundem. O primeiro diz respeito, em sua dimensão material, ao conjunto da experiência efetivamente adquirida na execução de atividades pretéritas, o que pressupõe estrutura, organização, recursos humanos qualificados, processos, metodologias e *know-how*. Já os atestados

constituem apenas instrumentos documentais de comprovação dessa experiência, não se confundindo com ela, nem sendo aptos, por si sós, a promovê-la de uma pessoa jurídica para outra.

Ainda, é de extrema relevância mencionar que, ao dispor sobre tal transferência, os atos constitutivos da Recorrida remetem o termo "acervo técnico" ao Anexo I, parte integrante daquele documento, o qual dispõe apenas sobre atestados de capacidade técnica, e nada mais (Doc. 07 anexo).

Portanto, há expressa e taxativa delimitação documental no sentido de que a alegada "transferência" recairia apenas sobre atestados de capacidade técnica, sem qualquer demonstração, no mesmo instrumento, da absorção dos demais elementos que, em tese, poderiam compor um verdadeiro acervo técnico-operacional.

Nesse cenário, tal como corretamente apontado pelo Parecerista nos autos e pela própria Ilustre Pregoeira, é imprescindível que eventual transferência dessa natureza envolva o **complexo organizado de meios necessários à execução da atividade**, compreendendo, entre outros elementos: pessoal técnico qualificado, especialmente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços que originaram os atestados; equipamentos, ativos e infraestrutura operacional indispensáveis à continuidade da atividade; bem como organização produtiva e *know-how* estruturado, aptos a permitir a reprodução da experiência anteriormente adquirida (Doc. 02 anexo e Doc. 03 anexo).

Ou seja, somente com a transferência da **capacidade real de execução**, e não de seu mero registro documental, é que se poderia, em tese, cogitar da legitimidade do aproveitamento do acervo técnico pela Recorrida, sob pena de se admitir simples "empréstimo de atestados", o que é vedado pela jurisprudência da Corte de Contas.

Frise-se que esse ponto foi expressamente enfrentado por esta nobre Entidade quando da análise da possibilidade de aceitação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, tendo sido reputada imperativa a comprovação casuística da incorporação de ativos intangíveis, metodologias, equipamentos, colaboradores-chave, know-how, instalações, aparelhamento, metodologias de trabalho, cultura organizacional, dentre outros elementos inerentes à estrutura operacional efetivamente transferida (Doc. 02 anexo e Doc. 03 anexo).

Ocorre que, no caso concreto, não há qualquer demonstração idônea de que tal transferência material tenha efetivamente ocorrido.

Ao contrário, é de extrema relevância consignar que a **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/**A, pessoa jurídica em nome da qual foram emitidos os atestados apresentados pela Recorrida e que figura como sua sócia única, permanece em plena atividade, no mesmo endereço da Recorrida, com participação efetiva em procedimentos licitatórios recentes, valendo-se, ao que tudo indica, de sua própria estrutura, corpo técnico, *know-how* e organização operacional, conforme se depreende da documentação acostada aos autos (Doc. 08 anexo).

Frise-se, inclusive, que alguns dos supostos atestados de capacidade técnica transferidos à Recorrida foram também apresentados em procedimento licitatório diverso, circunstância que, por si só, evidencia a ausência de transferência efetiva e reforça a violação ao princípio da não duplicidade[2].

Desta feita, resta incontroverso que não houve, de fato, a transferência do acervo técnico à Recorrida, uma vez ausentes os elementos concretos aptos a demonstrar a efetiva ocorrência dessa operação. E tal deficiência, à luz do entendimento jurisprudencial, inclusive da Corte de Contas, compromete a higidez da pretensa transferência e impõe a desconsideração dos atestados apresentados em nome de pessoa jurídica diversa, sem que isso configure excesso de formalismo, mas, ao contrário, estrita observância das regras de habilitação e dos princípios que regem o certame.

Em verdade, o que se verifica, no caso concreto, é a tentativa de utilização de construção meramente documental para contornar a exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional própria, o que não pode ser admitido pela Administração.

[2] No contexto licitatório, a não duplicidade traduz a impossibilidade de que a mesma experiência técnico-operacional seja utilizada simultaneamente por pessoas jurídicas distintas, com fundamento nos mesmos atestados, sem efetiva transferência da capacidade de execução.
A não duplicidade impede a dupla apropriação jurídica da mesma experiência técnico-operacional por sociedades distintas, vedando que os mesmos atestados sirvam, concomitantemente, à habilitação de mais de um licitante sem prova robusta de transferência material e efetiva da capacidade operacional correspondente.

III.4 – DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE NÃO FORAM OBJETO DE TRANSFERÊNCIA:

Ilustre Pregoeira, a ausência efetiva de transferência de atestados de capacidade técnica, se torna ainda mais flagrante na medida em que a Recorrida colacionou atestado da empresa originária, os quais não constam no Anexo I dos seus atos constitutivos (Doc. 07 anexo), dentre os quais se mencionam: **CIELO, PRODEMG, ANP, SUZANO, TCMS e RENNER (2023)**, consoante se depreende dos documentos anexos (Doc. 05 anexo).

Certo é a situação ora verificada revela irregularidade ainda mais grave, consistente na apresentação de atestados de capacidade técnica que não foram objeto de qualquer instrumento formal de transferência, seja por reorganização societária, seja por qualquer outro mecanismo juridicamente idôneo apto a demonstrar a incorporação do respectivo acervo técnico empresarial.

Com efeito, a utilização de atestados dissociados de qualquer lastro jurídico que comprove a transferência do correspondente acervo técnico não configura mera irregularidade formal, mas verdadeira inconsistência material da prova de qualificação técnica, na medida em que rompe o nexo essencial entre a experiência efetivamente adquirida e a pessoa jurídica que a invoca em seu favor no certame.

Tal conduta se aproxima, em termos jurídicos, do que a doutrina e a prática administrativa qualificam como empréstimo indevido de capacidade técnica, na medida em que se busca fazer valer, em benefício próprio, experiência pretérita que não integra o patrimônio técnico-operacional da empresa licitante.

Trata-se de expediente que compromete a higidez do procedimento licitatório, pois permite a simulação de capacidade técnica inexistente, em frontal violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

A gravidade se acentua pelo fato de que não se está diante de discussão interpretativa sobre a suficiência ou não de determinado documento, mas sim da utilização de atestados absolutamente desacompanhados de qualquer elemento que legitime sua apropriação pela licitante, o

que esvazia por completo a finalidade da exigência de qualificação técnica, transformando-a em requisito meramente formal e passível de manipulação.

Nesse contexto, a aceitação de tais documentos pela Administração implicaria admitir que a comprovação de capacidade técnica possa ser dissociada da realidade empresarial da licitante, abrindo espaço para práticas artificiais de composição de habilitação e comprometendo a própria lógica do sistema de contratação pública, que se fundamenta na seleção da proposta mais vantajosa dentre aqueles efetivamente aptos a executar o objeto.

Diante disso, a conduta deve ser enquadrada como apresentação de prova inidônea para fins de qualificação técnica, com evidentes contornos de simulação de capacidade técnico-operacional, impondo-se, como medida necessária à preservação da legalidade e da competitividade do certame, a inabilitação da licitante.

III.5 - DA UTILIZAÇÃO CONCOMITANTE DE ATESTADOS ORIUNDOS DOS MESMOS CONTRATOS EM CERTAMES DISTINTOS E DO RISCO DE SOBREPOSIÇÃO INDEVIDA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A análise comparativa da documentação apresentada pela licitante no presente certame, em cotejo com aquela apresentada em outro procedimento licitatório (TSE), revela elemento que merece especial atenção: a utilização de atestados de capacidade técnica derivados dos mesmos contratos — inclusive contratos que, em tese, teriam sido objeto de cessão ou transferência — como fundamento de habilitação em contextos distintos.

Tal circunstância, por si só, não autoriza conclusão automática de irregularidade, mas evidencia potencial incoerência material na utilização do lastro técnico, especialmente quando não há demonstração clara acerca da extensão, dos limites e da efetiva transferência do acervo técnico correspondente.

Com efeito, uma vez alegada a transferência de atestados vinculados a determinado contrato, impõe-se verificar se houve, de forma concomitante, a transferência do

respectivo acervo técnico empresarial, de modo a justificar a utilização exclusiva — ou ao menos não sobreposta — dessa experiência por parte da licitante.

O que se observa, contudo, é a aparente utilização reiterada de um mesmo histórico contratual como suporte para múltiplas habilitações, inclusive em situações nas quais parte desses atestados teria sido destacada, cedida ou reaproveitada em contextos distintos, sem que haja demonstração de:

- divisão material da execução contratual;
- autonomia técnica das parcelas invocadas;
- ou transferência proporcional e efetiva do acervo técnico correspondente.

Esse cenário impõe relevante dúvida quanto à unicidade do lastro técnico declarado, na medida em que um mesmo contrato não pode, em princípio, sustentar simultaneamente capacidades técnicas independentes, sem que se comprove a segmentação real da execução ou a reorganização estrutural que justifique tal fracionamento.

A ausência dessa demonstração compromete a confiabilidade da prova apresentada, pois impede aferir se os atestados estão sendo utilizados de forma legítima ou se há, na prática, sobreposição indevida de capacidade técnica, com potencial impacto na isonomia e na objetividade do julgamento.

Diante disso, não se está a afirmar, de plano, a invalidade dos atestados apresentados, mas sim a evidenciar a necessidade de que a Administração proceda à devida verificação quanto:

- à origem comum dos atestados;
- à eventual utilização concorrente desses documentos em diferentes certames;

- e à efetiva correspondência entre os documentos apresentados e o acervo técnico empresarial atualmente detido pela licitante.

Na ausência de esclarecimentos suficientes, a aceitação irrestrita de tais atestados pode conduzir à superposição artificial de experiência técnica, permitindo que um mesmo contrato sirva de base para múltiplas comprovações autônomas, em detrimento da lisura do procedimento licitatório.

III.6 – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE E DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE OU DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

Não bastassem as inconsistências já delineadas nos tópicos anteriores quanto à alegada transferência de acervo técnico, cumpre destacar aspecto adicional, autônomo e especialmente grave no caso concreto: o objeto do certame consiste na contratação de **solução de software do tipo SaaS (Software as a Service), em nuvem, para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e à gestão e execução de auditoria interna na CESAN**.

Tal circunstância possui relevo decisivo porque, em contratações dessa natureza, a aferição da capacidade técnico-operacional da licitante não pode se exaurir na apresentação formal de atestados de capacidade técnica. Ao contrário, impõe-se a demonstração de que a empresa efetivamente detém os meios **jurídicos, negociais e operacionais** necessários para disponibilizar, manter, sustentar, evoluir e prestar suporte à solução tecnológica ofertada. Em outras palavras, tratando-se de software como serviço, a estrutura operacional pertinente não é apenas física, mas sobretudo **lógica, intelectual e negocial**, abrangendo, entre outros elementos, a titularidade da solução, os direitos de uso, os direitos de comercialização, os direitos de suporte e a aptidão jurídica para sua exploração regular.

Frise-se que foi justamente este o entendimento da P-CAJ (Doc. 03 anexo):

> *"Além disso, sugiro que a área técnica avalie a especificidade do Objeto da licitação e a possibilidade de transferência de estrutura operacional. Explico: como o objeto é um software como serviço, a 'estrutura operacional' não é física (máquinas), mas sim lógica e intelectual. Por isso, parece-me recomendável que a Pregoeira avalie a necessidade de comprovação da transferência da propriedade intelectual ou dos direitos de comercialização/suporte do software específico mencionado nos atestados da Módulo Security para a Módulo Sistemas. Se a nova empresa não detém os direitos sobre o software, ela não possuiria a capacidade técnica para sustentá-lo, independentemente dos atestados."*

A advertência é expressa e não comporta relativização. A própria assessoria jurídica da Entidade reconheceu, com precisão, que, no presente caso, a análise da qualificação técnica não se esgota na verificação de experiências pretéritas formalmente documentadas. Em se tratando de solução SaaS, a capacidade de execução do objeto pressupõe, necessariamente, a demonstração de que a licitante possui **base jurídica idônea** para explorar a plataforma, disponibilizá-la à contratante e prestar, com autonomia, os respectivos serviços de sustentação, manutenção e suporte.

Ocorre que tal exigência, destacada de forma expressa no parecer jurídico, **não foi atendida pela Recorrida**.

Na tentativa de suprir essa lacuna, a Recorrida apresentou, em sua documentação de habilitação, **Certificado de Propriedade emitido pela FENAINFO (Federação Nacional das Empresas de Informática)**, documento que atesta que a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A** é a única desenvolvedora, autora e proprietária da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™** e de todas as suas aplicações e módulos derivados (Doc. 09 anexo).

Todavia, em vez de corroborar a aptidão da Recorrida, tal documento evidencia precisamente o contrário. Isso porque confirma, de maneira expressa, que a titularidade da plataforma e de seus módulos derivados permanece vinculada à **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, isto é, à pessoa jurídica diversa da licitante que apresentou os atestados e que figura como empresa originária na operação ora impugnada.

No que concerne à Recorrida, a documentação apresentada não comprova a titularidade da solução, tampouco evidencia, de forma inequívoca, a cessão ou transferência integral dos direitos de propriedade intelectual, comercialização ou suporte do software. Ao que se extrai dos autos, há, quando muito, indicação de autorização ou exclusividade para a prestação de determinados serviços associados à plataforma em hipóteses específicas, circunstância que não se confunde com a efetiva titularidade do software, nem supre, por si só, a necessidade de comprovação dos direitos jurídicos necessários à execução ampla do objeto licitado.

E essa distinção, aqui, é central. Em contratações de software em nuvem, a aptidão da licitante para executar o contrato não decorre apenas da circunstância de estar vinculada, societária ou contratualmente, à empresa titular da tecnologia. Exige-se, isto sim, demonstração objetiva de que a licitante possui legitimidade jurídica para ofertar a solução, prestar suporte técnico, promover sua manutenção, assegurar sua continuidade operacional e responder, com autonomia, pelas obrigações inerentes ao contrato administrativo.

Assim, se o próprio documento apresentado pela Recorrida indica que a propriedade da plataforma **MODULO RISK MANAGER™** permanece com a **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, e se não houve comprovação idônea da transferência da propriedade intelectual ou dos direitos de comercialização e suporte em extensão compatível com o objeto licitado, resta seriamente comprometida a conclusão de que a Recorrida detenha, por si, a capacidade técnica necessária à execução do contrato.

Nesse ponto, a deficiência probatória não é periférica. Ao contrário, atinge o próprio núcleo da aptidão operacional exigida para o objeto licitado. Isso porque, no contexto específico deste certame, a capacidade de execução reside justamente em elementos **intangíveis e juridicamente qualificados**, ligados à exploração regular da solução tecnológica ofertada. Sem a demonstração desses direitos, a Recorrida não comprova dispor, em nome próprio, da base jurídica mínima necessária à prestação do serviço.

Nessa linha, a ausência dessa comprovação reforça, por fundamento adicional e autônomo, a conclusão já exposta nos tópicos anteriores: **não houve, no plano material, transferência efetiva da estrutura operacional indispensável à validação do alegado acervo**

técnico. E, no presente caso, essa deficiência se revela ainda mais sensível, porque a estrutura operacional relevante não é predominantemente física, mas sim lógica, intelectual e jurídica, exatamente como advertido pela P-CAJ no parecer constante dos autos (Doc. 03 anexo).

Dessa forma, à luz do próprio parecer jurídico exarado nos autos (Doc. 03 anexo), e em confronto com a documentação apresentada pela Recorrida (Doc. 09 anexo), resta evidenciado que **não foi comprovada a transferência da propriedade intelectual ou dos direitos de comercialização e suporte do software mencionado nos atestados da MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A para a Recorrida**.

Ausente essa demonstração, não se mostra juridicamente possível reconhecer que a licitante detenha capacidade técnico-operacional própria para sustentar a solução ofertada, independentemente dos atestados apresentados.

Por conseguinte, o quadro fático-probatório revela, também sob esse prisma, a inexistência de transferência efetiva do acervo técnico-operacional à Recorrida, o que não apenas reforça a ilegitimidade da operação invocada para fins de habilitação, como também evidencia que a manutenção do ato que a declarou vencedora do certame se dá em desconformidade com a premissa jurídica expressamente fixada no parecer técnico-jurídico produzido nos autos, recomendando, por isso, sua necessária revisão.

III.7 – DA DILIGÊNCIA E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme se depreende dos autos do certame, foi instaurada diligência nos termos orientados pela P-CAJ, com o objetivo de apurar se a operação entre a **MODULO SISTEMAS LTDA** e a **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A** teria se limitado ao plano documental ou se, ao contrário, teria havido efetiva consolidação, no plano fático, da transferência da estrutura operacional apta a amparar a qualificação técnica da Recorrida (Doc. 03 anexo).

Ocorre que, ao ser deflagrada a diligência, a Recorrida limitou-se a reapresentar documentos já anteriormente acostados aos autos, acrescidos de contratos de prestação de serviços autônomos sem exclusividade, CTPSs e contrato celebrado pela **MÓDULO SECURITY**

SOLUTIONS S/A que, ademais, não consta como objeto de transferência quando da constituição da própria Recorrida (Doc. 05 anexo).

No que se refere aos contratos de prestação de serviços autônomos, sem caráter de exclusividade, tais documentos, longe de comprovarem a absorção definitiva da estrutura humana pela Recorrida, indicam precisamente o contrário, isto é, que o referido corpo técnico não presta serviços unicamente à nova empresa, circunstância que corrobora a permanência de vínculos operacionais com a empresa originária.

Ademais, a Recorrida não juntou aos autos qualquer instrumento de distrato ou documentação equivalente apta a demonstrar o desligamento desse corpo técnico da empresa originária, o que fragiliza, de modo significativo, a alegação de transferência efetiva da estrutura humana.

Some-se a isso o fato de que os referidos contratos apresentados pela Recorrida possuem datas posteriores à sua própria constituição — inclusive com as datas de **10/06/2025** e **10/07/2025** —, o que enfraquece a narrativa de que teria havido transferência orgânica e originária do acervo técnico nos termos dos atos constitutivos, indicando, em verdade, tentativa posterior de recomposição documental de estrutura técnica para fins de habilitação (Doc. 05 anexo).

O mesmo raciocínio se aplica às **CTPSs** apresentadas, as quais ostentam datas de **2026**, isto é, posteriores à constituição da Recorrida, circunstância incompatível com a tese de que a transferência do acervo técnico e da estrutura operacional teria se concretizado nos moldes formalizados em seus atos constitutivos.

Também merece destaque a diligência realizada junto a supostos contratantes, emissores dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida.

No âmbito dessa providência, foram solicitadas aos emissores informações relativas à autenticidade dos atestados, à identificação nominal dos profissionais envolvidos e ao período da prestação dos serviços.

Todavia, tais indagações, com a devida vênia, não se mostram aptas a demonstrar a efetiva transferência do acervo técnico à Recorrida nos termos orientados pela P-CAJ. Isso porque os atestados em questão foram emitidos em favor da **MÓDULO SECURITY**

SOLUTIONS S/A, e não da Recorrida, de modo que a confirmação de sua autenticidade, do corpo técnico envolvido e do período de execução dos serviços não comprova, por si só, a legitimidade da operação de transferência, nem demonstra que tenha sido a Recorrida a efetiva prestadora dos serviços.

Em igual sentido, a mera identificação nominal dos colaboradores tampouco comprova a transferência da estrutura operacional ou do acervo técnico à Recorrida, limitando-se, quando muito, a evidenciar que se trata das mesmas pessoas que atuavam em contratos vinculados à empresa originária.

Frise-se, aqui, que não se questiona a autenticidade material dos atestados de capacidade técnica, mas sim a legalidade, a realidade e a eficácia jurídica da alegada transferência desses documentos — e da correspondente experiência operacional — à Recorrida.

Nesse aspecto, é particularmente elucidativa a diligência realizada junto à emissora **CIELO**, da qual se extraiu a seguinte manifestação:

> *"Prezados, boa tarde.*
> *Tudo bem? Confirmo a autenticidade. Os profissionais listados são os mesmos que participaram do projeto aqui na Cielo, inclusive o Erasmo e uma pequena equipe segue nos atendendo para esclarecimento de dúvidas e ajustes pontuais na ferramenta.*
> *O Erasmo atua como um ponto focal e gestor do projeto, nos ajudando na coordenação da equipe dos desenvolvedores e consultores na resolução dos pontos levantados pelo time Cielo para que tudo se cumpra dentro dos prazos combinados."*

Tal resposta revela, de forma expressiva, que o corpo técnico vinculado à empresa originária permanece atuando no contrato correspondente, o que afasta, ao menos em princípio, a alegação de transferência efetiva dessa estrutura à Recorrida.

De modo semelhante, em resposta à diligência, a **TIM** também esclareceu que o mesmo corpo técnico da **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A** ainda atua em seu contrato.

Assim, o que a diligência efetivamente demonstrou foi apenas a identidade, parcial ou substancial, entre o corpo técnico ligado às duas empresas, e não a existência de transferência real e juridicamente idônea do acervo técnico-operacional.

Além disso, em que pese a diligência realizada, não houve solicitação específica e suficiente para certificar se a operação em exame seria real e válida no plano material, transcendendo o campo meramente documental, tal como expressamente orientado pela P-CAJ e acolhido pela Ilustre Pregoeira (Doc. 03 anexo).

Ressalte-se, a propósito, que a própria suspeita de caracterização de mera cessão ou empréstimo de atestados, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, foi expressamente identificada pela Ilustre Pregoeira, razão pela qual submeteu a matéria à apreciação da P-CAJ (Doc. 02 anexo e Doc. 03 anexo).

Todavia, não se verifica nos autos documentação, diligência ou comprovação apta a afastar, de forma consistente, tais suspeitas.

Do mesmo modo, não há parecer conclusivo, análise técnica específica ou motivação administrativa suficiente demonstrando que a operação de transferência do acervo técnico teria ocorrido de forma legal, legítima, integral e materialmente comprovada.

Frise-se, ainda, que a transferência de acervo técnico não se limita à mera transposição do corpo técnico, abrangendo, conforme já salientado pela P-CAJ, toda a estrutura operacional necessária à execução da atividade, inclusive ativos, instalações, organização produtiva, *know-how* e, no caso específico do objeto licitado, também a titularidade ou os direitos de exploração do software (Doc. 03 anexo). Nada disso foi efetivamente comprovado pela Recorrida.

Assim, ainda que se admitisse, em tese, a possibilidade de transferência por meios atípicos, a ausência de demonstração concreta da transferência da estrutura operacional — especialmente em se tratando de software, cujo núcleo reside em elementos lógicos, intelectuais e jurídicos — inviabiliza o reconhecimento da capacidade técnico-operacional da licitante.

Nesse contexto, eventual afastamento da orientação constante do parecer da P-CAJ, acolhido em sua integralidade pela Ilustre Pregoeira, demandaria motivação específica e robusta, sobretudo no tocante à comprovação da transferência de todo o acervo técnico-operacional, inclusive

quanto à titularidade ou aos direitos de exploração do software, sob pena de vício no ato de habilitação (Doc. 03 anexo).

Isso porque, em que pese a diligência deflagrada, ela não se mostrou apta a atender à orientação técnica acolhida, tampouco a comprovar a efetiva transferência do acervo técnico invocado pela Recorrida.

Nesse ponto, cumpre registrar que a diligência administrativa constitui poder-dever da Administração, podendo e devendo ser realizada tantas vezes quantas forem necessárias ao adequado esclarecimento da instrução processual, especialmente quando subsistem dúvidas relevantes sobre requisito essencial de habilitação.

Por essa razão, não se trata de faculdade discricionária exercitável segundo conveniência e oportunidade, mas de providência instrumental voltada à elucidação da verdade material e à preservação da legalidade do certame.

Desse modo, o ato que culminou na habilitação da Recorrida carece de motivação suficiente, especialmente quando confrontado com as dúvidas suscitadas nos autos, com os riscos jurídicos identificados pela própria Pregoeira e com as premissas estabelecidas pela P-CAJ quanto à necessidade de comprovação material da operação alegada.

Com efeito, a exigência de motivação deve guardar correspondência com a natureza do ato administrativo praticado. Em matéria de habilitação, especialmente diante de controvérsia jurídica e fática dessa magnitude, a motivação há de ser técnica, explícita e suficiente, sob pena de nulidade.

A questão central que permanece sem resposta é objetiva: **o que, afinal, restou efetivamente comprovado com a diligência realizada?** Em que medida os documentos e manifestações coligidos demonstrariam a consolidação, no plano fático, da transferência da estrutura operacional da **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A** para a Recorrida?

Ao que se extrai dos autos, tais conclusões não vieram acompanhadas de razões de decidir minimamente explicitadas, nem de análise técnica concreta da documentação apresentada

Desta feita, o ato que declarou a Recorrida vencedora da disputa carece de fundamento técnico e jurídico idôneo, além de contrariar a matriz normativa que rege o procedimento licitatório.

Forte em tais razões, conclui-se que não assiste razão ao ato que habilitou e, por conseguinte, declarou a Recorrida vencedora da disputa, diante da ausência de comprovação da legitimidade da operação de transferência do acervo técnico e da correspondente qualificação técnica nos autos, sendo sua revisão medida que se impõe, sob pena de violação à legalidade, à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

IV – DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, vem a Recorrente, respeitosamente, perante V. Sa., em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da vantajosidade, da economicidade e da tutela do interesse público, requerer:

a) o **conhecimento e provimento do presente recurso administrativo**, com a **reconsideração da decisão que habilitou a Recorrida e a declarou vencedora da disputa**, para que seja promovida sua **inabilitação**, com a consequente desconstituição dos atos subsequentes dela decorrentes;

b) subsidiariamente, caso se entenda necessária maior instrução do feito, seja **determinada a realização de diligência complementar estritamente voltada à verificação de fatos e situações preexistentes à fase de habilitação**, por meios aptos a apurar se, **antes do início dessa fase**, já se encontravam efetivamente consolidadas, em favor da Recorrida, a alegada transferência do acervo técnico e da estrutura operacional correspondente, inclusive no que se refere à **propriedade ou aos direitos de exploração do software**, à titularidade de estrutura, maquinário, bens ativos e sede em seu próprio nome, bem como à composição e vinculação de seu corpo técnico, **vedando-se, de modo expresso, a utilização da diligência como instrumento de produção superveniente de atos, documentos, vínculos ou situações jurídicas novas destinadas a suprir,**

reconstruir, complementar ou artificialmente robustecer requisito de qualificação técnica que deveria estar demonstrado no momento próprio da habilitação;

c) seja assegurada à Recorrente **vista integral da documentação apresentada em sede de diligência**, caso essa seja a providência adotada por esta nobre Administração, sob pena de nulidade do certame;

d) caso mantido entendimento diverso, seja promovida a **remessa imediata dos autos à Autoridade Superior**, para apreciação do presente pleito.

Por fim, diante das peculiaridades do caso, informa a Recorrente que procederá à extração de cópia dos autos do certame para encaminhamento aos órgãos de controle externo competentes.

R. Deferimento.

ACTIO DIGITAL LTDA:32783967000183
Assinado de forma digital por ACTIO DIGITAL LTDA:32783967000183
Dados: 2026.04.08 16:48:12 -03'00'

ACTIO DIGITAL LTDA.

Procuradora

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2026.

Procuradora
Nome: Josiene Aparecida Lemos Ribeiro
CPF: 112.893.426-44
Telefone: (31) 99423-0322
E-mail: josiene.ribeiro@actiosoftware.com

Testemunha
Nome: Lorena Cândido
CPF: 061.740.466-64
E-mail: lorena.candido@actiosoftware.com

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Recurso CESAN 1 assinado.pdf
Hash: 9ff9e74c1bac3b755579cc22fa47c592f35d56216b05a55ecfbb503de32684c5
Data da validação: 09/04/2026 08:28:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ACTIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 32.783.967/0001-83
CPF do representante: ***.859.737-**
Nº de série de certificado emitente: 0x11de250610598f78
Data da assinatura: 08/04/2026 16:48:12 BRT

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACTIO DIGITAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500059284

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

25 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ACTIO DIGITAL S.A.
CNPJ/MF nº 32.783.967/0001-83
NIRE 31.30012754-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede da Actio Digital S.A., localizada na capital do Estado de Minas Gerais, na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, CEP: 31.160-372 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Guilherme Gontijo Barbassa; Secretário: Sr. Willians Fischer Andrade de Oliveira.

4. FORMA DE LAVRATURA DA ATA: Ata lavrada na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação do "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Stratec Informática Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Actio Digital S.A.*" celebrado, em 18 de dezembro de 2024, entre os administradores da Companhia e da Stratec Informática Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.151/0001-27 e com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407, União, CEP: 31.160-372 ("Stratec"), nos termos do ANEXO I desta ata ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada Giuliano Vargas Alves Coutinho ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.658/0001-84 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Minas Gerais sob o nº MG-012067/O ("Empresa Avaliadora") como empresa responsável pela avaliação do patrimônio da Stratec e do acervo patrimonial a ser cindido e incorporado pela Companhia na data base de 31 de julho de 2024 nos termos do Protocolo e Justificação, além da elaboração do correspondente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) a incorporação pela Companhia do acervo patrimonial cindido da Stratec nos termos do Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Companhia, em razão da incorporação do acervo patrimonial cindido da Stratec pela Companhia; (vi) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (vii) o cancelamento da totalidade dos Bônus de Subscrição de titularidade da Falconi Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.665/0001-65 e com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, conjunto 172, Pavilhão do Edifício International Plaza, Vila Nova Conceição, na cidade e no estado de São Paulo, CEP: 04.543-011 ("Falconi") aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de março de 2020 ("Bônus de Subscrição") (viii) a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; (ix) a alteração da denominação social da Companhia para adequá-la ao novo tipo societário; (x) a conversão da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (xi) a ratificação da nomeação dos membros da Diretoria da Companhia; (x) a instalação do Conselho Deliberativo da Companhia; (xi) a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Companhia; (xii) a cessão de quotas de emissão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

da Companhia entre Stratec, Guilherme Gontijo Barbassa e Falconi; (xiii) a aprovação do contrato social da Companhia; e (xiv) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta ata.

6. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Stratec e da consequente incorporação do Acervo Cindido (abaixo definido) pela Companhia, suas justificativas e os critérios de avaliação do Acervo Cindido, o qual passa a integrar esta ata como seu ANEXO I.

6.2. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação com data base 31 de julho de 2024 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial da Stratec levantado na Data Base, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a avaliação dos elementos do acervo cindido descritos no Protocolo e Justificação, com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor.

6.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor contábil total do acervo patrimonial da Stratec equivale a R$ 360.604,10 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) e a parcela do acervo cindido e a ser incorporado pela Companhia equivale a R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) ("Acervo Cindido"). O Laudo de Avaliação é parte integrante do Protocolo e Justificação na forma do ANEXO I.

6.4. Aprovar, nos termos do artigo 227 e 229 da Lei das Sociedades Anônimas, a incorporação do Acervo Cindido da Stratec pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação.

6.4.1. A Companhia assumirá a inteira responsabilidade ativa e passiva correspondente ao Acervo Cindido, o qual será transferido nos termos do Protocolo e Justificação, sem solidariedade com a Stratec, de maneira que a Companhia sucederá a Stratec apenas nos direitos e obrigações que lhe forem transferidos com a respectiva parcela do Acervo Cindido descrito no Protocolo e Justificação, e a Stratec responderá, exclusiva e totalmente, pelo restante do patrimônio com que permanece.

6.5. Como consequência da incorporação do Acervo Cindido, aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 169.270 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo preço de emissão arredondado de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por ação ordinária emitida, apurado nos termos do inciso II, §1º, art. 170, da Lei das Sociedades Anônimas, ora subscritas e totalmente integralizadas pelo único sócio da Stratec, Guilherme Gontijo Barbassa, nos termos do Boletim de Subscrição cuja cópia constitui o ANEXO II desta ata.

6.5.1. Em razão do quanto indicado neste item, o capital social da Companhia passa a ser de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído em 2.178.099 (duas milhões, cento e setenta e oito mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

6.6. Aprovar a conversão de 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social a ser composto por 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal assim distribuídas entre os acionistas:

Sócios	Ações	Percentual
Falconi Participações S.A.	1.085.308	49,81%
Stratec Informática Ltda.	924.521	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	169.270	7,77%
Total	2.179.099	100,00%

6.7. Aprovar o cancelamento da totalidade dos Bônus de Subscrição de titularidade da Falconi aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de março de 2020, ficando sem efeitos todos os direitos garantidos à Falconi previstos nos Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia.

6.8. Aprovar a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, tendo em vista que o novo tipo societário melhor atende aos interesses e finalidades da Companhia, que passará a ser regida pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, bem como pelo Contrato Social que compõe o ANEXO V.

6.9. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "ACTIO DIGITAL LTDA.".

6.10. Aprovar a conversão das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Companhia em quotas na proporção de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para 104,620880005911 quotas representativas do capital social da Companhia com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada. Em razão do ora exposto, as 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Companhia são convertidas em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, distribuídas entre os sócios da Companhia (antigos acionistas) de forma que seja mantida a mesma proporção de participação no capital social detida pelos sócios anteriormente à transformação do tipo societário da Companhia, conforme abaixo descrito:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Participações S.A.	113.545.878	R$ 1.135.458,78	49,80%
Stratec Informática Ltda.	96.724.200	R$ 967.242,00	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	17.709.177	R$ 177.091,77	7,77%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100,00%

6.11. Ratificar a nomeação dos membros da Diretoria da Companhia, sendo mantidos no cargo os Srs.: (i) Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.148-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.859.737-97, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1704, Barra da Tijuca, CEP 22631-390, cidade e estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Breno Oliveira de Barros, brasileiro,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

casado, diretor de serviços de informática, portador da carteira de identidade RG nº 60.533.244-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.890.132-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Thire, nº 773, apto. 192, Vila da Saúde, CEP 04146-000, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Administrativo. Os Diretores ratificam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades mercantis nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, nem estão sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos na forma do termo de posse previsto no Anexo III.

6.12. Aprovar a instalação de um Conselho Deliberativo composto por até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, sendo um deles o Presidente, nos exatos termos do Conselho de Administração da Companhia existente enquanto a Companhia figurava como sociedade anônima.

6.13. Aprovar a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Companhia, os Srs.: (i) Viviane Isabela de Oliveira Martins, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.815.523, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.875.636-21, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apto. 3701, Cidade Monções, CEP: 04.571-090, na cidade e estado de São Paulo, para o cargo de presidente do Conselho Deliberativo da Companhia; (ii) Alexandre Fanfa Ribas, brasileiro, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.457.835, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.837.000-20, residente e domiciliado na Rua Dona Paulina, nº 35, Tristeza, CEP: 91.920-030, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo da Companhia; (iii) Breno Oliveira de Barros, brasileiro, casado, diretor de serviços de informática, portador da carteira de identidade RG nº 60.533.244-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.890.132-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Thire, nº 773, apto. 192, Vila da Saúde, CEP 04146-000, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo da Companhia; (iv) Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.148-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.859.737-97, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1704, Barra da Tijuca, CEP 22631-390, cidade e estado do Rio de Janeiro, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo da Companhia; e (v) Gustavo Tardin Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 04528296-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.925.307-63, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1104, Barra da Tijuca, CEP: 22.531-390, na cidade e estado do Rio de Janeiro, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo da Companhia. Os membros do Conselho Deliberativo declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades mercantis nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, nem estão sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos na forma do termo de posse previsto no Anexo IV.

6.14. Em ato contínuo, (i) a Stratec cede e transfere 39.729.386 (trinta e nove milhões, setecentas e vinte e nove mil, trezentas e oitenta e seis) de suas quotas de emissão da Companhia, todas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada para a Falconi; e (ii) Guilherme Gontijo Barbassa cede e transfere 17.709.177 (dezessete milhões, setecentas e nove mil, cento e setenta e sete) quotas de emissão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

da Companhia todas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada para a Falconi. Em razão das cessões e transferências de quotas ora deliberadas, o capital social da Companhia no valor de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, passa a ser distribuído da seguinte forma entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Participações S.A.	170.984.441	R$ 1.709.844,41	75%
Stratec Informática Ltda.	56.994.814	R$ 569.948,14	25%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100%

6.15. Aprovar a consolidação do contrato social da Companhia que compõe o ANEXO V (assinado por todas as partes), para refletir a transformação do tipo societário, as regras de competência e funcionamento do conselho deliberativo e diretoria da Companhia e as demais matérias constantes na ordem do dia desta assembleia.

6.16. A autorização para os administradores da Companhia adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. Guilherme Gontijo Barbassa; Secretário: Willians Fischer Andrade de Oliveira. Acionistas: Stratec Informática Ltda., Falconi Participações S.A. e Guilherme Gontijo Barbassa.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

[página deixada intencionalmente em branco]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

[Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Actio Digital S.A., realizada em 18 de dezembro *de 2024]*

Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Guilherme Gontijo Barbassa
Presidente

Willians Fischer Andrade de Oliveira
Secretário

Sócios Presentes:

Falconi Patrimonial S.A.
Por: Viviane Isabela de Oliveira Martins e Bernardo Carneiro de Miranda
Cargo: Diretora Presidente e Diretor

Guilherme Gontijo Barbassa

Stratec Informática Ltda.
Por: Guilherme Gontijo Barbassa
Cargo: Sócio Administrador

Diretoria:

Guilherme Gontijo Barbassa
Diretor Presidente

Breno Oliveira de Barros
Diretor Administrativo

Conselho Deliberativo:

Viviane Isabela de Oliveira Martins

Alexandre Fanfa Ribas

Breno Oliveira de Barros

Guilherme Gontijo Barbassa

Gustavo Tardin Barbosa

Visto do Advogado: _____
Nome: Michele Pimenta do Amaral– OAB/RJ nº 181.159

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.837.000-20	ALEXANDRE FANFA RIBAS
047.599.656-96	BERNARDO CARNEIRO DE MIRANDA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
720.925.307-63	GUSTAVO TARDIN BARBOSA
125.679.527-56	MICHELE PIMENTA DO AMARAL
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS
295.489.718-01	WILLIANS FISHER ANDRADE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ACTIO DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO DIGITAL S.A.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO DIGITAL S.A.

Pelo presente instrumento,

I – ACTIO DIGITAL S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.783.967/0001-83, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos ("Actio").

II – STRATEC INFORMÁTICA LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407, União, Belo Horizonte, Brasília, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.526.151/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de alimentos, portador da carteira de identidade nº 111061487, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.859.737-97, endereço eletrônico barbassa@stratec.com.br, com endereço comercial na Avenida Cristiano Machado, nº 2940, sala 407, União, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372 ("Stratec").

Actio e Stratec conjuntamente referidas como "Partes" e, individualmente, como "Parte";

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Stratec Informática Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Actio Digital S.A. ("Protocolo e Justificação"), para todos os fins e efeitos de direito, na forma dos artigos 224 e seguintes da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") e do artigo 1.116 e seguintes do Código Civil, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as justificativas, os termos e condições da cisão parcial da Stratec com versão do Acervo Cindido (abaixo definido) para a Actio na proporção abaixo indicada ("**Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido**").

2. Justificação e Finalidade

2.1. A proposta da Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Cindido se justifica no âmbito de um processo de reorganização societária das Partes, visando (i) uma simplificação e otimização de estrutura societária das Partes; e (ii) uma maior eficiência operacional e administrativa dos negócios das Partes, trazendo benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às Partes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3. Bases da Operação

3.1. A operação contemplada neste Protocolo e Justificação consiste cisão parcial da Stratec com versão do Acervo Cindido para Actio ("Operação"), apurado pela empresa especializada Giuliano Vargas Alves Coutinho ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.658/0001-84 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Minas Gerais sob o nº 13.131.658/0001 84 ("Empresa Avaliadora") com base no balanço patrimonial da Stratec levantado na data base de 31 de julho de 2024 ("Data Base").

3.2. Em decorrência da Operação, a Stratec terá seu capital social reduzido no montante correspondente ao valor do Acervo Cindido (abaixo definido) na forma descrita na Cláusula 7 abaixo.

3.3. Em contrapartida à incorporação do Acervo Cindido (abaixo definido), a Actio aumentará o seu capital social em montante correspondente ao valor do Acervo Cindido, na forma descrita na Cláusula 7 abaixo.

4. Avaliação do Acervo Cindido

4.1. Critério e Balanço Base: O Acervo Cindido (abaixo definido) da Stratec a ser vertido para a Actio foi avaliado com base no seu valor patrimonial contábil, de acordo com os elementos constantes no balanço patrimonial especifico elaborado pela Stratec na Data Base.

4.2. Empresa Avaliadora: A avaliação do Acervo Cindido foi realizada a valor contábil, pela Empresa Avaliadora, cuja indicação será submetida à ratificação *ad referendum* da Reunião de Sócios da Stratec e da Assembleia Geral Extraordinária da Actio, nos termos do artigo 1.116 e seguintes do Código Civil e 226 da Lei das Sociedades Anônimas, respectivamente.

4.3. Laudo de Avaliação: Como resultado de sua avaliação, a Empresa Avaliadora emitiu para as Partes laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação, ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação da Reunião de Sócios da Stratec e da Assembleia Geral Extraordinária da Actio, nos termos do Código Civil e da Lei das Sociedades Anônimas, respectivamente.

4.3.1. Acervo Cindido Destinado à Incorporadora: De acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil total do acervo patrimonial da Stratec equivale a R$ 360.604,10 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) e a parcela do acervo cindido a ser incorporado pela Actio equivale a R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) ("Acervo Cindido").

4.4. Variações Patrimoniais: As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas a partir da Data-Base e até a data em que a Operação vier a se consumar serão apropriadas pela Actio.

5. Aspectos Gerais da Cisão Parcial

5.1. Caso o presente Protocolo e Justificação seja aprovado, a Operação será implementada de acordo com os seguintes fundamentos:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

5.1.1. Composição do Capital Social das Partes antes da Operação:

5.1.1.1. **Composição atual do Capital Social da Stratec**: Nesta data, o capital social da Stratec é de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), distribuídas em 177.000 (cento e setenta e **sete mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e** integralizadas, sendo todas, atualmente, de titularidade de Guilherme Gontijo Barbassa.

5.1.1.2. Composição atual do Capital Social da Actio: Nesta data, o capital social da Actio é de **R$ 2.009.829,72 (dois milhões, nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), divididos em R$ 2.008.829 (duas milhões, oito mil, oitocentas e vinte e nove)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

5.1.2. Composição do Capital Social das Partes após a Operação:

5.1.2.1. Aumento do Capital Social da Actio: **Como consequência da incorporação do Acervo Cindido da Stratec, a Actio aumentará o seu capital social no montante de R$** 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três **centavos), mediante a emissão de 169.270 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e setenta)** ações ordinárias, **nominativas e sem valor nominal** pelo preço de **emissão arredondado** de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) apurado nos termos do inciso II, §1º, art. 170, da Lei **das Sociedades Anônimas**, a serem **subscritas e totalmente integralizadas** pelo **único sócio da** Stratec, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.

5.1.2.1.1. Em razão do aumento do capital social da Actio, o capital social da Actio passará de R$ 2.009.829,72 (dois milhões, nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), atualmente distribuído em **2.008.829 (duas milhões, oito mil, oitocentos e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas** e sem **valor nominal** e 1.000 (mil) ações preferenciais, **nominativas e sem valor nominal para R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído em 2.178.099 (duas milhões, cento e setenta e oito mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal** e 1.000 (mil) ações preferenciais, **nominativas e sem valor** nominal.

5.1.2.1.2. Os acionistas da Actio deliberarão, ainda, na Assembleia Geral Extraordinária da **Actio que aprovar a Operação, pela conversão de 1.000 (mil) ações** preferenciais, **nominativas e sem valor nominal de emissão da Actio em 1.000 (mil) ações ordinárias**, nominativas e sem **valor nominal de emissão da Actio**, de **forma que o capital social da Actio** no montante de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) **será distribuído em 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias**, nominativas e sem valor nominal ("Conversão das Ações Preferenciais").

5.1.2.2. Redução do Capital Social da Stratec: **Em decorrência da Operação, a Stratec reduzirá o seu capital social no montante de R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante o cancelamento de** 26.996.283 (vinte e seis milhões, novecentas e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e três)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

quotas representativas do seu capital social, todas de titularidade de seu único sócio, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.

5.1.2.2.1. Em razão da redução do capital social da Stratec, o capital social da Stratec passará de R$ 360.604,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais) divido 36.060.400 (trinta e seis milhões, sessenta mil e quatrocentas) quotas representativas do seu capital social para R$ R$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezessete)quotas representativas do capital social da Stratec com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, todas de titularidade do único sócio Stratec, Sr. Guilherme Gontijo Barbassa.

6. Capital Social da Actio

6.1. Em razão da Operação, o capital social da Actio passará a ser dividido em 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e oito mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem distribuídas conforme abaixo descrito:

Acionistas	Ações	Percentual
Falconi Participações S.A.	1.085.308	49,81%
Stratec Informática Ltda.	924.521	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	169.270	7,77%
Total	2.179.099	100,00%

6.2. Em ato contínuo, após deliberada a Operação, a Actio será transformada de sociedade anônima para sociedade limitada e a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Actio será convertida em quotas na proporção de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para 104,620880005911 quotas representativa do capital social da Companhia com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada. Em razão do ora exposto, as 2.179.099 (duas milhões, cento e setenta e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas da totalidade do capital social da Companhia serão convertidas em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, distribuídas entre os sócios da Actio de forma que seja mantida a mesma proporção de participação no capital social detida pelos sócios anteriormente à transformação do tipo societário da Actio, conforme abaixo descrito:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Participações S.A.	113.545.878	R$ 1.135.458,78	49,80%
Stratec Informática Ltda.	96.724.200	R$ 967.242,00	42,43%
Guilherme Gontijo Barbassa	17.709.177	R$ 177.091,77	7,77%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100,00%

7. Alteração do Contrato Social da Stratec e da Actio

7.1. Uma vez aprovada a Operação em Reunião de Sócios da Stratec e Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Extraordinária da Actio, a Cláusula 6° do Contrato Social da Stratec passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula 6º** - O capital social é de R$ 90.641,17 (noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), dividido em 9.064.117 (nove milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezessete) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscritos e integralizados neste ato me moeda corrente do País."*

7.2. Uma vez aprovada a Operação em Reunião de Sócios da Stratec e em Assembleia Geral Extraordinária da Actio, será submetido aos ora sócios da Actio a seguinte proposta de redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Actio que versa sobre o capital social:

> *"**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do País, é de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os sócios:"*

8. Demais Condições Aplicáveis à Operação

8.1. Sucessão em Direitos e Obrigações: Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Actio assumirá a inteira responsabilidade ativa e passiva na proporção do Acervo Cindido que lhe será transferido nos termos deste instrumento, de maneira que a Actio sucederá a Stratec apenas nos direitos e obrigações que lhes forem transferidas com a respectiva parcela do Acervo Cindido, permanecendo a Stratec como responsável, exclusiva e totalmente, pelo restante do patrimônio com que permanece.

8.2. Atos Societários: A aprovação da Operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a) Uma Assembleia Geral Extraordinária da Actio a ser realizada, nesta data, para, entre outras matérias, deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, além da elaboração do correspondente Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) a incorporação pela Actio do acervo patrimonial cindido da Stratec nos termos do Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Actio, em razão da incorporação do acervo patrimonial cindido da Stratec pela Actio; (vi) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Actio em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Actio; (vii) a autorização para a administração da Actio praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta ata ("Assembleia Geral Extraordinária da Actio").

8.3. Uma Reunião de Sócios da Stratec a ser realizada, nesta data, para, entre outras matérias, deliberar sobre: (i) a aprovação deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, além da elaboração do correspondente Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação emitido pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da cisão parcial da Stratec com a versão do acervo cindido para Actio, nos termos do Protocolo e Justificação ("Cisão Parcial"); (v) Como consequência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Stratec; e (vi) a autorização

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

para a administração da Stratec praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e efetivação das matérias deliberadas nesta reunião ("Reunião de Sócios da Stratec").

8.4. Direito de Retirada e Reembolso: Considerando que a Operação conta com o integral apoio da totalidade dos sócios da Stratec e dos acionistas da Actio, não será realizado o cálculo do valor de reembolso das quotas de sócios e ações dos acionistas de dissidentes.

8.5. Demais Atos: Mediante a aprovação da Operação, as Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, inclusive, mas não se limitando, aos atos que se façam necessários à perfeita transferência do Acervo Cindido para a Actio.

8.6. Implementação: Competirá aos órgãos de administração das Partes praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Operação após a aprovação em Reunião de Sócios da Stratec e Assembleia Geral Extraordinária da Actio.

8.7. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

8.8. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

8.9. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

8.10. Título Executivo. Serve este Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil; e
(ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

8.11. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.12. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo de Cisão Parcial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

[página deixada intencionalmente em branco]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ACTIO DIGITAL S.A.
Por: Guilherme Gontijo Barbassa e Breno Oliveira de Barros

STRATEC INFORMÁTICA LTDA.
Por: Guilherme Gontijo Barbassa

Testemunhas:

1. _____
Nome: Maria Eduarda Alves Cavalcanti
CPF/MF: 190.858.967-11

2. _____
Nome: Danielle Rodrigues de Souza
CPF/MF: 162.483.537-60

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
162.483.537-60	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
190.858.967-11	MARIA EDUARDA ALVES CAVALCANTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO DIGITAL S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA EMPRESA:

ACTIO DIGITAL S.A.

(20 de Agosto de 2024)

Por este instrumento, a empresa GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO ME, com endereço à Rua Jequiriçá, nº 43, Bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.110.840, inscrita no CNPJ sob o n° 13.131.658/0001-84, neste ato representada por sua representante legal, GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 23/11/1974, portador do documento de identidade nº M-6.446.298, CRC/MG nº 77.757, inscrita no CPF sob o nº 790.996.886-87, residente e domiciliado a Rua Jequiriçá, nº 43, Bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.110.840, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

I. FINALIDADE:

Apresentação dos valores contábeis do patrimônio líquido da sociedade STRATEC INFORMATICA LTDA., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde com endereço na Av Cristiano Machado, nº 2.940, Sala 407, Bairro União, CEP. 31.160-372, com instrumento contratual consolidado, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de n.º 3121165039-6, e última alteração contratual arquivada sob o nº 9921591 de 16.01.2023, inscrita no CNPJMF sob o n.º 07.526.151/0001-27, para fins de Cisão parcial do patrimônio líquido mediante Incorporação parcial com ACTIO DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 32.783.967/0001-83, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde com endereço na Rua Jaceguai, nº 208, Andar 4 - Sala 413, Bairro Prado, CEP. 30.411-040.

II. TRABALHO EFETUADO:

Conforme nomeação feita pelos quotistas da sociedade STRATEC INFORMATICA LTDA., confrontamos o balanço especial com valores contábeis do Patrimônio Líquido visando o processo de Cisão Parcial com versão parcial do patrimônio líquido, conforme artigo 8º. Da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Após examinarmos o Balanço Patrimonial da STRATEC INFORMATICA LTDA., especialmente levantado em 31 de Julho de 2024, bem como os livros, papeis e demais documentos, na extensão que julgamos necessária à circunstância, concluímos que a posição patrimonial da INCORPORADA pode ser assim demonstrada:

giuliano@gvargascontabilidade.com.br
(31) 99115-8290
Rua Jequiriçá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTA		ACTIO DIGITAL S.A. 31/07/2024		STRATEC INFORMATICA LTDA 31/07/2024		ACTIO DIGITAL S.A. 31/07/2024
ATIVO		**9.133.196,15**		**1.365.344,43**		**10.498.540,58**
CIRCULANTE		**3.873.031,78**		**1.222.153,06**		**5.095.184,84**
DISPONIBILIDADES		**3.873.031,78**		**1.222.153,06**		**5.095.184,84**
CAIXA		1.695,00		-		1.695,00
BANCO		4.728,30		534,26		5.262,56
CLIENTES		972.802,74		442.703,99		1.415.506,73
OUTROS CREDITOS		2.893.805,74		778.914,81		3.672.720,55
NÃO CIRCULANTE		**5.260.164,37**		**143.191,37**		**5.403.355,74**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.415.721,25**		**8.945,78**		**4.424.667,03**
INVESTIMENTOS		**11.000,00**		**130.857,59**		**141.857,59**
IMOBILIZADO		**130.128,49**		**-**		**130.128,49**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		14.084,52		-		14.084,52
MÁQUINAS, EQUIP. E FERRAMENTAS		266.081,55		-		266.081,55
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		- 150.037,58		-		- 150.037,58
INTANGÍVEL		**703.314,63**		**3.388,00**		**706.702,63**
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES		703.314,63				**706.702,63**
MARCAS DIREITOS E PATENTES				3.388,00		3.388,00
PASSIVO		**5.979.588,69**		**1.365.344,43**		**7.344.933,12**
CIRCULANTE		**5.174.874,97**		**941.214,86**		**6.116.089,83**

giuliano@gvargascontabilidade.com.br
(31) 99115-8290
Rua Jequiriçá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	170.204,50	205.804,50	376.009,00
FORNECEDORES	139.103,67	-	139.103,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	816.284,57	42.589,20	858.873,77
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PREV.	344.125,12	3.244,33	347.369,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.705.157,11	689.576,83	4.394.733,94
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**752.919,69**	**154.166,74**	**907.086,43**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.205.401,49**	**269.962,83**	**3.475.364,32**
CAPITAL SOCIAL	2.025.829,72	269.962,83	2.295.792,55
RESERVA DE LUCROS	391.417,93		391.417,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	788.153,84		788.153,84

III. CONCLUSÃO:

Face aos números anteriormente demonstrados conforme registros contábeis, chegamos à conclusão de que o Balanço patrimonial após Cisão Parcial com todos os bens e direitos vertidos para ACTIO DIGITAL S.A., pode ser traduzido pelo valor de R$ 10.590.381,85 (Dez milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e o Patrimônio Líquido totalizando R$ 3.475.364,32 (Três milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo seu capital social majorado para R$ 2.295.792,55 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Na Stratec permanece apenas o valor de R$ 89.641,27 referente a participação acionária na Actio Digital S.A. O Capital Social capitalizado com reserva e lucro acumulado corresponde ao montante de R$ 360.604,00. O valor do patrimônio cindido da Stratec Informática Ltda. é de R$ 269.962,83, o qual será vertido para o patrimônio da Actio Digital S.A., sendo mantido, após cisão parcial, na Stratec o patrimônio correspondente a R$ 90.641,27 referente a sua participação acionária na Actio Digital S.A e Actio SCP.
Encerramos o presente Laudo, assinando-o abaixo e, permanecemos ao inteiro dispor dos senhores quotistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO:13131658000184

Assinado de forma digital por GIULIANO VARGAS ALVES COUTINHO:13131658000184
Dados: 2024.11.21 17:12:22 -03'00'

giuliano@gvargascontabilidade.com.br
(31) 99115-8290
Rua Jequiriçá, 43, Bairro Concórdia. Belo Horizonte/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

ANEXO II

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA STRATEC INFORMÁTICA LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA ACTIO DIGITAL S.A.

CONTRATO SOCIAL DA ACTIO DIGITAL LTDA.

CAPÍTULO I
Da Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **Actio Digital Ltda.**, que se regerá por este Contrato Social, pelo Código Civil e pelas demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei. nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-372, podendo por resolução de sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto social: prestação de serviços de treinamento, consultoria, projetos, programação, análise, desenvolvimento, suporte e manutenção em sistemas de informação, utilização de ferramentas de informática, métodos e processos para armazenamento, tratamento e divulgação de dados e informações, cessão de direito de uso de software.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social

Cláusula 5ª: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do País, é de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Participações S.A.	170.984.441	R$ 1.709.844,41	75%
Stratec Informática Ltda.	56.994.814	R$ 569.948,14	25%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100%

Cláusula 6ª: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula 7ª: Quaisquer transferências de quotas, direitos de subscrição ou de valores mobiliários conversíveis em quotas de emissão da Sociedade somente serão consideradas como válidas e eficazes se realizadas em conformidade com as disposições contidas no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula 8ª: Nos aumentos de capital social, os sócios terão o direito de preferência na subscrição, na proporção de quotas de que cada um é titular, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que pretendam exercer seu direito de preferência de subscrição de novas quotas, conforme previsto no caput desta Cláusula, deverão fazê-lo por escrito, observando o prazo para o exercício do referido direito.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência para subscrição de novas quotas não poderá ser cedido a terceiros, não sócios, sem o expresso consentimento dos demais sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência para a subscrição.

Parágrafo Terceiro: O direito de preferência de subscrição de novas quotas não exercido por qualquer sócio será transferido aos sócios que optarem por exercer o respectivo direito, respeitada a proporção de que cada sócio seja titular na data de subscrição.

Parágrafo Quarto: Deixando o sócio de exercer o direito de preferência na subscrição de novas quotas, o saldo de quotas não subscritas poderá ser ofertado a terceiros, não acionistas, pelo mesmo preço e condições de pagamento oferecido aos sócios.

CAPÍTULO III
Reunião e Assembleias de Sócios

Cláusula 9ª: Os sócios deverão se reunir anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ou assembleias de sócios serão convocadas pelos sócios, a qualquer tempo, quando entenderem conveniente ou necessário, ou pelos administradores da Sociedade, quando previsto nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão ser convocados para as reuniões ou assembleias de sócios da Companhia mediante comunicação escrita, enviada na forma do disposto na Cláusula 10.2 do Acordo de Quotistas da Sociedade com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em primeira convocação e com 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: As reuniões ou assembleias de sócios somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, observado o disposto na Cláusula 3.2. do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 10ª: Todas as deliberações em reunião ou em assembleia de sócios da Sociedade dependerão de aprovação pelo voto afirmativo da maioria absoluta do capital social da Sociedade (ou seja, votos do(s) sócio(s) detentor(es) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota), quando não disposto de maneira diversa neste Contrato Social e quando não exigido quórum superior em decorrência de lei. Caso o número de sócios da Sociedade for superior a 10 (dez), as deliberações serão em assembleia, conforme §1º, do artigo 1.072, do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Único: Sem prejuízo daquelas indicadas pelo art. 1.071 do Código Civil e daquelas constantes de Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, as matérias a seguir indicadas deverão ser obrigatoriamente submetidas à deliberação dos sócios:

(i) Alteração material ao contrato social da Sociedade que diga respeito a (a) alteração do objeto social, (b) regras aplicáveis à competência e ao funcionamento dos órgãos da administração, (c) política de dividendos e (d) características, direitos e vantagens das quotas existentes;

(ii) Aumento do capital da Sociedade;

(iii) Redução do capital da Sociedade;

(iv) Operação de fusão, cisão, incorporação, ou transformação envolvendo a Sociedade;

(v) Pedido voluntário de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência ou, ainda, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade; e

(vi) Alterações do contrato social que tenham por objeto a implementação de quaisquer deliberações acima previstas.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Seção I
Normas Gerais

Cláusula 11ª: A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria, os quais terão as atribuições previstas em lei e neste Contrato Social. Os órgãos da administração serão geridos de maneira profissional e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com ênfase (a) na transparência e na divulgação de informações aos sócios, (b) no adequado funcionamento operacional e formal do Conselho Deliberativo, (c) na realização e devida formalização de atos societários e (d) em todos os demais aspectos necessários para uma gestão responsável, voltada para o desenvolvimento, rentabilidade e valorização da Sociedade.

Seção II
Conselho Deliberativo

Cláusula 12ª: O Conselho Deliberativo será composto por até 5 (cinco) membros com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo em ato apartado por meio de reunião de sócios.

Cláusula 13ª: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito enviada por qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho Deliberativo assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Sociedade. Todos os custos razoáveis decorrentes das reuniões do Conselho Deliberativo, incluindo passagens e estadia, serão arcados pela Sociedade, sendo certo que os conselheiros deverão sempre envidar seus melhores esforços para buscar o menor custo para a Sociedade na realização de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: O presidente do Conselho Deliberativo será escolhido anualmente pelos membros do próprio conselho por maioria absoluta de votos. O presidente do Conselho Deliberativo terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho Deliberativo na forma de colegiado e não terá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações em votação no conselho deliberativo da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista nesta Cláusula 12ª será dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho Deliberativo. Nenhum membro do Conselho Deliberativo recusar-se-á sem motivo a comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo para as quais tiver sido validamente convocado, sendo considerado presente o membro que participar da reunião nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do conselho deliberativo serão validamente instaladas (a) em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, que devem estar presentes, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Quarto desta Cláusula e (b) em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A reunião do conselho deliberativo será instalada e dirigida pelo presidente do conselho deliberativo ou por qualquer outro conselheiro por ele indicado. Na ausência ou recusa do presidente, a reunião do conselho deliberativo será instalada pelo vice-presidente do conselho deliberativo e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho deliberativo e dirigida por um conselheiro escolhido pelo voto da maioria dos conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões do conselho deliberativo (a) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o conselheiro presente mostre instrumento escrito de procuração do conselheiro ausente, devidamente acompanhado de instrução de voto e (b) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião ou que participar de forma remota, por meio de teleconferência ou videoconferência, e que forem transmitidos por fax ou qualquer meio eletrônico que possa ser comprovado e desde que o conselheiro encaminhe o seu voto, por escrito, para os demais conselheiros até o final do dia em que a reunião em questão tiver sido realizada.

Cláusula 14ª: Todas as deliberações do conselho deliberativo serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros. O conselho deliberativo terá os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias que lhe são atribuídas por este Contrato Social ou pelo Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 15ª: Além daquelas matérias expressamente previstas neste Contrato Social ou no Acordo de Quotistas da Sociedade como sendo de competência privativa do conselho deliberativo, as deliberações a respeito das seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação do Conselho Deliberativo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

(i) Precificação dos produtos da Sociedade, em especial a definição das condições comerciais a serem praticadas pela Sociedade, incluindo a tabela de preços aplicável a seus produtos;

(ii) Celebração de contratos com partes relacionadas dos sócios;

(iii) Realização de atividades ou negócios fora do curso normal dos negócios da Sociedade;

(iv) Aprovação do ingresso de certos colabores da Sociedade como sócios da Sociedade e as condições de seu ingresso na Sociedade.

Cláusula 16ª: Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho Deliberativo, o Conselho Deliberativo convocará uma reunião de sócios para preenchimento do respectivo cargo, e a indicação do novo conselheiro será feita pelos sócios, nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 17ª: Os conselheiros não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício do cargo de membro do conselho deliberativo da Sociedade, exceto se de outra forma decidido pela maioria dos votos dos sócios.

Seção III
Diretoria

Cláusula 18ª: A diretoria da Sociedade será composta por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. Os sócios se comprometem a indicar e eleger para o cargo de diretor apenas pessoas de reputação ilibada e capacitadas para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em reunião de sócios própria convocada para esse fim. Em caso de impedimento temporário ou ausência, será facultado aos membros do conselho deliberativo indicar uma pessoa, a qual receberá poderes de representação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os diretores da Sociedade farão jus ao recebimento de pró-labore e bônus para performance, compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes, observando-se suas atribuições e qualificações técnicas, conforme venha a ser definido pelo conselho deliberativo.

Cláusula 19ª: Compete à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei:

(i) exercer as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhe conferem para assegurar o andamento regular da Sociedade;

(ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões ou assembleias de sócios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(iii) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;

(iv) organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Sociedade;

(v) elaborar a proposta de orçamento anual e realizar sua implementação; e

(vi) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades e demais entidades.

Cláusula 20ª: Quaisquer documentos da Sociedade, inclusive os que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, deverão ser assinados (a) pelos dois diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador em conjunto, observado o disposto nesta Seção.

Cláusula 21ª: As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente, sendo certo que todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo máximo de 31 de dezembro do ano seguinte à sua outorga, sendo autorizado o substabelecimento a critério da Sociedade, com exceção das procurações com poderes "*ad judicia*", que poderão ter prazo de validade indeterminado, mas deverão outorgar poderes específicos.

Cláusula 22ª: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Seção IV
Comitês de Assessoramento

Cláusula 24ª: O Conselho Deliberativo poderá criar comitês para assessorar o Conselho Deliberativo conforme considere necessário ou desejável. Cada comitê será regulado de acordo com, e terá os poderes a serem estabelecidos em, seu regimento interno e conforme as determinações do Conselho Deliberativo. Nenhum ato praticado ou recomendado por qualquer comitê será vinculante em relação à Sociedade ou a qualquer sócio sem que tal ato seja aprovado pelo Conselho Deliberativo ou reunião de sócios na forma deste Contrato Social. Cada comitê deverá manter ata regular de suas reuniões e divulgá-la ao conselho deliberativo sempre que solicitado, e deverá reunir-se nos momentos e lugares estabelecidos por decisão do próprio comitê ou do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V
Exercício Social, Balanço e Lucro

Cláusula 25ª: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 25ª: No fim de cada exercício, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e/ou financeira para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão auditados por auditor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

independente cadastrado junto à Comissão de Valores Mobiliários e submetidos à deliberação dos sócios, juntamente com os demais demonstrativos, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações contábeis e/ou financeiras intermediárias, inclusive relativos a prazos inferiores a seis meses, para fins do disposto no art. 204, §1º da Lei6.404/76, para atender aos interesses dos negócios sociais e a legislação pertinente.

Cláusula 26ª: Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de administração, na forma do artigo 190 e com as limitações previstas no artigo 152 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei 6.404/76.

Cláusula 27ª: O lucro líquido apurado no período, caso existente, terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios em sede de reunião de sócios, sendo permitida a sua distribuição de forma desproporcional com relação às participações de cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e declarar, por deliberação dos sócios, a distribuição do lucro neles apurados.

CAPÍTULO VI
Dissolução e Liquidação

Cláusula 28ª: A Sociedade somente será dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, quando, então, proceder-se á à liquidação de seu ativo e passivo, sendo atribuído aos sócios, na proporção de suas participações, o saldo eventualmente apurado.

Cláusula 29ª: Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sócios representantes de mais da metade do capital social da Sociedade poderão, na hipótese de um ou mais sócios estarem pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII
Acordo de Quotistas

Cláusula 30ª: A Sociedade observará os acordos de quotistas arquivados na sede social ("Acordo de Quotistas"), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa dos trabalhos assembleares ou das reuniões de sócios a acatar a declaração de voto de qualquer sócio signatário de Acordo de Quotista que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de quotas e/ou com a oneração e/ou com a cessão de direito de preferência à subscrição de quotas e/ou de outro valores mobiliários que não respeito aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Parágrafo Único: O direito de voto inerente às Quotas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Quotistas da Sociedade celebrado em 18 de dezembro de 2024.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Cláusula 31ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com o acordo de quotistas arquivado na sede social, o Código Civil e demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei.6.404/76.

Cláusula 32ª: Sempre que solicitado, a Sociedade deverá disponibilizar a todos os seus sócios cópias dos contratos com partes relacionadas, acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade e programas de opções de aquisição de quotas ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Sociedade.

Cláusula 33ª: Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos, controvérsias ou reclamações resultantes ou relacionadas a este Contrato Social que não sejam resolvidos de modo amigável entre os sócios, serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem"), mediante as condições que seguem:

(i) A eventual disputa será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

(ii) A arbitragem deverá ser conduzida por três árbitros, de forma que cada sócio deverá indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do tribunal arbitral.

(iii) A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma da arbitragem será o português.

(iv) Caso o Regulamento seja omisso em qualquer aspecto procedimental, as Partes desde já concordam em aplicar supletivamente, e nessa ordem, as normas previstas no Código de Processo Civil e na legislação aplicável.

(v) A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento arbitral não será justificativa para que os sócios deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Contrato Social.

(vi) As decisões tomadas pelo tribunal arbitral serão definitivas e obrigarão os sócios, os quais renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

(vii) Sem prejuízo do disposto no Regulamento, os sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos sócios: (a) assegurar a instituição da arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral; (c) proceder à execução de valores

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

devidos nos termos deste Contrato Social; e (d) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral. Os sócios elegem, neste ato, o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar e julgar essas questões, e obrigam se a não solicitar que o juízo aprecie o mérito do litígio ou controvérsia que tenha sido objeto da arbitragem, exceto conforme estritamente necessário para a concessão da tutela pleiteada nos termos acima.

(viii) A recusa de qualquer dos sócios em se submeter à decisão consubstanciada no laudo arbitral, será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelos danos decorrentes do não acatamento da decisão.

(ix) A responsabilidade pelo pagamento de todos os custos e despesas da arbitragem será da parte sucumbente, no entanto, no curso da arbitragem os custos e gastos serão adiantados pelos sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, como, por exemplo, no caso de honorários dos árbitros.

Cláusula 34ª: Fica eleito o foro de Belo Horizonte para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO IV
À ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ACTIO DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO DE ACTIO DIGITAL S.A.

Em 18 de dezembro de 2024, na sede social da **Actio Digital S.A.,** sociedade anônima, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.783.967/0001-83 ("Companhia"), os Srs.: (i) **Viviane Isabela de Oliveira Martins**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.815.523, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.875.636-21, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apto. 3701, Cidade Monções, CEP: 04.571-090, na cidade e estado de São Paulo; (ii) **Alexandre Fanfa Ribas**, brasileiro, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.457.835, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.837.000-20, residente e domiciliado na Rua Dona Paulina, nº 35, Tristeza, CEP: 91.920-030, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul; (iii) **Breno Oliveira de Barros**, brasileiro, casado, diretor de serviços de informática, portador da carteira de identidade RG nº 60.533.244-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.890.132-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Thire, nº 773, apto. 192, Vila da Saúde, CEP 04146-000, cidade e estado de São Paulo; (iv) **Guilherme Gontijo Barbassa**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.148-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.859.737-97, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1704, Barra da Tijuca, CEP 22631-390, cidade e estado do Rio de Janeiro; e (v) **Gustavo Tardin Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 04528296-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.925.307-63, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1104, Barra da Tijuca, CEP: 22.531-390, foram eleitos para ocuparem os cargos de Presidente do Conselho Deliberativo da Companhia, no caso da primeira conselheira acima referida, e Membro do Conselho Deliberativo da Companhia, nos casos dos demais, através da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta mesma data, para o mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, tendo prestado o necessário compromisso de exercer com dignidade e lealdade sua função, tomando posse, dos cargos para os quais foram eleitos assinando este termo. Os Conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia em virtude de lei; (ii) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; e (iii) não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Viviane Isabela de Oliveira Martins

Alexandre Fanfa Ribas

Breno Oliveira de Barros

Guilherme Gontijo Barbassa

Gustavo Tardin Barbosa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.837.000-20	ALEXANDRE FANFA RIBAS
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
720.925.307-63	GUSTAVO TARDIN BARBOSA
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ACTIO DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Razão Social da Emissora
ACTIO DIGITAL S.A.

Endereço da Emissora	CEP	Cidade	UF
Av. Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União	31.160-372	Belo Horizonte	MG

Data da Subscrição	CNPJ/MF da Emissora
18 de dezembro de 2024.	32.783.967/0001-83

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Aumento de capital social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora realizada em 18 de dezembro de 2024no valor de R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante emissão, pela **ACTIO DIGITAL S.A.** ("Emissora"), de 169.270 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal pelo preço de emissão arredondado de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) cada ("Preço de Emissão"), nesta data, qual seja, 18 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"), em razão da incorporação, pela Emissora, da parcela do acervo patrimonial cindido da **STRATEC INFORMÁTICA LTDA**.

Nome do Subscritor
GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Endereço do Subscritor	CEP	Cidade	UF
Rua Ipanema, nº 99, apto. 1704, Barra da Tijuca	22.631-390	Rio de Janeiro	RJ

Preço de Emissão	Quantidade de Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas:	Preço de Emissão Total:
R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por ação ordinária.	169.270 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e setenta)	R$ 269.962,83 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Forma de Pagamento
Nesta data, mediante a versão do patrimônio cindido da **STRATEC INFORMÁTICA LTDA.**

Declaramos haver recebido do Subscritor 1 (uma) via deste Boletim de Subscrição. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.	Declaro, para todos os fins legais e de direito, que estamos de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ACTIO DIGITAL S.A.	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
Assinado Digitalmente por Guilherme Gontijo Barbassa	Assinado Digitalmente por Guilherme Gontijo Barbassa
Assinado Digitalmente por Breno Oliveira de Barros	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO III
À ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ACTIO DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA DE ACTIO DIGITAL S.A.

Em 18 de dezembro de 2024, na sede social da **Actio Digital S.A.,** sociedade anônima, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.160-372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.783.967/0001-83 ("Companhia"), os Srs.: (i) **Guilherme Gontijo Barbassa**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.148-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.859.737-97, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 99, apto. 1704, Barra da Tijuca, CEP 22631-390, cidade e estado do Rio de Janeiro; e (ii) **Breno Oliveira de Barros**, brasileiro, casado, diretor de serviços de informática, portador da carteira de identidade RG nº 60.533.244-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.890.132-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Thire, nº 773, apto. 192, Vila da Saúde, CEP 04146-000, cidade e estado de São Paulo, foram nomeados para ocuparem os cargos de Diretor Presidente da Companhia e Diretor Administrativo da Companhia, respectivamente, através da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta mesma data, para o mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, tendo prestado o necessário compromisso de exercer com dignidade e lealdade sua função, tomando posse, dos cargos para os quais foram nomeados assinando este termo. Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia em virtude de lei; (ii) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; e (iii) não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

_____

Guilherme Gontijo Barbassa

_____

Breno Oliveira de Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO V
À ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ACTIO DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA ACTIO DIGITAL LTDA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
DA ACTIO DIGITAL LTDA.
CNPJ/MF nº 32.783.967/0001-83

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

FALCONI PATRIMONIAL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.665/0001-65 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300582462, com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.327, conjunto 172, Pavilhão do Edifício International Plaza, Vila Nova Conceição, na cidade e no Estado do São Paulo, CEP 04.543-011, neste ato representada por sua diretora presidente, a Sra. Viviane Isabela de Oliveira Martins, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade nº MG 6.815.523, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.875.636-21 e por seu diretor, o Sr. Bernardo Carneiro de Miranda, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.980.121, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.599.656-96, ambos com endereço comercial em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, conjunto 172, Pavilhão do Edifício International Plaza, Vila Nova Conceição, na cidade e no Estado do São Paulo, CEP 04.543-011 ("Falconi"); e

STRATEC INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.151/0001-27 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31211650396, com sede em Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407, União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.160-372, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Guilherme Gontijo Barbassa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de alimentos, portador da carteira de identidade nº 111061487, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.859.737-97, com endereço comercial em Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 407, União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.160-372 ("Stratec" e, em conjunto com Falconi, "Sócios").

Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade anônima para sociedade limitada, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, resolvem, os Sócios de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A Sociedade será denominada "Actio Digital Ltda." e terá sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.160-372.

2. O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços de treinamento, consultoria, projetos, programação, análise, desenvolvimento, suporte e manutenção em sistemas de informação, utilização de ferramentas de informática, métodos e processos para armazenamento, tratamento e divulgação de dados e informações, cessão de direito de uso de software.

3. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4. Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade anônima para sociedade limitada, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro, o capital social da Sociedade no montante de R$2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas com o valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Patrimonial S.A.	170.984.441	R$ 1.709.844,41	75%
Stratec Informática Ltda.	56.994.814	R$ 569.948,14	25%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100%

5. A Sociedade será regida pelo seguinte instrumento contratual ("Contrato Social"):

CONTRATO SOCIAL DA
ACTIO DIGITAL LTDA.

CAPÍTULO I
Da Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **Actio Digital Ltda**., que se regerá por este Contrato Social, pelo Código Civil e pelas demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei. nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Cristiano Machado, nº 2.940, sala 408, União, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-372, podendo por resolução de sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto social: prestação de serviços de treinamento, consultoria, projetos, programação, análise, desenvolvimento, suporte e manutenção em sistemas de informação, utilização de ferramentas de informática, métodos e processos para armazenamento, tratamento e divulgação de dados e informações, cessão de direito de uso de software.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO II
Capital Social

Cláusula 5ª: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do País, é de R$ 2.279.792,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 227.979.255 (duzentas e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Falconi Patrimonial S.A.	170.984.441	R$ 1.709.844,41	75%
Stratec Informática Ltda.	56.994.814	R$ 569.948,14	25%
Total	227.979.255	R$ 2.279.792,55	100%

Cláusula 6ª: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula 7ª: Quaisquer transferências de quotas, direitos de subscrição ou de valores mobiliários conversíveis em quotas de emissão da Sociedade somente serão consideradas como válidas e eficazes se realizadas em conformidade com as disposições contidas no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Cláusula 8ª: Nos aumentos de capital social, os sócios terão o direito de preferência na subscrição, na proporção de quotas de que cada um é titular, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que pretendam exercer seu direito de preferência de subscrição de novas quotas, conforme previsto no caput desta Cláusula, deverão fazê-lo por escrito, observando o prazo para o exercício do referido direito.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência para subscrição de novas quotas não poderá ser cedido a terceiros, não sócios, sem o expresso consentimento dos demais sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência para a subscrição.

Parágrafo Terceiro: O direito de preferência de subscrição de novas quotas não exercido por qualquer sócio será transferido aos sócios que optarem por exercer o respectivo direito, respeitada a proporção de que cada sócio seja titular na data de subscrição.

Parágrafo Quarto: Deixando o sócio de exercer o direito de preferência na subscrição de novas quotas, o saldo de quotas não subscritas poderá ser ofertado a terceiros, não acionistas, pelo mesmo preço e condições de pagamento oferecido aos sócios.

CAPÍTULO III
Reunião e Assembleias de Sócios

Cláusula 9ª: Os sócios deverão se reunir anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: As reuniões ou assembleias de sócios serão convocadas pelos sócios, a qualquer tempo, quando entenderem conveniente ou necessário, ou pelos administradores da Sociedade, quando previsto nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão ser convocados para as reuniões ou assembleias de sócios da Companhia mediante comunicação escrita, enviada na forma do disposto na Cláusula 10.2 do Acordo de Quotistas da Sociedade com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em primeira convocação e com 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a sua realização em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: As reuniões ou assembleias de sócios somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, observado o disposto na Cláusula 3.2. do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 10ª: Todas as deliberações em reunião ou em assembleia de sócios da Sociedade dependerão de aprovação pelo voto afirmativo da maioria absoluta do capital social da Sociedade (ou seja, votos do(s) sócio(s) detentor(es) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota), quando não disposto de maneira diversa neste Contrato Social e quando não exigido quórum superior em decorrência de lei. Caso o número de sócios da Sociedade for superior a 10 (dez), as deliberações serão em assembleia, conforme §1º, do artigo 1.072, do Código Civil.

Parágrafo Único: Sem prejuízo daquelas indicadas pelo art. 1.071 do Código Civil e daquelas constantes de Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, as matérias a seguir indicadas deverão ser obrigatoriamente submetidas à deliberação dos sócios:

(i) Alteração material ao contrato social da Sociedade que diga respeito a (a) alteração do objeto social, (b) regras aplicáveis à competência e ao funcionamento dos órgãos da administração, (c) política de dividendos e (d) características, direitos e vantagens das quotas existentes;

(ii) Aumento do capital da Sociedade;

(iii) Redução do capital da Sociedade;

(iv) Operação de fusão, cisão, incorporação, ou transformação envolvendo a Sociedade;

(v) Pedido voluntário de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência ou, ainda, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade; e

(vi) Alterações do contrato social que tenham por objeto a implementação de quaisquer deliberações acima previstas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO IV
Da Administração

Seção I
Normas Gerais

Cláusula 11ª: A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria, os quais terão as atribuições previstas em lei e neste Contrato Social. Os órgãos da administração serão geridos de maneira profissional e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com ênfase (a) na transparência e na divulgação de informações aos sócios, (b) no adequado funcionamento operacional e formal do Conselho Deliberativo, (c) na realização e devida formalização de atos societários e (d) em todos os demais aspectos necessários para uma gestão responsável, voltada para o desenvolvimento, rentabilidade e valorização da Sociedade.

Seção II
Conselho Deliberativo

Cláusula 12ª: O Conselho Deliberativo será composto por até 5 (cinco) membros com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo em ato apartado por meio de reunião de sócios.

Cláusula 13ª: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito enviada por qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho Deliberativo assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Sociedade. Todos os custos razoáveis decorrentes das reuniões do Conselho Deliberativo, incluindo passagens e estadia, serão arcados pela Sociedade, sendo certo que os conselheiros deverão sempre envidar seus melhores esforços para buscar o menor custo para a Sociedade na realização de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: O presidente do Conselho Deliberativo será escolhido anualmente pelos membros do próprio conselho por maioria absoluta de votos. O presidente do Conselho Deliberativo terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho Deliberativo na forma de colegiado e não terá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações em votação no conselho deliberativo da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista nesta Cláusula 12ª será dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho Deliberativo. Nenhum membro do Conselho Deliberativo recusar-se-á sem motivo a comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo para as quais tiver sido validamente convocado, sendo considerado presente o membro que participar da reunião nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do conselho deliberativo serão validamente instaladas (a) em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, que devem estar presentes, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Quarto desta Cláusula e (b) em segunda convocação,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

com qualquer número de presentes. A reunião do conselho deliberativo será instalada e dirigida pelo presidente do conselho deliberativo ou por qualquer outro conselheiro por ele indicado. Na ausência ou recusa do presidente, a reunião do conselho deliberativo será instalada pelo vice-presidente do conselho deliberativo e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho deliberativo e dirigida por um conselheiro escolhido pelo voto da maioria dos conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões do conselho deliberativo (a) um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o conselheiro presente mostre instrumento escrito de procuração do conselheiro ausente, devidamente acompanhado de instrução de voto e (b) serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião ou que participar de forma remota, por meio de teleconferência ou videoconferência, e que forem transmitidos por fax ou qualquer meio eletrônico que possa ser comprovado e desde que o conselheiro encaminhe o seu voto, por escrito, para os demais conselheiros até o final do dia em que a reunião em questão tiver sido realizada.

Cláusula 14ª: Todas as deliberações do conselho deliberativo serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros. O conselho deliberativo terá os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias que lhe são atribuídas por este Contrato Social ou pelo Acordo de Quotistas da Sociedade.

Cláusula 15ª: Além daquelas matérias expressamente previstas neste Contrato Social ou no Acordo de Quotistas da Sociedade como sendo de competência privativa do conselho deliberativo, as deliberações a respeito das seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação do Conselho Deliberativo:

(i) Precificação dos produtos da Sociedade, em especial a definição das condições comerciais a serem praticadas pela Sociedade, incluindo a tabela de preços aplicável a seus produtos;

(ii) Celebração de contratos com partes relacionadas dos sócios;

(iii) Realização de atividades ou negócios fora do curso normal dos negócios da Sociedade;

(iv) Aprovação do ingresso de certos colabores da Sociedade como sócios da Sociedade e as condições de seu ingresso na Sociedade.

Cláusula 16ª: Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho Deliberativo, o Conselho Deliberativo convocará uma reunião de sócios para preenchimento do respectivo cargo, e a indicação do novo conselheiro será feita pelos sócios, nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 17ª: Os conselheiros não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício do cargo de membro do conselho deliberativo da Sociedade, exceto se de outra forma decidido pela maioria dos votos dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Seção III
Diretoria

Cláusula 18ª: A diretoria da Sociedade será composta por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Observado o quanto disposto no Acordo de Quotistas da Sociedade, os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. Os sócios se comprometem a indicar e eleger para o cargo de diretor apenas pessoas de reputação ilibada e capacitadas para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado em reunião de sócios própria convocada para esse fim. Em caso de impedimento temporário ou ausência, será facultado aos membros do conselho deliberativo indicar uma pessoa, a qual receberá poderes de representação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os diretores da Sociedade farão jus ao recebimento de pró-labore e bônus para performance, compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes, observando-se suas atribuições e qualificações técnicas, conforme venha a ser definido pelo conselho deliberativo.

Cláusula 19ª: Compete à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei:

(i) exercer as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhe conferem para assegurar o andamento regular da Sociedade;

(ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões ou assembleias de sócios;

(iii) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;

(iv) organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Sociedade;

(v) elaborar a proposta de orçamento anual e realizar sua implementação; e

(vi) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades e demais entidades.

Cláusula 20ª: Quaisquer documentos da Sociedade, inclusive os que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, deverão ser assinados (a) pelos dois diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador em conjunto, observado o disposto nesta Seção.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula 21ª: As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente, sendo certo que todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo máximo de 31 de dezembro do ano seguinte à sua outorga, sendo autorizado o substabelecimento a critério da Sociedade, com exceção das procurações com poderes "*ad judicia*", que poderão ter prazo de validade indeterminado, mas deverão outorgar poderes específicos.

Cláusula 22ª: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Seção IV
Comitês de Assessoramento

Cláusula 24ª: O Conselho Deliberativo poderá criar comitês para assessorar o Conselho Deliberativo conforme considere necessário ou desejável. Cada comitê será regulado de acordo com, e terá os poderes a serem estabelecidos em, seu regimento interno e conforme as determinações do Conselho Deliberativo. Nenhum ato praticado ou recomendado por qualquer comitê será vinculante em relação à Sociedade ou a qualquer sócio sem que tal ato seja aprovado pelo Conselho Deliberativo ou reunião de sócios na forma deste Contrato Social. Cada comitê deverá manter ata regular de suas reuniões e divulgá-la ao conselho deliberativo sempre que solicitado, e deverá reunir-se nos momentos e lugares estabelecidos por decisão do próprio comitê ou do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V
Exercício Social, Balanço e Lucro

Cláusula 25ª: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 25ª: No fim de cada exercício, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e/ou financeira para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão auditados por auditor independente cadastrado junto à Comissão de Valores Mobiliários e submetidos à deliberação dos sócios, juntamente com os demais demonstrativos, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações contábeis e/ou financeiras intermediárias, inclusive relativos a prazos inferiores a seis meses, para fins do disposto no art. 204, §1º da Lei6.404/76, para atender aos interesses dos negócios sociais e a legislação pertinente.

Cláusula 26ª: Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de administração, na forma do artigo 190 e com as limitações previstas no artigo 152 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei 6.404/76.

Cláusula 27ª: O lucro líquido apurado no período, caso existente, terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios em sede de reunião de sócios, sendo permitida a sua distribuição de forma desproporcional com relação às participações de cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e declarar, por deliberação dos sócios, a distribuição do lucro neles apurados.

CAPÍTULO VI
Dissolução e Liquidação

Cláusula 28ª: A Sociedade somente será dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, quando, então, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, sendo atribuído aos sócios, na proporção de suas participações, o saldo eventualmente apurado.

Cláusula 29ª: Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sócios representantes de mais da metade do capital social da Sociedade poderão, na hipótese de um ou mais sócios estarem pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII
Acordo de Quotistas

Cláusula 30ª: A Sociedade observará os acordos de quotistas arquivados na sede social ("Acordo de Quotistas"), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa dos trabalhos assembleares ou das reuniões de sócios a acatar a declaração de voto de qualquer sócio signatário de Acordo de Quotista que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de quotas e/ou com a oneração e/ou com a cessão de direito de preferência à subscrição de quotas e/ou de outro valores mobiliários que não respeito aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Parágrafo Único: O direito de voto inerente às Quotas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Quotistas da Sociedade celebrado em 18 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Cláusula 31ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com o acordo de quotistas arquivado na sede social, o Código Civil e demais disposições aplicáveis, com regência supletiva da Lei.6.404/76.

Cláusula 32ª: Sempre que solicitado, a Sociedade deverá disponibilizar a todos os seus sócios cópias dos contratos com partes relacionadas, acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade e programas de opções de aquisição de quotas ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Sociedade.

Cláusula 33ª: Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos, controvérsias ou reclamações resultantes ou relacionadas a este Contrato Social que não sejam resolvidos de modo amigável entre os sócios, serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/1996 ("Lei de Arbitragem"), mediante as condições que seguem:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

(i) A eventual disputa será submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

(ii) A arbitragem deverá ser conduzida por três árbitros, de forma que cada sócio deverá indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do tribunal arbitral.

(iii) A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma da arbitragem será o português.

(iv) Caso o Regulamento seja omisso em qualquer aspecto procedimental, as Partes desde já concordam em aplicar supletivamente, e nessa ordem, as normas previstas no Código de Processo Civil e na legislação aplicável.

(v) A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento arbitral não será justificativa para que os sócios deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Contrato Social.

(vi) As decisões tomadas pelo tribunal arbitral serão definitivas e obrigarão os sócios, os quais renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

(vii) Sem prejuízo do disposto no Regulamento, os sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos sócios: (a) assegurar a instituição da arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral; (c) proceder à execução de valores devidos nos termos deste Contrato Social; e (d) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral. Os sócios elegem, neste ato, o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar e julgar essas questões, e obrigam-se a não solicitar que o juízo aprecie o mérito do litígio ou controvérsia que tenha sido objeto da arbitragem, exceto conforme estritamente necessário para a concessão da tutela pleiteada nos termos acima.

(viii) A recusa de qualquer dos sócios em se submeter à decisão consubstanciada no laudo arbitral, será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelos danos decorrentes do não acatamento da decisão.

(ix) A responsabilidade pelo pagamento de todos os custos e despesas da arbitragem será da parte sucumbente, no entanto, no curso da arbitragem os custos e gastos serão adiantados pelos sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, como, por exemplo, no caso de honorários dos árbitros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula 34ª: Fica eleito o foro de Belo Horizonte para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato."

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via por meio eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

[*Remanescente da página deixado intencionalmente em branco]*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Contrato Social da Actio Digital Ltda. celebrado por Falconi Patrimonial S.A. e Stratec Informática Ltda. em 18 de dezembro de 2024]

Sócios:

FALCONI PATRIMONIAL S.A.
Por: Viviane Isabela de Oliveira Martins e Bernardo Carneiro de Miranda
Cargo: Diretora Presidente e Diretor

STRATEC INFORMÁTICA LTDA.
Por: Guilherme Gontijo Barbassa
Cargo: Sócio Administrador

Visto do Advogado: _____
Nome: Michele Pimenta do Amaral
OAB/RJ nº 181.159

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.269-4	MGP2500059284	17/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.599.656-96	BERNARDO CARNEIRO DE MIRANDA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
125.679.527-56	MICHELE PIMENTA DO AMARAL
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, MICHELE PIMENTA DO AMARAL, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 181159, expedida em 01/01/2000, inscrito no CPF nº 125.679.527-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. TERMO DE POSSE DE DIRETORIA 24 03 2025.pdf - 2 página(s)

2. LAUDO DE AVALIACAO 15 a 27 - 13 página(s)

3. PROTOCOLO DE JUSTIFICACAO DE CISAO PARCIAL 07 a 14 - 8 página(s)

4. TERMO DE POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO - 2 página(s)

5. BOLETIM DE SUBSCRICAO 24 03 2025.pdf - 3 página(s)

6. comntrato social 24 03 2025.pdf - 13 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 24 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: MICHELE PIMENTA DO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACTIO DIGITAL LTDA, de NIRE 3121644576-6 e protocolado sob o número 25/036.269-4 em 17/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216445766, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
295.489.718-01	WILLIANS FISHER ANDRADE DE OLIVEIRA
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS
914.837.000-20	ALEXANDRE FANFA RIBAS
720.925.307-63	GUSTAVO TARDIN BARBOSA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
047.599.656-96	BERNARDO CARNEIRO DE MIRANDA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
125.679.527-56	MICHELE PIMENTA DO AMARAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/036.269-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS
047.599.656-96	BERNARDO CARNEIRO DE MIRANDA
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
125.679.527-56	MICHELE PIMENTA DO AMARAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
162.483.537-60	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
190.858.967-11	MARIA EDUARDA ALVES CAVALCANTI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA
024.875.636-21	VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS
684.890.132-68	BRENO OLIVEIRA DE BARROS
914.837.000-20	ALEXANDRE FANFA RIBAS
720.925.307-63	GUSTAVO TARDIN BARBOSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.859.737-97	GUILHERME GONTIJO BARBASSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.679.527-56	MICHELE PIMENTA DO AMARAL

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/036.269-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Rosendo Magela Reis em 29/04/2025, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 29/04/2025, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Lucio Emilio de Faria Junior em 29/04/2025, às 09:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/036.269-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216445766 em 29/04/2025 da Empresa ACTIO DIGITAL LTDA, Nire 31216445766 e protocolo 250362694 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 92343537B561B7EB11CDC5A755F389CD9C6D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/036.269-4 e o código de segurança NPzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 923 / 1372

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2025-0VZ0SF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0VZ0SF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 924 / 1372

2025-0VZ0SF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 2 / 2

Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - https://www.gov.br/ancine

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01416.003734/2021-64

1.Declaramos, a requerimento da parte interessada, que a Agência Nacional do Cinema, CNPJ 04.884.574/0001-20, firmou o Contrato 27/2021 com a empresa Modulo Security Solutions S.A, com endereço na Av. Binário do Porto, no. 299, 4º. andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-325, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.712.123/0001-74, Inscrição Estadual n.º 77.084.860 e Inscrição Municipal n.º 00.054.747, cujo objeto é o licenciamento de Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos, incluindo prestação de serviços técnicos de configuração, implantação e treinamento, que são prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.O prazo de vigência do referido Contrato teve início na data de 28/12/2021 e, conforme Termo Aditivo firmado, tem encerramento previsto para 28/12/2023.

3. De acordo com informações prestadas pela fiscalização técnica do contrato, até a presente data, foram entregues e atestados todos os itens contratados, permanecendo em atividade a prestação do serviço de licenciamento mensal.

4. Não houve nenhuma intercorrência, reclamações junto ao público usuário ou qualquer outra conduta que desabonasse a empresa durante a execução dos serviços contratados.

5. Declaramos, assim, que a empresa demonstrou possuir capacidade técnica, gerencial e administrativa para o desempenho de suas atribuições, dentro dos prazos e das condições contratuais firmadas com esta Administração.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Venceslau Soares**, **Fiscal de Contrato - Técnico**, em 19/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2887176** e o código CRC **64F30102**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 925 / 1372

2025-5NSW1Q - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5NSW1Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 926 / 1372

2025-5NSW1Q - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 2 / 2

BONSUCESSO
Banco de crédito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Modulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, com sede na Rua do Carmo, 43 - 7º andar - Centro, Rio de Janeiro, prestou serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles, com eficiência e bons resultados, que inclui os seguintes módulos:

i. Organização;
ii. Análises de riscos;
iii. Questionários e entrevista WEB (controles efetuada pelos gestores dos processos (autoavaliação));
iv. Avaliação de riscos;
v. Compliance;
vi. Plano de Continuidade de Negócio (PCN);
vii. Enterprise Risk Manangement (ERM);
viii. Workflow Manager (cadastastramento e gerenciamento de planos de ação em empresas);
ix. Dashboard

Também prestou serviços de consultoria em Governança, Riscos e Compliance, através da execução de projetos de Análise e avaliação de riscos e de Implementação de plano de ação para mitigação de riscos, com eficiência e bons resultados, cumprindo com todas as exigências técnicas necessárias para a implantação do software realizando as atividades e os produtos relacionadas a seguir:

i. Instalação e configuração do software Risk Manager;
ii. Capacitação e transferência de conhecimento no uso do Software Risk Manager;
iii. Aplicação de questionários para análise de riscos em ativos de tecnologia, ambientes e processos;
iv. Entrevistas web para autoavaliação de riscos em pessoas (diretores, gestores, usuários e técnicos);
v. Cálculo, Avaliação e priorização de riscos analisados;
vi. Elaboração de plano de ação para o tratamento de riscos;
vii. Emissão de Relatório de Análise de Riscos (RAR);
viii. Emissão de Relatório Operacional de Risco (ROR);
ix. Tratamento de riscos através do plano de ação utilizando o Workflow Manager;
x. Geração de gráficos utilizando o módulo DashBoard;
xi. Monitoramento de riscos via Governance Map, painel de controle – scorecard, sala de situação e situação dos controles.

Os serviços prestados de Consultoria foram realizados no período de 26/08/2008 a 30/05/2009, com um total de 672 horas de execução. Os consultores envolvidos nesta ação foram:

- Maria de Lourdes Vasconcelos Mendes – Gerente de Projetos
- Fernando Araújo de Paula Freitas – Responsável Técnico

Todos os serviços da Consultoria foram executados utilizando-se a Metodologia Módulo GRC Metaframework, de propriedade da Modulo, e em conformidade com as normas abaixo:

- AS/NZS 4360 – Gereciamento de Riscos
- ABNT ISO/IEC GUIA73 Gestão de riscos;

R. Alvarenga Peixoto, 974
Tel: (31) 2103 7900 • Fax: (31) 2103 7899
Cep: 30180-120 • Belo Horizonte • MG
www.bancobonsucesso.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 927 / 1372
Aline.guimaraes - 23/07/2009 - 16:10:14
2025-524C3S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 1 / 4

BONSUCESSO
Banco de crédito

- ISO/IEC 31000 – Diretrizes gerais para princípios e implementação da gestão de riscos
- ABNT NBR ISO/IEC 38500 - Governança Corporativa de TI;
- ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008 (Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação);
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2007 (Tecnologia da Informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação);
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2005 (Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos);
- ANBT NBR 15999- 1 (BS 25999-1 (Business Continuity Management Standards));
- COBIT – Framework Control Objectives Management Guidelines Maturity Models (IT Governance Institute)
- ITIL (IT Infrastructure Library)
- Política de Segurança da Informação no âmbito do Banco Bonsucesso.

A Modulo Security Solutions S.A. cumpriu com todos os seus compromissos, não havendo nada em nossos registros que possam vir em desabono à sua idoneidade.

R. Alvarenga Peixoto, 974
Tel: (31) 2103 7900 • Fax: (31) 2103 7899
Cep: 30180-120 • Belo Horizonte • MG
www.bancobonsucesso.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 928 / 1372
Assinado por 2 pessoas - 24/07/2009 - 17:41:09
2025-524C3S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 2 / 4

BONSUCESSO
Banco de crédito

Banco Bonsucesso S.A
Valor do Patrimônio Líquido em 31/12/2008: R$287.153

Infra-estrutura de TI
Quantidade de Estações de Trabalho: 750
Sistemas Operacionais das Estações de Trabalho: Windows XP, Windowx Vista
Quantidade de Servidores de Rede: 175
Sistemas Operacionais dos servidores da rede: Windows Server 2003, Linux Suse Enterprise, ESX VMWare 3.5
Equipamentos de Conectividade: 152
Pontos de Rede: 2000

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2009.

Rodrigo Cantelli
Superintendente de TI

Nome: Rodrigo Oliveira Cantelli
Cargo: Superintendente de TI
Tel.: 2103-7917
E-mail: rodrigo.cantelli@grupobonsucesso.com.br

Banco Bonsucesso S.A
Rua Alvarenga Peixoto, 974 – Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG
CNPJ/MF: 71.027.866/0001-34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 929 / 1372
Alinegulmaraes - 23/07/2009 - 18:16:14
2025-524C3S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 22/12/2025 11:30 - PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-524C3S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 930 / 1372

Banpará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Banco do Estado do Pará (Banpará), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Presidente Vargas, no. 251, Bairro Campina, Belém, Pará – CEP: 66.010-000, inscrita no CNPJ sob número 04.913.711/0001-08, ATESTA que a empresa Módulo Security Solutions S/A, inscrita no CNPJ sob número 28.712.123/0001-74, forneceu a atualização do software Módulo Risk Manager, para a versão 9.9, com automatização, suporte e manutenção do sistema, seus módulos e bases de conhecimento, para gerenciamento de riscos operacionais, controles internos, compliance e atendimento à LGPD, com um número ilimitado de usuários, abrangendo:

- serviços de (i) implantação, incluindo planejamento, implementação de requisitos complementares para atender as políticas e normas internas do Banpará, testes, integração passiva com sistemas legados, suporte para a alimentação e utilização de dados oriundos dos sistemas do Banpará na solução, operação assistida; (ii) treinamento da equipe do Banpará; (iii) fornecimento da documentação da solução; e (iv) suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção da solução em conformidade com alteração das normas regulamentares emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (Bacen).

Contrato no.: 022/2020 / Valor do contrato: R$ 220.050,00
Vigência: 22 de abril de 2020 à 21 de abril de 2021
Número de colaboradores do Banpará: 2.394 / Valor da Carteira de Crédito do Banpará: R$ 5,383 bilhões (Relatório de Sustentabilidade 2019 – https://ri.banpara.b.br)

As atividades foram realizadas por profissionais qualificados, com o uso do software Módulo Risk Manager e suas bases de conhecimento, de propriedade da Módulo, com a geração de dashboards, relatórios e workflow. O software foi atualizado para o Banpará na sua última versão.

Participaram do projeto os profissionais Rodrigo Morais, Alexandre Lyra, Eduardo Poggi, Antônio Rosa (responsável técnico), Fernando Nery, Bruna Mascarenhas, Renato Barros, Marco Vieira, Fábio Lerke e Gilberto Martins.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo até a presente data nada que desabone a empresa.

Atenciosamente,

Belém, 16 de junho de 2021

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
Gerente | Proteção de Dados
E-mail: csilva@banparanet.com.br / Tel: (91) 3348-2887

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 931 / 1372
2025-CBTPJ6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 2
Digitalizada com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CBTPJ6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 932 / 1372

2025-CBTPJ6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 933 / 1372

2025-J9SS3V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Modulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, realizou com eficiência e bons resultados os serviços de fornecimento, instalação e implantação e funcionamento do software Módulo Risk Manager para Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos.

ESCOPO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Consultoria e Suporte as áreas (atendimento e serviços, infra-estrutura patrimonial, infra-estrutura tecnologica, segurança de TI, desenvolvimento de sistemas, controladoria) em relação a resolução 3380/2006 do Banco Central;
- Consultoria e Suporte as áreas (atendimento e serviços, infra-estrutura patrimonial, infra-estrutura tecnologica, segurança de TI, desenvolvimento de sistemas, controladoria) no desenvolvimento de atividades específicas das unidades;
- Outras atividades correlatas.

TECNOLOGIAS E PRODUTOS ENVOLVIDOS:

➢ *Servidores*	➢ *Ferramentas de Desenvolvimento:*
Windows, Linux, HP e IBM	ASP, Java
➢ *Estações de Trabalho*	➢ *Interfaces:*
Wndows 2000, XP, Vista	Java e SQL
➢ *Banco de Dados*	
Oracle, SQL	

DIMENSIONAMENTO DO PROJETO EM HOMEM/HORA:

- Contrato anterior: 3.240 homens/hora
- Contrato atual: 11.554 homens/hora previsto

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Contrato anterior: de 2004 a 2007
- Contrato atual: a partir de 2008

NO. DE AGÊNCIAS:

- 419 agências

Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

Jorge Fernando Krug Santos
Superintendente de Segurança em Tecnologia da Informação
Tel.: 51 3215-3457

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J9SS3V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 934 / 1372

2025-J9SS3V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Modulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, com sede na Rua do Carmo, 43 - 7º andar - Centro, Rio de Janeiro, RJ, prestou serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles, com eficiência e bons resultados, que inclui os seguintes módulos:

- Estrutura organizacional e inventário de ativos;
- Análises de riscos;
- Questionários e entrevista através de interface de pesquisa (controles efetuado pelos gestores dos processos (autoavaliação));
- Avaliação de riscos;
- Workflow Manager (cadastramento e gerenciamento de planos de ação em empresas);
- Dashboard – painel de acompanhamento

A Módulo presta regularmente serviços de Gestão de Riscos para atendimento às normativas 3380 e 3490 e circulares adjacentes do Banco Central do Brasil, incluindo:

- Consultoria para implementação das normativas do Banco Central, acima mencionadas, nos domínios específicos de Gestão de Risco Operacional e Gestão de Riscos Tecnológicos. Esta consultoria permitiu automatizar as atividades relacionadas com Risco Operacional.

Também prestou serviços de consultoria em Governança, Riscos e Compliance, através da execução de projetos de análise e avaliação de riscos e de implementação de plano de ação para mitigação de riscos, com eficiência e bons resultados, cumprindo com todas as exigências técnicas necessárias para a implantação do software realizando as atividades e os produtos relacionados a seguir:

i. Instalação e configuração do software Risk Manager, composto por ambiente Microsoft e plataforma Intel, na modalidade SaaS – Software as a Service;
ii. Capacitação e transferência de conhecimento no uso do Software Risk Manager;
iii. Aplicação de questionários para análise de riscos em ativos de tecnologia, ambientes e processos;
iv. Entrevistas web para autoavaliação de riscos em pessoas (diretores, gestores, usuários e técnicos);
v. Cálculo, Avaliação e priorização de riscos analisados;
vi. Elaboração de plano de ação para o tratamento de riscos;
vii. Emissão de Relatório de Análise de Riscos (RAR);
viii. Emissão de Relatório Operacional de Risco (ROR);
ix. Tratamento de riscos através do plano de ação utilizando o Workflow Manager;
x. Geração de gráficos utilizando o módulo Dashboard;
xi. Monitoramento de riscos via Governance Map, painel de controle – scorecard e situação dos controles.

Os serviços prestados de Consultoria foram realizados no período de fevereiro a outubro de 2008. Os consultores envolvidos nesta ação foram:

- Luiz Carlos Gasperin – Gerente de Projetos
- Felipe Perez de Siqueira – Responsável Técnico
- Otavio Neves – Consultor Técnico

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 935 / 1372
2025-MW90HS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 3

Sobre os Sistemas Módulo Risk Manager e Módulo Workflow Manager, temos a acrescentar que:

- Permitem a utilização de ilimitados usuários, de acordo com o pacote adquirido, apoiando as apurações das parcelas de risco operacional pelas abordagens BIA, STA e AMA;
- Permitem a integração e correlação automatizadas entre as análises qualitativas e quantitativas, permitindo a gestão de maneira dinâmica;

Todos os serviços da Consultoria foram executados utilizando-se a Metodologia Módulo GRC Metaframework, de propriedade da Modulo, e em conformidade com as normas abaixo:

- AS/NZS 4360 – Gerenciamento de Riscos
- ABNT ISO/IEC GUIA73 Gestão de Riscos;
- ISO/IEC 31000 – Diretrizes gerais para princípios e implementação da gestão de riscos
- ABNT NBR ISO/IEC 38500 - Governança Corporativa de TI;
- ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008 (Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação);
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2007 (Tecnologia da Informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação);
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2005 (Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos);
- ANBT NBR 15999- 1 (BS 25999-1 (Business Continuity Management Standards));
- COBIT – Framework Control Objectives Management Guidelines Maturity Models (IT Governance Institute)
- ITIL (IT Infrastructure Library)

A Módulo Security Solutions S.A. cumpriu com todos os seus compromissos, não havendo nada em nossos registros que possam vir em desabono à sua idoneidade.

Informações sobre o Banco Volvo

Valor do Patrimônio Líquido em 31/12/2008: R$ mil 142.856
Data de início da utilização do software: 21/02/2008 – Em uso desde então.

Curitiba, 23 de julho de 2009.

MARQUES 10º TABELIÃO

Roberto Sorice
Gerente de Projetos
roberto.sorice@vfsco.com
RG: 9.190.766-4
Tel: (41) 3317-7763
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Cidade Industrial – Curitiba - PR

Claudia Viegas
CIO
claudia.viegas@vfsco.com
RG: 8.067.157-1
Tel: (41) 3317-7705
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Cidade Industrial – Curitiba - PR

MARQUES 10º TABELIÃO
CLAUDIA MARCONI E. P. VIEGAS
CPF 082.204.548-65

Banco Volvo (Brasil) S/A
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 2600
CIC – Curitiba – Paraná
81260-900 Brazil
CNPJ/MF: 58.017.179/0001-70

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-MW90HS-16016 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 936 / 1372
2025-MW90HS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MW90HS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 937 / 1372

2025-MW90HS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 3 / 3

BANESTES
crescemos juntos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, estabelecido na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9° andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-931, representado pelos abaixo identificados, ATESTA, a requerimento da parte interessada, que **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.712.123/0001-74, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 299, 4º andar, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-360, presta-nos os seguintes serviços abaixo discriminados:

"Fornecimento de Solução para Gerenciamento de Risco Operacional, Controle Internos e Gestão Integrada de Riscos - GIR, estando contemplado:

1.1. **Produtos:**

1.1.1. Solução tecnológica/sistema para identificar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais, de forma quantitativa (Base de Perda) e qualitativa, registrar deficiências de controles internos, planos de ação para melhoria dos controles internos, bem como Gestão Integrada de Riscos (GIR) das CONTRATANTES (Banestes S.A. e Banestes DTVM);

1.2. **Serviços:**

1.2.1. Implantação (instalação, análise e desenvolvimento dos requisitos não nativos, integração, migração dos dados de perdas em planilha Excel, fornecimento de documentação, implantação nos ambientes de homologação e produção), contemplando as fases descritas no ANEXO B, para o perfeito funcionamento do sistema.

1.2.2. Suporte técnico, atualização de versão (para manutenção preventiva, corretiva e evolutiva) e manutenção legal.

1.2.3. Treinamento de pessoal, sob demanda, compreendendo 64 (sessenta e quatro) horas;

1.2.4. Customizações futuras, que serão utilizadas após a conclusão de todas as etapas da implantação (item 1.2.1), sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, num total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

Dos produtos/serviços contemplados no objeto do contrato, destaca-se que até a presente data:

a) **Serviço de Implantação**: Finalizado em Julho/2024, a empresa firmou termo de compromisso com a área de Auditoria para implementar as melhorias dos Requisitos de Auditoria – 3.2.5.8 e 3.2.5.10 do contrato, até Nov/2024. A equipe de Auditoria informou na Carta GEAUD 0024/2024:

> *"Homologamos, com ressalva, os requisitos de auditoria, com parecer favorável para que seja implementada, em ambiente de produção, a solução Risk Manager, fornecida pela empresa Módulo Security Solutions no âmbito do contrato nº 150.042. Destacamos que, em relação aos requisitos de auditoria constantes nos itens 3.2.5.8 e 3.2.5.10, ambos foram atendidos de forma parcial, mas sem prejuízo à homologação do sistema".*

Além disso, melhorias serão implementadas nos relatórios existentes e em funcionalidades presentes na ferramenta que não impedem a utilização do sistema em produção.

b) **Serviço de Treinamento**: A contratada prestou o serviço de 08 horas de treinamento de forma remota em Julho/2024, conforme solicitado.

c) **Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software e Serviço de Suporte Técnico**: A contratada prestou os referidos serviços em Julho/2024, após a finalização da implantação do sistema."

A referida contratação é oriunda do Pregão eletrônico nº 011/2022, resultando na celebração do Contrato de Fornecimento de Solução para Gerenciamento de Risco Operacional, Controle Internos e Gestão Integrada de Riscos - GIR, nº 150042, com vigência entre 31/10/2022 a 30/10/2027, tendo executado o objeto conforme previsto no contrato, de maneira a atender a demanda do Banestes S.A.

MRCO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 938 / 1372

2025-6H5S86 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 2

BANESTES
crescemos juntos

Atestamos, ainda, que não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e idoneidade do mencionado prestador de serviço.

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Vitória, ES, 12 de Agosto de 2024.

Gerência de Aquisição e Contratos - GEACO
Coordenadoria de Gestão de Contratos Administrativos e Privados – COCAP

PAULO CESAR BRUNELLI
Gerente Geral
GEACO/DIRAD
Matrícula: 03-004941-5

MARILZA CÂNDIDO RIBEIRO
Coordenadora
GEACO/COCAP
Matrícula: 03-005381-1

ANA PAULA MIRANDA DO NASCIMENTO
Gerente Geral
GECIC/DIRIC
Matrícula: 03-005587-3

MICHELLY CAVALIERE MÜLLER
Gerente Geral
GERIS/DIRIC
Matrícula: 03-007479-7

JULIO CESAR DE PAULA CASTRO
Gerente Geral
GECIR/DTVM
Matrícula: 03-008308-7

MRCO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 939 / 1372

2025-6H5S86 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H5S86

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 940 / 1372

2025-6H5S86 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 941 / 1372

2025-WBCFSB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.977.747/0002-61, através da Gerência de Conformidade e Riscos, situada no Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2° ao 7º – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, ATESTA que a empresa Módulo Security Solutions S/A, inscrita no CNPJ sob número 28.712.123/0001-74, forneceu e disponibilizou a solução tecnológica Módulo Risk Manager, para automatização do Planejamento Estratégico, da Gestão de Riscos e dos Controles Internos da EPE, na modalidade SaaS (software como serviço) por 60 meses, executando as atividades de consultoria especializada para implementação, treinamento e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado por 60 meses.

Contrato Nº: CT-EPE-048/2021
Valor do contrato: R$ 978.040,00
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2026.

Declaramos que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória pela equipe do projeto composta pelo Alberto Bastos, Alexandre Lyra, Carolina Xavier, Cássio Ramos, Eduardo Poggi, Leonardo Correa e Marcelo Ramos, não havendo até a presente data nada que desabone a empresa.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

ELZENCLEVER FREITAS DE AGUIAR:01789190711

Assinado de forma digital por ELZENCLEVER FREITAS DE AGUIAR:01789190711
Dados: 2022.05.20 17:00:34 -03'00'

_____

Nome: Elzenclever Freitas de Aguiar
Cargo: Gestor de Conformidade e Riscos
E-mail: elzenclever.aguiar@epe.gov.br
Telefone: (21) 35123344

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WBCFSB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 942 / 1372

2025-WBCFSB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 943 / 1372

2025-V3P38Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 3

FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Modulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, com sede na Rua do Carmo, 43 - 7º andar - Centro, Rio de Janeiro, RJ, prestou serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles, com eficiência e bons resultados, que incluiu os seguintes módulos:

i. Estrutura organizacional e inventário de ativos.
ii. Análises de riscos.
iii. Questionários e entrevista através de interface de pesquisa (controles efetuados pelos gestores dos processos (autoavaliação).
iv. Avaliação de riscos.
v. Plano de Continuidade de Negócio (PCN).
vi. Workflow Manager (cadastramento e gerenciamento de planos de ação).

Também prestou serviços de consultoria em Governança, Riscos e Compliance, através da execução de projetos de análise e avaliação de riscos e de implementação de plano de ação para mitigação de riscos, com eficiência e bons resultados, cumprindo com todas as exigências técnicas necessárias para a implantação do software realizando as atividades e os produtos relacionados a seguir:

i. Instalação e configuração do software Módulo Risk Manager.
ii. Capacitação e transferência de conhecimento no uso do software Módulo Risk Manager.
iii. Aplicação de questionários para análise de riscos em ativos de tecnologia, ambientes e processos.
iv. Entrevistas web para autoavaliação de riscos em pessoas (diretores, gestores, usuários e técnicos).
v. Cálculo, Avaliação e priorização de riscos analisados.
vi. Elaboração de plano de ação para o tratamento de riscos.
vii. Emissão de Relatório de Análise de Riscos (RAR).
viii. Emissão de Relatório Operacional de Risco (ROR).
ix. Monitoramento de riscos via Governance Map, painel de controle – scorecard.

Os serviços prestados de Consultoria foram realizados no período de novembro de 2005 a junho de 2006. O software Módulo Risk Manager foi instalado no inicio do projeto em novembro de 2005 e está em uso até a presente data. Os consultores envolvidos nesta ação foram:

- Reinhold Spandl – Gerente de Projetos
- Zvonimir Domic – Responsável Técnico
- Douglas Santiago – Consultor de Segurança
- André Garcia – Consultor de Segurança
- Leonardo Gantois – Consultor de Segurança

FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

Todos os serviços da Consultoria foram executados utilizando-se a Metodologia Módulo GRC Metaframework, de propriedade da Modulo, e em conformidade com as normas e boas práticas abaixo:

- AS/NZS 4360 – Gerenciamento de Riscos
- ISO/IEC GUIA 73 Termos e Vocabulários para Gestão de Riscos;
- ISO/IEC 17799 (Tecnologia da Informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação);
- ISO/IEC 27001:2005 (Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos);
- Resolução CGPC No. 13 de 01.10.2004
- DRII – The Institute for Continuity Management

Informações da FUNCEF:

Nome: Fundação dos Economiários Federais
Endereço: SCN Qd. 02 – Bloco A – 12º. e 13º. Andares – Edifício Financial Corporate Center – CEP: 70712-900 – Brasília / DF
CNPJ:00.436.923/0001-90
Valor do Exigível Atuarial em 31.12.2008: R$ 32.557.588,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

A Modulo Security Solutions S.A. cumpriu com todos os seus compromissos, e exigências técnicas para a instalação do software, não havendo nada em nossos registros que possam vir em desabono à sua idoneidade.

Brasília, 22 de julho de 2009.

Lania Vasconcelos de Araújo Lacorte
Gerente de Tecnologia da Informação
FUNCEF/DIATI/GETIF
Fone: 61 – 3329.1994

Sérgio Francisco da Silva
Diretor de Administração e Tecnologia da Informação
FUNCEF/DIATI/GETIF
Fone: 61 – 3329.1875
e-mail: diati@funcef.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 944 / 1372

2025-V3P38Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V3P38Z

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 945 / 1372

2025-V3P38Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 946 / 1372

2025-50L7K1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 3

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23036.005746/2020-50

Interessado: MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a Módulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ nº 28.712.123/0001-74, sediada na Rua do Carmo, Nº 43 – 7º andar – Centro – CEP: 20011-020 – Rio de Janeiro/RJ, prestou, ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, os serviços técnicos especializados para execução de Projeto de Governança, Risco e Conformidade do Inep, por meio do Contrato Nº 19/2011, com a disponibilização de Software de Governança, Risco e Conformidade, sem limite de usuários, suportando mais de 100 usuários simultâneos.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, nenhuma incidência e/ou sanção aplicada pelo Inep durante a vigência do Contrato 19/2011.

HÉLIO JUNIO ROCHA MORAIS
Coordenador-Geral de Gestão e Monitoramento

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - www.inep.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Junio Rocha Morais**, **Coordenador(a) - Geral**, em 16/12/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0622689 e o código CRC **2266761B**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 947 / 1372

2025-50L7K1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-50L7K1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 948 / 1372

2025-50L7K1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 949 / 1372

2025-90LRT7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 4

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23036.000521/2016-21

Interessado: Modulo Solutions for GRC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a Módulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ nº 28.712.123/0003-36, sediada no SRTVN Quadra 701, Conjunto C – Salas 201/203, Bloco A – Centro Empresarial Norte Brasília/DF, CEP 70719-903, prestou, ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP,** autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, os serviços de solução de Gerenciamento de Riscos, com aderência à norma da ABNT NBR ISSO 31000:2009, envolvendo a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes à operacionalização logística dos exames, avaliação e censo sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme informações a seguir:

Contrato Nº 13/2016

Período de realização dos serviços: 26 de julho de 2016 a 25 de julho de 2017
Duração: 12 meses

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2016

Período de realização dos serviços: 26 de julho de 2017 a 25 de julho de 2018
Duração: 12 meses

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2016

Período de realização dos serviços: 26 de julho de 2018 a 25 de julho de 2019
Duração: 12 meses

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2016

Período de realização dos serviços: 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020
Duração: 12 meses

A execução das atividades, condicionadas à abertura de Ordens de Serviço, têm como finalidade:

- Definição do contexto considerando variáveis internas e externas relativas aos processos analisados;
- Identificação dos fatores de risco que podem ter impacto material sobre o processo analisado, mapeando suas fontes, áreas de impacto, eventos (incluindo mudanças nas circunstâncias) e suas causas e consequências potenciais;
- Análise dos riscos identificados, consistindo na determinação das consequências e probabilidades dos eventos para mensuração do nível de risco, levando em consideração a presença (ou não) e a eficácia de quaisquer controles existentes;
- Avaliação dos riscos identificados, consistindo na comparação dos níveis de risco estimados com os critérios de risco definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, para, então, subsidiar a tomada de decisão sobre ações futuras;
- Elaboração do plano de tratamento do risco avaliado, equilibrando os custos e os esforços de implementação com os benefícios decorrentes, relativos a requisitos legais, regulatórios ou quaisquer outros;
- Realização do monitoramento de riscos identificados, com análise crítica dos resultados alcançados e da eficácia do tratamento recomendado;
- Realização de assessoramento especializado e apoio à equipe interna nas atividades de monitoramento dos processos e da gestão de riscos, incluindo a geração de bases de conhecimento, elaboração ou revisão de metodologias ou métodos relacionados ao tema, revisão dos aspectos técnicos de documentos, prospecção de soluções de segurança, execução de ações de capacitação e conscientização, além de realização de plantão no estágio crítico das operações para monitoramento de processos e, também, condução de atividades de pesquisa, estudos e relatórios sobre possibilidades de incorporação de inovações ao processo analisado.

Para apoio às atividades realizadas bem como armazenamento da base de conhecimento decorrente de cada uma delas, destaca-se a utilização do *software* de gestão de riscos Módulo RiskManager™.

Exames e Avaliações

Exame Nacional do Ensino Médio - Enem

Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja

Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade

Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb

Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida

Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA

Estudo Internacional de Progresso em Leitura - PIRLS

Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa - Celpe Bras

Referências normativas

O serviço de solução de gerenciamento de riscos prestado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira é aderente à norma ABNT NBR ISO 31:000:2009 – Gestão de riscos – Princípios e diretrizes e COSO GRC, Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada.

Equipe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 950 / 1372

2025-90LRT7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 4

Módulo
Alberto Bastos – Coordenador Geral.
Wankes Leandro – Gerente do Projeto.
Camila Amaral – PMO.
Allison Cardoso – Consultor Risk Manager™.
Bárbara Fonseca – Consultora.
Geraldo Jr. – Consultor.
Millena Montefusco – Consultora.
Isaac Martí – Consultor.
Rafaela Vidal – Consultora.
Claudson Porto – Consultor.
Rubens Rego – Consultor.
Inês Viana – Consultora.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, nenhuma incidência e/ou sanção aplicada pelo Inep durante a vigência do Contrato 13/2016.

HÉLIO JUNIO ROCHA MORAIS
Gestor do Contrato N. 13/2016
Coordenador - Geral de Gestão e Monitoramento

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - www.inep.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Junio Rocha Morais**, **Coordenador(a) - Geral**, em 25/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559497** e o código CRC **1D5FBC59**.

Referência: Processo nº 23036.000521/2016-21 SEI nº 0559497

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 951 / 1372
2025-90LRT7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-90LRT7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 952 / 1372

2025-90LRT7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 4 / 4

DocuSign Envelope ID: 65054537-C47C-471A-A805-1C51CFE7AB07

RENNER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Lojas Renner S.A. (Renner), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Joaquim Porto Villanova, 401, inscrita no CNPJ sob número 03.002.339/0001-15, ATESTA que a empresa Módulo Security Solutions S/A, inscrita no CNPJ sob número 28.712.123/0001-74, implantou a solução tecnológica de gestão de riscos quantitativos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, "Módulo Risk Manager e QuantRisk" em nuvem na modalidade SaaS, para usuários ilimitados em ambiente com mais de 20.000 ativos, por 36 meses, com as seguintes características / atividades:

- Elaboração de documentação de metodologia de Gestão de Riscos Operacionais Quantitativos e Qualitativos, utilizando as melhores práticas da ISO 31.000, Open FAIR (Factor Analysis of Information Risk) e CIS Controls.
- Parametrização no ambiente de homologação e produção em nuvem da solução tecnológica Módulo Risk Manager / QuantRisk para identificar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais, de forma quantitativa e qualitativa, registrar deficiências de controles internos baseados no CIS Controls e planos de ação para melhoria dos controles.
- Integração com simulação de Monte Carlo em cenários de riscos, fatores de riscos, estimativas de expectativas e métricas de riscos, para auxiliar na medição de frequência e magnitude do evento de perda, com possibilidade de migração de dados.
- Avaliação de Maturidade das medidas e Controles do CIS utilizando o método CIS RAM (Risk Analysis Method).
- Planejamento da alocação dos investimentos em controles baseado na gestão de riscos e nos Controles do CIS.
- Customizações, configurações e parametrizações da solução software Módulo Risk Manager / QuantRisk, com criação de dashboards e relatórios customizados.
- Implementação de cenários de riscos operacionais, gerindo (contexto, identificação, análise, avaliação e tratamento) os riscos quantitativos e qualitativos.
- Serviço de Suporte Técnico, Garantia (manutenção legal), Manutenções e Atualizações (preventiva, corretiva e evolutiva) por 36 meses.
- Operação Assistida – Apoio Consultivo e Monitoramento dos Cenários de Riscos por até 6 meses.
- Treinamento hands-on para gestores e técnicos.

Contrato nº 17091 – Serviço 1 (início em 10/11/2021) e Serviço 2 (início em 10/05/2022)
Dados da Lojas Renner (Fonte: Relatório Anual em "lojasrenner.mzweb.com.br/a-companhia/relatorio-anual/"); Receita: R$ 10,6 bilhões (página 6); Número de colaboradores: 25.705 (página 89)

Participaram da implantação os seguintes profissionais:
Alberto Bastos, Alexandre Lyra, Carolina Xavier, Cássio Ramos, Eduardo Poggi, Erasmo Hataba, Fernando Nery, Júlia Fagundes, Leonardo Correa e Sérgio Carvalho.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo até a presente data nada que desabone a empresa.

Porto Alegre, 16 de junho de 2023

Atenciosamente,

DocuSigned by:
E11386739686402...

Fernando Sampaio Alves
Gerente Sênior de Segurança da Informação
fernando.sampaio@lojasrenner.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 953 / 1372

2025-GTRRG1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GTRRG1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 954 / 1372

2025-GTRRG1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 2

Docusign Envelope ID: F3CF467F-9292-44E3-955C-BC710369EE60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIM S.A. (TIM), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Cabral de Mello Neto, n° 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: CEP 22775-057, inscrita no CNPJ sob número 02.421.421/0001-11, ATESTA que a empresa Módulo Security Solutions S/A, inscrita no CNPJ sob número 28.712.123/0001-74, implantou e administra a solução de software e serviço de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade (GRC), Módulo Risk Manager, em um ambiente com mais de 20.000 ativos, realizando as seguintes atividades:

- Fornecimento e implantação (configuração e parametrização) de licença perpétua ilimitada do software de GRC – Governança, Gestão de Riscos e Compliance, “Módulo Risk Manager” na nuvem, modalidade SaaS;
- Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Atualização;
- Treinamento técnico e operacional;
- Serviços técnicos de administração do Módulo Risk Manager: Apoiar nas atividades de Gestão de Riscos com Inventário, Análise, Avaliação e Tratamento dos Riscos (ISO 31000:2018), Segurança da Informação e Privacidade; Configurar e atualizar as ferramentas; Apoiar na criação de novas Bases de Conhecimento e na manutenção das já existentes; Mapear o processo de Tratamento de Eventos; Realizar apresentações e treinamentos internos da ferramenta; Fazer gestão de ativos da ferramenta; Realizar Fórum de melhorias; Editar publicação de News da ferramenta; Administrar as ferramentas; Gerar relatórios; Participar das reuniões periódicas.

Ano de Início de Vigência do Contrato: 2004 (pedido no. 4500109560)
Contrato Atual Renovado no.: CW2412146
Vigência da Renovação do Contrato Atual: 18/11/2022 à 17/12/2024
Valor do Contrato Atual: R$ 1.115.816,00
Quantidade de colaboradores: 9.681 (fonte: https://ri.tim.com.br/esg/relatorios-esg/, página 61)

As atividades foram realizadas por profissionais qualificados, com o uso do software Módulo Risk Manager- e suas bases de conhecimento, de propriedade da Módulo, com a geração de dashboards, relatórios e workflow, nas instâncias das áreas de: “Cyber e ICT Security”; “Enterprise Risk Management”; “Technical Planning”, “Security Operations” e “Antifraud Management”.

Participaram do projeto os profissionais: Thiago Pereira, Alexandre Lyra, Eduardo Poggi, Erasmo Hataba, Cássio Ramos, Fernando Nery, Alberto Bastos, Paulo Albuquerque e Fábio Lerke.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo até a presente data nada que desabone a empresa.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Rodrigo Gouveia Corbalan
49EFBF4FC235487...

Rodrigo Gouveia Corbalan
Security Technical Planning
E-mail: rcorbalan@timbrasil.com.br / Tel.: (11) 2760-0415

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 955 / 1372
2025-LTP4W3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 1 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 956 / 1372

2025-LTP4W3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 2 / 4

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F3CF467F929244E3955CBC710369EE60
Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: Atestado de Capacidade Técnica Risk Manager TIM 01 08 2024.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Documentos Modulo
28 West Flagler Street
Suite 300B
Miami, FL 33130
docusign@modulo.com
Endereço IP: 191.34.69.237

Rastreamento de registros

Status: Original
01/08/2024 13:24:14

Portador: Documentos Modulo
docusign@modulo.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rodrigo Gouveia Corbalan rcorbalan@timbrasil.com.br TIM S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 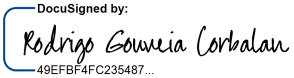 49EFBF4FC235487...	Enviado: 01/08/2024 13:25:46 Visualizado: 01/08/2024 13:26:46 Assinado: 01/08/2024 13:26:56
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.117	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandre Lyra alyra@modulo.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/08/2024 13:25:46
Ana Carolina Babosa da Silva carol.barbosa@modulo.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/08/2024 13:25:46 Visualizado: 01/08/2024 13:56:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/08/2024 13:25:47
Entrega certificada	Segurança verificada	01/08/2024 13:26:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/08/2024 13:26:56
Concluído	Segurança verificada	01/08/2024 13:26:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 957 / 1372

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 11:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LTP4W3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 958 / 1372

2025-LTP4W3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:31 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1157 / 1372

2025-7JDS0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2025 15:49 PÁGINA 1 / 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-C19J6
PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico – análise da possibilidade de aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2208/2016 – Plenário).

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ

A Pregoeira da **CESAN**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, respeitosamente, solicitar a emissão de parecer jurídico com vistas a subsidiar o julgamento da fase de habilitação técnica do **Pregão Eletrônico CESAN nº 051/2025**, diante de dúvidas jurídicas relevantes surgidas na análise da documentação apresentada pela licitante mais bem classificada.

A presente consulta tem por finalidade assegurar a estrita observância ao regime jurídico próprio das empresas estatais, bem como a legalidade, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do certame, prevenindo riscos de questionamentos futuros e eventual nulidade do procedimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

- Processo administrativo: 2025-C19J6

  (https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2025-C19J6)
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Número: 051/2025
- Unidade demandante: C-AUD
- Objeto: Contratação de solução de software do tipo SaaS (Software as a Service), em nuvem, para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e à gestão e execução de auditoria interna no âmbito da CESAN.
- Critério de julgamento: Menor preço
- Modo de disputa: Aberto
- Forma: Eletrônica
- Valor estimado: Sigiloso
- Regime jurídico aplicável:
  - Lei nº 13.303/2016;
  - Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN (RLC);
  - Não se aplicam a Lei nº 14.133/2021 nem a Lei nº 8.666/1993.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1158 / 1372

2025-7JDS0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2025 15:49 PÁGINA 2 / 6

2. FASE ATUAL DO CERTAME

O certame encontra-se na fase de habilitação, após o encerramento da etapa de lances e da classificação das propostas.

A licitante **MODULO SISTEMAS LTDA** figura como mais bem classificada e atual arrematante.

A análise ora submetida restringe-se exclusivamente a validade jurídica dos documentos de habilitação técnica.

3. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital estabelece, no item 12.1 – Qualificação Técnica, dentre outros, o seguinte requisito:

12.1.1 – Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos à implementação de soluções de software SaaS, em nuvem, para suporte às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e auditoria interna, em empresas públicas ou privadas com patrimônio líquido igual ou superior a R$ 1,5 bilhões, por período contínuo mínimo de 12 (doze) meses.

O instrumento convocatório **(documento #83):**

- **exige expressamente que os atestados estejam em nome da licitante**, evidenciando a intenção de aferir a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica;
- é omisso quanto a hipóteses de reorganização societária;
- não contém vedação expressa à cessão, empréstimo ou compartilhamento de atestados;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA LICITANTE

Na fase de habilitação, a licitante **MODULO SISTEMAS LTDA** apresentou diversos atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades como, exemplificativamente: ANCINE, Banco Bonsucesso, Banpará, Banrisul, Banco Volvo, Banestes, EPE, FUNCEF, INEP, Lojas Renner, TIM, dentre outros **(documentos #124 a #135).**

Entretanto, todos os atestados apresentados foram emitidos em nome da empresa **Modulo Security Solutions S/A**, pessoa jurídica **distinta**, detentora de outro CNPJ.

Registra-se expressamente que **não foi apresentado qualquer atestado emitido diretamente em nome da MODULO SISTEMAS LTDA**, circunstância que suscita dúvida quanto ao efetivo atendimento da exigência editalícia de comprovação de capacidade técnico-operacional própria da licitante.

Os atestados, sob o aspecto formal, contêm assinatura, identificação do emitente, datas e descrição dos serviços, não tendo sido ainda objeto de análise quanto ao atendimento técnico ao objeto licitado, em razão da dúvida jurídica ora submetida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1159 / 1372

2025-7JDS0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2025 15:49 PÁGINA 3 / 6

5. CONTEXTO SOCIETÁRIO APRESENTADO

A licitante **MODULO SISTEMAS LTDA** foi constituída em **25/04/2025**, tendo como sócia única a empresa **Modulo Security Solutions S/A.**

Conforme Contrato Social apresentado **(documento #109)**, destaca-se:

- a constituição da sociedade empresária limitada sob a denominação **MODULO SISTEMAS LTDA;**
- a Cláusula Quarta, que fixa o capital social em R$ 1.000.000,00, integralizado, neste ato, por meio da conferência do acervo técnico da sócia única, composto por bens, direitos e experiências técnicas acumuladas;
- o Anexo I do contrato social relaciona nominalmente os atestados que comporiam o referido acervo técnico integralizado.

Consta, ainda, cláusula prevendo que, como parte integrante do acervo técnico transferido, seriam incorporados os conhecimentos, experiências e atestados técnicos vinculados à atuação da equipe técnica especializada então vinculada à Modulo Security Solutions S/A, a qual seria integrada ao quadro técnico-operacional da **MODULO SISTEMAS LTDA** após a constituição e início de suas atividades, circunstância que, até o presente momento, não foi comprovada documentalmente.

Ressalta-se que tal previsão contratual aparenta referir-se, em especial, à experiência técnica de profissionais e equipes, o que suscita a necessidade de distinção entre:

- acervo técnico-profissional, vinculado às pessoas físicas; e
- capacidade técnico-operacional, inerente à pessoa jurídica licitante.

6. SITUAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA TITULAR ORIGINAL DOS ATESTADOS

Em consulta à situação cadastral da empresa **Modulo Security Solutions S/A,** verificou-se que essa se encontra em recuperação judicial **(documento #115).**

A referida empresa:

- figura apenas como sócia da licitante e titular originária dos atestados apresentados.

Tal circunstância suscita dúvida objetiva quanto:

- à validade jurídica da transferência do acervo técnico;
- à efetiva caracterização de capacidade técnico-operacional própria da licitante;
- à eventual burla às exigências editalícias de habilitação técnica.

7. RISCO JURÍDICO IDENTIFICADO

Sem adentrar em conclusão de mérito, a Pregoeira identifica, em tese, os seguintes riscos jurídicos:

- caracterização de mera cessão ou empréstimo de atestados, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1160 / 1372

2025-7JDS0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2025 15:49 PÁGINA 4 / 6

- aceitação de licitante sem comprovação de experiência operacional própria, em desacordo com exigência expressa do edital; inclusive por não possuir tempo de constituição da empresa suficiente para execução de trabalhos por período contínuo e não inferior a 12 (doze) meses, exigidos na qualificação técnica (empresa constituída em 25/04/2025).
- mitigação indevida da distinção entre capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e acervo técnico-profissional das pessoas físicas, ponto sensível reiteradamente enfrentado pelos órgãos de controle;
- formação de precedente administrativo incompatível com entendimentos anteriormente adotados pela CESAN.

8. PRECEDENTES E REFERÊNCIAS

Seguem anexos, para subsidiar a análise jurídica, sem prejuízo da autonomia técnica do parecer:

- orientação/parecer da Consultoria Zênite acerca da transferência de acervo técnico **(documento #158)**;
- decisão administrativa proferida no âmbito da LCE 038/2021 **(documento #159);**

9. QUESTÕES JURÍDICAS SUBMETIDAS À P-CAJ

Diante do exposto, solicita-se manifestação jurídica objetiva acerca dos seguintes pontos:

1. É juridicamente possível, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento firmado no Acórdão nº 2208/2016 – Plenário – TCU, aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome do próprio CNPJ?
2. A integralização do capital social por meio de conferência de acervo técnico é suficiente, por si só, para legitimar o aproveitamento de atestados emitidos em nome da sócia, ou tal mecanismo apenas reflete acervo técnico-profissional de pessoas físicas?
3. O caso concreto pode ser caracterizado como mera cessão ou empréstimo de atestados, prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência do TCU?
4. A transferência de acervo técnico somente se mostra juridicamente legítima nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, ou há outras formas admitidas no regime da Lei nº 13.303/2016 que permitam o aproveitamento de experiência de outra pessoa jurídica?
5. A condição de recuperação judicial da empresa titular original dos atestados impacta a validade da transferência do acervo e a habilitação da licitante?
6. Quais cautelas jurídicas devem ser observadas pela Pregoeira para evitar nulidade futura do certame?
7. Considerando o conjunto fático apresentado, os atestados de capacidade técnica, tal como foram apresentados, podem juridicamente ser aceitos para fins de habilitação neste certame?

10. INFORMAÇÕES FINAIS

O acesso à íntegra do processo licitatório poderá ser realizado por meio do seguinte link: https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2025-C19J6

Respeitosamente,

Mirelle Ferreira Ino
Pregoeira – CESAN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1161 / 1372

2025-7JDS0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2025 15:49 PÁGINA 5 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1169 / 1372

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS

Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

PARECER JURÍDICO RF/CESAN nº 0021/2026.
Processo: 2025-C19J6.
Assunto: Análise da possibilidade de aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante.
Interessado: A-GLG/CESAN e A-DCS/CESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL COM BASE EM ATESTADOS EMITIDOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA DIVERSA DA LICITANTE. LEI Nº 13.303/2016. Excepcionalmente, é possível a utilização dos atestados, desde que, após diligências, fique comprovado que houve a transferência efetiva de estrutura operacional (incluindo ativos intangíveis, colaboradores-chave, metodologias e equipamentos), e não uma mera cessão documental de documentos, prática vedada pelo ordenamento. Necessidade de diligência e consolidação da situação fática.

I.RELATÓRIO:

Trata o presente processo administrativo de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a "*contratação de solução de software do tipo SAAS (Software as a Service), em nuvem, para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e à gestão e execução de auditoria interna na CESAN*".

Após conclusão da etapa de planejamento, inclusive a expedição do Parecer nº 323-2025 (peça #54) por esta assessoria jurídica, o Edital PEL nº 051/2025 (peça #83) foi publicado, conforme peças #84 a #90.

Conforme documento de peça #103, a arrematante do certame foi a empresa **MODULO SISTEMAS LTDA**.

Ocorre que os documentos de habilitação jurídica mostram que a empresa **MODULO SISTEMAS LTDA** tem como única sócia a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A – Em Recuperação Judicial**, de modo que,

RIBEIROFIALHO.COM.BR
27 3340-6444 / 27 98865-7227
advocacia@ribeirofialho.com.br
Av. Antônio Ataíde, nº 1479 • Ed. SD, 2º Andar
Centro, Vila Velha/ES • CEP: 29.100–295

INFORMAÇÃO SIGILOSA

pelo Contrato Social (peça #109), a integralização do capital social de **MODULO SISTEMAS LTDA** ocorreu por meio da incorporação do acervo técnico de sua única sócia.

Além disso, os documentos de qualificação técnica (peças #123 a #140) demonstram que os atestados foram emitidos em nome da empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A – Em Recuperação Judicial**, não havendo comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da própria licitante.

Diante disso, a unidade solicitante realizou consulta jurídica (peça #161), formulando os seguintes questionamentos objetivos:

> Diante do exposto, solicita-se manifestação jurídica objetiva acerca dos seguintes pontos:
>
> 1. É juridicamente possível, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento firmado no Acórdão nº 2208/2016 – Plenário – TCU, aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome do próprio CNPJ?
>
> 2. A integralização do capital social por meio de conferência de acervo técnico é suficiente, por si só, para legitimar o aproveitamento de atestados emitidos em nome da sócia, ou tal mecanismo apenas reflete acervo técnico-profissional de pessoas físicas?
>
> 3. O caso concreto pode ser caracterizado como mera cessão ou empréstimo de atestados, prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência do TCU?
>
> 4. A transferência de acervo técnico somente se mostra juridicamente legítima nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, ou há outras formas admitidas no regime da Lei nº 13.303/2016 que permitam o aproveitamento de experiência de outra pessoa jurídica?
>
> 5. A condição de recuperação judicial da empresa titular original dos atestados impacta a validade da transferência do acervo e a habilitação da licitante?
>
> 6. Quais cautelas jurídicas devem ser observadas pela Pregoeira para evitar nulidade futura do certame?

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1170 / 1372

> 7. Considerando o conjunto fático apresentado, os atestados de capacidade técnica, tal como foram apresentados, podem juridicamente ser aceitos para fins de habilitação neste certame?

A unidade solicitante acostou aos autos, ainda, orientação prestada pela Consultoria Zênite (peça #158) em caso correlato e decisão exarada pela própria CESAN, também em caso semelhante (peça #159).

O Documento de Instrução Processual - DIP (peça #162) delimita o ponto jurídico a ser analisado da seguinte forma:

> **DELIMITAÇÃO DO PONTO JURIDICO A SER ANALISADO (QUANDO APLICÁVEL)**
>
> Manifestação sobre ser juridicamente possível, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento firmado no Acórdão nº 2208/2016 – Plenário – TCU, aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome da empresa arrematante.

É o relatório, no essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, salientamos que este parecer, fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos, da consulta formulada bem como, ainda, da **Lei Federal nº 13.303/2016** e **Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN - RLC (Revisão 03)**, limitar-se-á aos aspectos jurídicos-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público, seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria jurídica.

Trata o presente caso da análise da possibilidade jurídica de se aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome da empresa arrematante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1171 / 1372

INFORMAÇÃO SIGILOSA

A qualificação técnica, na modalidade "capacidade técnica-operacional", está disciplinada no item 12.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, nos seguintes termos:

> **12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
>
> 12.1.1 Comprovação de **capacidade operacional da empresa licitante**, mediante a apresentação de atestado(s) **em nome da licitante**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
> • Implementação de soluções de software SaaS (Software as a Service), em nuvem para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e auditoria interna, em empresas privadas ou públicas com Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 1,5 bilhões, que comprove ter fornecido o software objeto desta contratação, de maneira satisfatória, por período contínuo e não inferior a 12 (doze) meses.
>
> ➢ As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época, devendo constar expressamente no mínimo:
> • Razão Social da empresa contratante dos serviços, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil;
> • Especificação dos serviços prestados;
> • Local e data da realização dos serviços;
> • Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);
> • Valor do Patrimônio Líquido da Contratante no ano da prestação dos serviços.
>
> ➢ Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. **Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**

É curial que o Edital de Certame exija a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, sendo essa uma regra geral intuitiva e lógica. A despeito disso, admite-se, excepcionalmente, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1172 / 1372

INFORMAÇÃO SIGILOSA

utilização de atestado técnico-operacional de outra empresa em situação bem específica, senão vejamos.

Conforme mencionado, a consulta veio acompanhada de orientação prestada pela Consultoria Zênite à própria CESAN (peça #158) e de Decisão em Recurso prolatada pela CESAN no bojo da Licitação CESAN nº 038/2021 (peça #159).

Conforme entendimento da Zênite, seria possível aceitar atestados de qualificação técnico-operacional emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, desde que ocorra efetivamente a transferência de estrutura operacional entre as pessoas jurídicas.

A orientação prestada pela Consultoria Zênite à CESAN (peça #158) concluiu que, para considerar a transferência do acervo técnico, é indispensável a operacionalização da transferência parcial de patrimônio e pessoal/estrutura operacional técnica de uma pessoa jurídica para a outra:

> Nas hipóteses de aproveitamento pela pessoa jurídica licitante de atestados emitidos em favor de pessoa jurídica diversa, o que se aproveita é, em princípio, **a qualificação técnico-operacional** - *envolvendo estrutura operacional (tecnologias, equipe técnica, etc)* -, transferida em razão da concretização de operações estruturais entre essas pessoas jurídicas, de modo que, de fato, todo esse acervo técnico ***materialmente*** tenha sido objeto de transferência.
>
> Significa dizer, a transferência do acervo técnico pressupõe a **movimentação estrutural entre as pessoas jurídicas**, por meio da qual se operacionalize **a transferência parcial de patrimônio e pessoal/estrutura operacional técnica** de uma pessoa jurídica para a outra.
>
> Sem que haja essa movimentação, não se tem como possível admitir a cessão de acervo técnico para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional em licitações.
>
> **É preciso, pois, avaliar com cautela o contexto fático para determinar se, no caso específico, há razoabilidade e segurança que motivem a aceitabilidade da transferência de acervo técnico entre empresas.**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1173 / 1372

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1174 / 1372

> Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta justamente para a análise do caso concreto, considerando, ainda, as figuras de transformação societária como aptas a viabilizar a transferência do acervo técnico entre empresas:
>
> **"**Acompanhando a manifestação exarada pela Assessoria Técnica, não identifico excesso na exigência do Item 14.2.6, "b.3"5 , mesmo porque, tendo a cláusula uma natureza ampliativa, **na medida em que admite a comprovação da qualificação técnica operacional por meio da transmissão de acervo técnico**, não me parece desarrazoado que estipule as condições em que se dará, como forma de **resguardar a Administração quanto à veracidade dos documentos** que venham a ser apresentados, o que se extrai a partir do julgamento dos processos 1145.989.14 e 16573.989.16, este último adiante reproduzido no trecho de interesse:
>
> '(...)Em verdade, esse tema **demanda uma necessária modulação do ato administrativo à natureza de cada objeto licitado**, a fim de se perquirir a **real necessidade de se admitir o uso da transmissão de acervo técnico** como condição para preservar a **isonomia** e **garantir a busca da proposta mais vantajosa**, que são os dois fins primordiais insculpidos no "caput" do art. 3º da Lei 8.666/93.
>
> **Trata-se, pois, de uma tarefa inerente ao juízo de discricionariedade do administrador** que, por óbvio, submete-se posteriormente ao controle externo para o exame do caso concreto, no que diz respeito aos primados resguardados pela legislação de regência.

A par dessa orientação, a decisão em recurso na Licitação CESAN nº 038/2021 foi pela inabilitação da licitante que apresentou atestados técnicos de outra empresa, uma vez que as condicionantes apontadas pela Consultoria Zênite não estavam satisfeitas no caso concreto.

Por meio da Decisão em Recurso prolatada pela CESAN no bojo da Licitação CESAN nº 038/2021 (peça #159), se verifica que o pregoeiro daquele certame realizou diligências a fim de verificar se a arrematante atendeu ou não aos requisitos de qualificação técnico-operacional exigidos no edital:

> 7.23. Na linha de tudo acima explicitado, e necessário analisar o caso com cuidado, não sendo possível tirar conclusões apenas com base na existência da transação documental apresentada pelo recorrente, uma vez que a mera transferência dos papéis não é

INFORMAÇÃO SIGILOSA

suficiente para evitar que a transação seja vista como uma simples compra e venda de atestados. E indispensável que, além dos atestados, exista um processo de apropriação da cultura organizacional para garantir que a transação seja legitima.

7.24. Como se trata de cumprimento dos requisitos de habilitação, o ônus da prova de que não houve mera transação de papéis e do consórcio licitante, ora recorrente. Ainda assim, a CESAN cuidou de realizar diligências, buscando elucidar se o consorcio arrematante atendeu ou não aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional exigidos no edital.

7.25. Nesse particular, o recorrente confundiu o conceito de ativo intangível. Ao contrário do que fez constar na peça recursal, o consorcio não apresentou qualquer confirmação de movimento para incorporação da cultura organizacional da falida empresa Centroprojekt do Brasil S.A. para a consorciada UPE – Universal Process Equipamentos Industriais Ltda. Conforme já fizemos constar acima, mera contratação de alguns engenheiros, com limitações contratuais visíveis, não presta para o fim pretendido.

7.26. O consorcio recorrente não trouxe aos autos prova de que a empresa adquirente, UPE, identificou e incorporou ativos intangíveis importantes da empresa Centroprojekt, tais como processos de trabalho, metodologias, softwares, equipamentos etc.

7.27. A contratação de colaboradores-chave da Centroprojekt, como gerentes de projeto, engenheiros, técnicos e outros especialistas, fundamental para garantir a continuidade das operações e a transferência de conhecimentos para a UPE, inexiste. Também não houve qualquer investimento em treinamento e capacitação dos colaboradores, para que fossem alinhadas as competências técnicas e comportamentais da Centroprojekt com os objetivos estratégicos da empresa UPE.

7.28. A CPL ratifica o teor da decisão que inabilitou o consórcio, pois os únicos documentos que vieram para o processo licitatório são os contratos de prestação de serviços firmados com os engenheiros Mauro Coutinho e Valdir Folgosi, ex-sócios da Centroprojekt, assinados em 1/11/2022, as vésperas da licitação, cujas cláusulas em nada contribuem para a incorporação da cultura organizacional da empresa falida na UPE. Desse modo, os atestados emitidos pelas empresas Ripasa S.A. Celulose e Papel, Veracel Celulose S.A., SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba e SABESP não servem para

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1175 / 1372

INFORMAÇÃO SIGILOSA

> comprovar as exigências de habilitação técnico-operacional do recorrente.

Nesse sentido, esta assessoria jurídica, na esteira do que já foi decidido, entende ser possível aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, desde que se verifique, no caso concreto, a efetiva transferência de alguma operação estrutural entre as pessoas jurídicas.

Considerando o que consta dos autos, notadamente a ausência de apresentação de novos documentos pela licitante, não se vislumbra que há comprovação de transferência de estrutura operacional. Em sentido desfavorável à licitante **MODULO SISTEMAS LTDA**, consta dos autos que houve integralização do capital social por meio da transferência do acervo técnico tão-somente. Houve declaração de que houve transferência de equipe técnica, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, em clara confusão entre esse instituto e a capacidade técnico profissional, consoante já bem alertou a Pregoeira.

Após a realização de diligências, não sendo comprovada a efetiva transferência de estrutura operacional entre as sociedades, tal como explicitado pela Consultoria Zênite em parecer jurídico já colacionado aos autos, ao qual limito a reporta-lo, como técnica de elaboração de manifestação jurídica mais concisa e direta, inviável a decisão pelo reconhecimento da habilitação técnica da licitante em foco.

Repita-se, somente acaso se verifique a ocorrência efetiva de transferência operacional entre as sociedades, a aceitação dos atestados de qualificação técnico-operacional emitidos em nome de **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A – Em Recuperação Judicial,** seria possível.

Realizada tal análise, passa-se a responder os questionamentos realizados na consulta jurídica de peça #161:

> 1. É juridicamente possível, à luz da Lei nº 13.303/2016, do RLC/CESAN e do entendimento firmado no Acórdão nº 2208/2016 – Plenário – TCU, aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente quando o edital exige atestados em nome do próprio CNPJ?
>
> **Comentários da assessoria:** Sim, é juridicamente possível aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, especialmente em hipóteses em que há

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1176 / 1372

INFORMAÇÃO SIGILOSA

reorganização societária, como fusão, incorporação ou cisão empresarial, sendo imprescindível demonstrar a transferência de estrutura operacional entre as sociedades, por meio de instalações, aparelhamento, metodologias de trabalho, cultura organizacional, colaboradores-chave, dentre outros. É preciso ressaltar, no entanto, que é inviável aceitar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante quando não há qualquer espécie de relação entre as empresas.

2. A integralização do capital social por meio de conferência de acervo técnico é suficiente, por si só, para legitimar o aproveitamento de atestados emitidos em nome da sócia, ou tal mecanismo apenas reflete acervo técnico-profissional de pessoas físicas?

Comentários da assessoria: Não. Em corpo deste parecer há orientações de que tal aproveitamento depende da efetiva transferência de estrutura operacional entre as sociedades.

3. O caso concreto pode ser caracterizado como mera cessão ou empréstimo de atestados, prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência do TCU?

Comentários da assessoria: Em sendo confirmado que houve apenas e simplesmente a integralização da capital social da nova empresa MODULO SISTEMAS LTDA por meio de transferência de acervo técnico da sua única sócia MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A – Em Recuperação Judicial, a prática pretendida está vedada pelo ordenamento jurídico e jurisprudência do TCU citada nos autos.

4. A transferência de acervo técnico somente se mostra juridicamente legítima nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, ou há outras formas admitidas no regime da Lei nº 13.303/2016 que permitam o aproveitamento de experiência de outra pessoa jurídica?

Comentários da assessoria: Não. Para o aproveitamento dos atestados de outra pessoa jurídica, mais importante que a espécie de operação realizada é a verificação casuística de que houve transferência de estrutura operacional entre as sociedades. Esse tipo de transferência ocorre mais comumente em processos de organização societária, mas nada impede, como destacou a consultoria Zênite (peça #158), que tal transferência ocorra por meio

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1177 / 1372

de compra de ativos em processo de falência, sendo necessário que além da compra documental, haja incorporação da estrutura e dos meios empregados para a realização das atividades descritas nos atestados de capacidade técnica, a exemplo de equipamentos, mão de obra especializada, dentre outros.

5. A condição de recuperação judicial da empresa titular original dos atestados impacta a validade da transferência do acervo e a habilitação da licitante?

Comentários da assessoria: A rigor, não, desde que tenha havido a transferência da estrutura organizacional, conforme já mencionado.

6. Quais cautelas jurídicas devem ser observadas pela Pregoeira para evitar nulidade futura do certame?

Comentários da assessoria: Recomenda-se, especificamente quanto ao ponto objeto da consulta jurídica, que a CESAN realize diligências e certifique nos autos se houve incorporação de estrutura operacional entre as empresas citadas.

Além disso, sugiro que a área técnica avalie a especificidade do Objeto da licitação e a possibilidade de transferência de estrutura operacional. Explico: como o objeto é um software como serviço, a "estrutura operacional" não é física (máquinas), mas sim lógica e intelectual. Por isso, parece-me recomendável que a Pregoeira avalie a necessidade de comprovação da transferência da propriedade intelectual ou dos direitos de comercialização/suporte do software específico mencionado nos atestados da Módulo Security para a Módulo Sistemas. Se a nova empresa não detém os direitos sobre o software, ela não possuiria a capacidade técnica para sustentá-lo, independentemente dos atestados.

Por fim, fora visto que a jurisprudência do TCU exige que o "corpo técnico" seja transferido. Diante disso, sugiro que a diligência confira se os profissionais que executaram os serviços objeto dos atestados apresentados (o "know-how" humano) foram os mesmos absorvidos pela licitante arrematante (por exemplo, por meio de juntada e comparação de via GFIP ou contrato de prestação de serviços contemporâneos aos contratos e atuais à presente licitação).

INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1178 / 1372

7. Considerando o conjunto fático apresentado, os atestados de capacidade técnica, tal como foram apresentados, podem juridicamente ser aceitos para fins de habilitação neste certame?

Comentários da assessoria: Considerando o que consta dos autos, a resposta é negativa, sem prejuízo de a CESAN realizar diligências e complementação da instrução processual no sentido de confirmar se houve efetiva transferência de estrutura operacional, tal como orientado no parecer da Consultoria Zênite, situação em que será possível o aproveitamento excepcional dos atestados de capacidade técnica.

Portanto, essas são as orientações jurídicas ofertadas para o caso em questão, com base em entendimento anterior já adotado pela própria CESAN, quando da Decisão em Recurso no procedimento do Edital de Licitação CESAN 038/2021 (peça #159), com esteio em orientação prestada pela Consultoria Zênite à própria CESAN (peça #158).

II. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conforme respostas já ofertadas acima aos questionamentos formulados pela unidade técnica, conclui-se e sintetiza-se que: **(i)** é juridicamente possível, sob a égide da Lei nº 13.303/2016 e do RLC/CESAN, a aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, desde que configurada reorganização societária (fusão, cisão, incorporação) ou outra operação que resulte na efetiva transferência de estrutura operacional; **(ii)** a mera integralização de capital social mediante conferência de acervo técnico não é suficiente, por si só, para legitimar o aproveitamento dos atestados da sócia, sob pena de configurar "empréstimo de atestados", prática vedada pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência do TCU; **(iii)** a legitimidade da transferência do acervo técnico independe da espécie de operação societária realizada, sendo imperativa a comprovação casuística da incorporação de ativos intangíveis, metodologias, equipamentos e colaboradores-chave; **(iv)** a condição de recuperação judicial da empresa cedente não impede a validade da transferência do acervo, desde que comprovada a migração da estrutura organizacional para a licitante; **(v)** para mitigar riscos de nulidade, a Pregoeira deve realizar diligências específicas para certificar se a operação entre a MODULO SISTEMAS LTDA e a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A ocorreu apenas no plano documental ou se houve efetiva consolidação no plano fático da transferência da estrutura operacional; **(vi)** sob a ótica estrita do conjunto fático atual constante nos autos, os

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1179 / 1372

atestados apresentados não podem ser aceitos de imediato. Todavia, abre-se a possibilidade de aproveitamento excepcional caso, após a realização das diligências sugeridas, reste inequivocamente comprovada a transferência da estrutura e dos meios operacionais necessários à execução do objeto.

É o parecer, em caráter opinativo, nos moldes dos artigos 19, "I", 28 e 224 do RLC.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2026.

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - OAB/ES 16.261

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1180 / 1372

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-C19J6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-C19J6

Realizado em: **02/02/2026 13:01:06** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
STENIO SANTOS SALES (CONSULTOR JURÍDICO - P-CAJ - CESAN - GOVES)

DESTINO
GOVES - CESAN - A-DCS - DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#167 - 2026-37VSM4 - Parecer 21-2026 PEL 51-2025 Cessão Atestados Habilitação Técnica 2025-C19J6
#168 - 2026-XF5S2T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-C19J6

MENSAGEM

Acolho integralmente o Parecer Jurídico RF/CESAN nº 0021/2026, acostado aos autos, que analisa a viabilidade de aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante no âmbito do Pregão Eletrônico nº 051/2025. Ratifico o entendimento de que, embora juridicamente possível, o aproveitamento de tais atestados não é automático, dependendo imperativamente da comprovação de que houve efetiva transferência de estrutura operacional, e não apenas uma cessão documental ou integralização de capital via acervo técnico.

Ressalto a necessidade de cumprimento das recomendações exaradas pela assessoria externa, especificamente quanto à realização de diligências para verificar a real incorporação de ativos intangíveis e colaboradores-chave pela licitante. Destaco que, tratando-se de solução de software, a validação da capacidade técnica exige confirmar se a empresa arrematante absorveu os direitos de propriedade intelectual e o "know-how" humano necessários à execução e sustentação do serviço, evitando-se a prática vedada de mero empréstimo de atestados.

Encaminho, por fim, o presente processo administrativo para ciência e adoção das cautelas jurídicas sugeridas, devendo a instrução processual ser complementada com a verificação fática da transferência de acervo antes de qualquer decisão final sobre a habilitação da empresa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STENIO SANTOS SALES
CONSULTOR JURÍDICO
P-CAJ - CESAN - GOVES
assinado em 02/02/2026 13:01:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/02/2026 13:01:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STENIO SANTOS SALES (CONSULTOR JURÍDICO - P-CAJ - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XF5S2T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1182 / 1372
INFORMAÇÃO SIGILOSA
2026-XF5S2T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 13:01 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1184 / 1372

2026-BDX7W8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 3

Mirelle Ferreira Ino

De: Mirelle Ferreira Ino
Enviado em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:36
Para: 'Marcello Martins A. de Siqueira'
Cc: Vixteam - Marketing
Assunto: RES: Pedido de Vistas Edital Nº 051/2025

Boa Tarde,

Segue abaixo link com a disponibilização dos documentos da atual arrematante do lote único do **PEL 051/2025;**

LINK: DOCUMENTOS HABILITACAO 2ª ARREM PEL 051_2025

Informamos que as Certidões **são passíveis de atualização durante o processo**, assim como ainda cabem diligências, caso seja necessário.

OBS: Como no momento o processo não está tramitado para mim, só conseguirei encaminhar a íntegra após retorno dele aos meus cuidados. Sendo assim, caso ainda deseje o processo completo, oriento que me solicite novamente em outro momento.

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

De: Marcello Martins A. de Siqueira <marcello@vixteam.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09
Para: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Cc: Pregão <pregao@cesan.com.br>; Vixteam - Marketing <marketing@vixteam.com.br>
Assunto: Pedido de Vistas Edital Nº 051/2025

Atenção: você está enviando este e-mail para fora da organização.
Prezado Senhora Pregoeira Mirelle Ino, boa tarde.

A licitante **Vixteam Consultoria & Sistemas S/A**, CNPJ 02.960.701/0001-06, vem através deste, solicitar pedido de vistas ao processo do Pregão Eletrônico 051/2025 para nos instruir para as próximas fases da licitação.

O objetivo do pedido de vistas é conhecer os documentos de habilitação, com respeito a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA da **MODULO SISTEMAS LTDA** com CNPJ 61.011.435/0001-26 e Data da Abertura: 26/05/2025, para melhor entendimento do eventual vínculo com a Modulo Security Solutions- em Recuperação Judicial - CNPJ: 28.712.123/0001-74 respectiva fornecedora da solução MODULO RISK MANAGER em licitações similares;

Certo de vossa compreensão,.

Atenciosamente,

Marcello Siqueira
Sócio

+55 27 99962 1305
marcello@vixteam.com.br

A mensagem deste e-mail da Vixteam é confidencial e destinada exclusivamente a(os) seu(s) destinatário(s).
O acesso não autorizado, a cópia, a distribuição ou qualquer ação de divulgação da mensagem, é proibida e ilegal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1185 / 1372

2026-BDX7W8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BDX7W8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1186 / 1372

2026-BDX7W8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1187 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 7

Mirelle Ferreira Ino

De: Mirelle Ferreira Ino
Enviado em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 09:11
Para: 'Ana Carolina Barbosa'
Cc: Ronald Marinho; Carlos Affonso; Marcio Rocha
Assunto: RES: CESAN – DILIGÊNCIAS PEL 051/2025

Bom dia,

Acusamos recebimento dos documentos, realizaremos o download e análise.

Atenciosamente,

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
mirelle.ino@cesan.com.br

De: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>
Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 16:37
Para: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>; Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>; Marcio Rocha <mrocha@modulo.com>
Assunto: Re: CESAN – DILIGÊNCIAS PEL 051/2025
Prioridade: Alta

Classificação: Restrito

Prezada Mirelle Ino, boa tarde!

Encaminhamos a documentação complementar para atendimento a diligência no link abaixo, pois como o tamanho dos arquivos ficou superior ao suportado para envio em anexo.

Link: https://modulosecurity-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/carol_barbosa_modulo_com/IgBxHlhNj3zEQrQfpKRV06LiAXUonnbrIx8jSKmjld1qeLU?e=kZZJ7C

Acesso disponível para download até 09/03/26.

Solicitamos a confirmação o recebimento e acesso a documentação.

Atenciosamente,
--

MODULO RISK & PRIVACY & CYBERSECURITY empowered by AI

Ana Carolina
Analista Comercial
carol.barbosa@modulo.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1188 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 7

De: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Data: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 às 08:57
Para: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>, Módulo - Processos Licitatórios <licitacao@modulo.com>
Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>, Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: CESAN – DILIGÊNCIAS PEL 051/2025

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de mirelle.ino@cesan.com.br. Saiba por que isso é importante

Bom dia, prezados,

Diante da obrigação do agente público responsável pela licitação verificar de forma criteriosa a efetiva capacitação técnica da licitante, levando em consideração todos os aspectos relevantes, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos quanto aos documentos de habilitação encaminhados:

- A apresentação de atestados técnicos em atendimento ao solicitado no item 12.1.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital (abaixo citado), constam emitidos em nome da empresa **“MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A”.**

*12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, **mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a (...)*

Apesar de constar no Contrato Social da **MODULO SISTEMAS LTDA** que houve integralização do capital social da única sócia **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**”, por meio da transferência do acervo técnico, não se vislumbra comprovação efetiva de transferência de estrutura operacional. Nesse sentido, informamos que a presente diligência visa esclarecer se, além da operação registrada no Contrato Social, houve efetiva transferência de operações estruturais, incluindo o corpo técnico, entre as pessoas jurídicas envolvidas, mediante comprovação adequada e detalhada (documental etc.). Tal verificação é essencial para garantir a legitimidade e a validade técnica do acervo transferido, conforme exigências legais e regulamentares.

Ficamos no aguardo do retorno com a apresentação dos documentos, para isso concedemos o prazo de 03 dias úteis, ou seja, até **10/02/2026;**

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
mirelle.ino@cesan.com.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1189 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 7

De: Mirelle Ferreira Ino
Enviada em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 11:25
Para: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>
Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>; Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: RES: CESAN – LINK DOCUMENTOS - PEL n° 051/2025 – SOFTWARE SAAS

Prezados,

Confirmo o recebimento, por meio do ONE DRIVE, dos documentos de habilitação, proposta comercial e anexos do edital, inseridos por esta empresa.

Irei realizar o download e conferência. Caso seja necessário algum diligenciamento a respeito da documentação, entrarei em contato.

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
mirelle.ino@cesan.com.br

De: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 09:46
Para: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>; Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: Re: CESAN – LINK DOCUMENTOS - PEL n° 051/2025 – SOFTWARE SAAS

Classificação: Restrito

Prezada Mirelle, bom dia!

Informo que anexamos os documentos no link indicado.

Favor confirmar o acesso aos documentos.

Atenciosamente,
--

MODULO RISK & PRIVACY & CYBERSECURITY empowered by AI

Ana Carolina
Analista Comercial
carol.barbosa@modulo.com

De: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Data: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 às 12:08
Para: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1190 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 7

Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>, Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: CESAN – LINK DOCUMENTOS - PEL n° 051/2025 – SOFTWARE SAAS
Boa Tarde, prezados,

Segue LINK da pasta do **ONE DRIVE** para **inserção dos arquivos em PDF** dos documentos de habilitação, proposta comercial, catálogos e anexos/ declarações do Pregão acima referenciado:

LINK: PEL 051 2025 HABILITACAO E PROPOSTA 2º ARREM

O funcionamento é exatamente igual ao das demais nuvens (Google Drive, iCloud, etc). Basta arrastar os arquivos salvos no seu computador para dentro das pastas do drive de acordo com os nomes seus nomes.

Conforme informado na cláusula do edital **"DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS"**, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da LICITANTE, **deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão "PAdES".** A conformidade da assinatura será **verificada por meio do site** https://validar.iti.gov.br/

LEIAM COM ATENÇÃO:

OBS 1: Favor salvar documentos SEPARADOS dentro das pastas DE ACORDO COM SEUS NOMES.

OBS 2: Todos os arquivos deverão estar em PDF (SALVAR APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL).

OBS 3: Não repetir o mesmo arquivo em pastas diferentes e nem salvar certidões e documentos não exigidos no edital.

OBS 4: Enviar um e-mail, imediatamente após inserir os arquivos, para confirmar o cumprimento do prazo de envio da documentação.

OBS 5: Não enviar arquivos com a documentação para nosso e-mail, enviar apenas por meio do drive.

Solicito que, no envio do ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**, indique pessoa habilitada para responder por esta empresa** (pessoa física, sócio ou procurador) para assinatura do Instrumento Contratual.

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
mirelle.ino@cesan.com.br

De: Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 11:28
Para: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Cc: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>; Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: Re: CESAN - CONVOCAÇÃO N° 051/2025 – SOFTWARE SAAS

Classificação: Restrito

Prezada Mirelle, bom dia!

Solicito o acesso ao link da pasta do ONE DRIVE para o envio dos documentos de habilitação do edital em referência.

Atenciosamente,
--

MODULO RISK & PRIVACY & CYBERSECURITY empowered by AI

Ana Carolina
Analista Comercial
carol.barbosa@modulo.com

De: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>
Data: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 às 11:05
Para: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>, Ana Carolina Barbosa <carol.barbosa@modulo.com>, Carlos Affonso <caffonso@modulo.com>
Assunto: RE: CESAN - CONVOCAÇÃO N° 051/2025 – SOFTWARE SAAS

Classificação: Restrito

Boa tarde Mirelle, ciente.
Copiando o nosso time comercial.

Att.
Ronald Marinho

From: Mirelle Ferreira Ino <mirelle.ino@cesan.com.br>
Sent: Friday, December 5, 2025 10:50 AM
To: Ronald Marinho <rmarinho@modulo.com>
Subject: CESAN - CONVOCAÇÃO N° 051/2025 – SOFTWARE SAAS

Geralmente, você não recebe emails de mirelle.ino@cesan.com.br. Saiba por que isso é importante

Bom dia,
Esta empresa foi convocada por meio do chat de mensagens do portal Licitações-e do Banco do Brasil, favor **verificar o quanto antes as mensagens do LOTE 01 e nos responder por lá.**
Caso tenha interesse em apresentar sua proposta, **NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS POR E-MAIL**, basta **me responder** que disponibilizarei o LINK da pasta do **ONE DRIVE** para **inserção dos arquivos em PDF** dos documentos de habilitação, proposta comercial, catálogos e anexos /declarações do Pregão acima referenciado.
CÓD BB: 1082540

Mirelle Ferreira Inô
Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1191 / 1372
2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 7

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
mirelle.ino@cesan.com.br

AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.
AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1192 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KCJMMW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1193 / 1372

2026-KCJMMW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 7

Classificação

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento **Particular** de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA: Ana Carolina Barbosa da Silva, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portador do documento de identidade nº 2700982 -SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 023.634.251-70, residente na cidade de Brasília/DF, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato a **CONTRATADA** se compromete na prestação de serviços de reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e comercial em local a ser determinado pela **CONTRATANTE.**

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 3.806,00 (Três Mil, oitocentos e seis reais) a título de pró-labore.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1194 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 29

conta de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADA**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADA** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1195 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 29

Parágrafo Quarto – Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços CONTRATADOS.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas a **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora CONTRATADOS, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1196 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 29

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da CONTRATANTE em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à CONTRATANTE, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora CONTRATADOS que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE**, de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1197 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 29

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere a CONTRATADA qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que a CONTRATADA execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da CONTRATANTE, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não possui relação de exclusividade com o CONTRATANTE, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1198 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 29

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, a **CONTRATADA** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE**, possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais da **CONTRATADA** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais da **CONTRATADA**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1199 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 29

perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Junho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Ana Carolina Barbosa da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: Sérgio Paulo Aglio Contador CRC-RJ [illegible] CPF: 550.[illegible]77-91
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome: CARLOS ALBERTO G. AFFONSO
CPF: 384.333.267-91

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1200 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 29

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1201 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 8 / 29

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Carlos Alberto Gonçalves Affonso, brasileiro, casado, analista de sistemas, , portador do documento de identidade nº 075687870, IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 984.333.267-91, residente na cidade do Rio de Janeiro /RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada, pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, a partir da realização da seguinte atividade:

a) consultoria e desenvolvimento de projetos e soluções em computação e tecnologia da informação em favor da CONTRATANTE;

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 15.165,00 (Quinze Mil, cento e sessenta e cinco reais) a título de pró-labore.

Classificação: Restrito

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1202 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 9 / 29

Classificação: Restrito

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1203 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 10 / 29

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1204 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 11 / 29

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE,** de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Classificação: Restrito

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE**, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1205 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 12 / 29

Classificação: Restrito

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1206 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 13 / 29

Classificação: Restrito

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Junho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Carlos Alberto Gonçalves Affonso
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: Sérgio Paulo Aglio Contador CRC-RJ - 70845 CPF: 550.[illegible]-77-91
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome: Luiz E[illegible] Rocha Gomes da Silva
CPF: 297.251.[illegible]-87

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1207 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 14 / 29

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1208 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 15 / 29

Classificação: Restrito

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Edison Mourão Bastos, brasileiro, casado, formação em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 5018234MMRJ e inscrito no CPF sob o nº 000.098.267-93, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato o **CONTRATADO** se compromete na prestação de serviços especializados de Promoção de vendas e Marketing direto, a ser desenvolvido por pessoal técnico capacitado em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**.

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 11.590,00 (Onze Mil, quinhentos e noventa reais) a título de pró-labore.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1209 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 16 / 29

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1210 / 1372

Classificação: Restrito

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados a sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 17 / 29

Classificação: Restrito

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionarios e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATADO realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessarios à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE**, de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1211 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 18 / 29

Classificação: Restrito

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE**, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1212 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 19 / 29

Classificação: Restrito

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1213 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 20 / 29

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renuncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Julho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Edison Mourão Bastos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: CARLOS ALBERTO G. AFFONSO
CPF: 384.333.267-91

TESTEMUNHA 2
Nome: CÁSSIO ALEXANDRE RAMOS
CPF: 905.675.527-72

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1214 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 21 / 29

Classificação: Restrito

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Alexandre Kaestli Lyra, brasileiro, casado, formação em Gerência de ambientes informatizados, portador do documento de identidade nº 082143876 e inscrito no CPF sob o nº 009.030.457-88, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato o **CONTRATADO** se compromete na prestação de serviços especializados de Promoção de vendas e Marketing direto, a ser desenvolvido por pessoal técnico capacitado em local a ser determinado pela **CONTRATANTE.**

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente Instrumento, são de R$ 11.590,00 (Onze Mil, quinhentos e noventa reais) a título de pró-labore.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1215 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 22 / 29

Classificação: Restrito

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

Parágrafo Terceiro - Fica pactuado que a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de honorários variáveis equivalentes a 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre a margem de lucro efetivamente realizada pela **CONTRATANTE** em projetos e vendas de software diretamente relacionados à sua atuação. Este percentual representa o valor total a ser pago, resultado da aplicação da política interna da **CONTRATANTE**, que estabelece como base de cálculo 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento) sobre a margem de lucro, acrescido de um fator adicional para cobrir encargos normalmente incidentes em contratos regidos pela CLT, a exemplo de 13º salário, 1/3 de férias, DSR, FGTS e multa rescisória.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por conta da **CONTRATANTE**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1216 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 23 / 29

realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1217 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 24 / 29

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1218 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 25 / 29

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE,** de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE,** podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1219 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 26 / 29

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de *recuperação judicial de qualquer das partes*;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e *consente* o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualsquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1220 / 1372
2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 27 / 29

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Julho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Alexandre Kaesth Lyra
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: CARLOS ALBERTO G. AFFONSO
CPF: 089.333.267-91

TESTEMUNHA 2
Nome: CÁSSIO ALEXANDRE RAMOS
CPF: 903.675.527-72

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1221 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 28 / 29

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D45D2D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1222 / 1372

2026-D45D2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 29 / 29

Classificação: Restrito

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Erasmo Hataba Junior, brasileiro, casado, analista de sistemas, , portador do documento de identidade nº 11919926-3, IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.705.377-32, residente em Nova Friburgo/RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada, pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, a partir da realização da seguinte atividade:

a) consultoria e desenvolvimento de projetos e soluções em computação e tecnologia da informação em favor da CONTRATANTE;

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 10.251,00 (Dez Mil, duzentos e cinquenta e hum reais) a título de pró-labore.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1223 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 62

Classificação: Restrito

de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1224 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 62

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1225 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 62

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Classificação: Restrito

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE,** de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1226 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 62

Classificação: Restrito

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE**, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1227 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 62

Classificação: Restrito

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1228 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 62

Classificação: Restrito

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Junho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Erasmo Hataba Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: Carlos Alberto G. Affonso

CPF: 984.333.267-91

TESTEMUNHA 2

Nome: Luiz Eduardo Poggi

CPF: 297.231.941-87

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1229 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 62

Classificação: Restrito

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Cassio Alexandre Ramos, brasileiro, divorciado, Mestre em ciências navais, portador do documento de identidade nº 000411469 e inscrito no CPF sob o nº 905.675.527-72, residente na cidade de Rio de Janeiro/RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada, pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, a partir da realização da seguinte atividade:

a) consultoria e desenvolvimento de projetos e soluções em computação e tecnologia da informação em favor da CONTRATANTE;

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 15.453,00 (Quinze Mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) a título de pró-labore.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1230 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 8 / 62

Classificação: Restrito

de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1231 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 9 / 62

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1232 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 10 / 62

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Classificação: Restrito

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE,** de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1233 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 11 / 62

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1234 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 12 / 62

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE**, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

Classificação: Restrito

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1235 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 13 / 62

Classificação: Restrito

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Julho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Cassio Alexandre Ramos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: Luiz Eduardo Poggi Gomes da Silva

CPF: 297.231.941-87

TESTEMUNHA 2

Nome: Carlos Affonso

CPF: 984.333.267-91

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1236 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 14 / 62

Classificação: Restrito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1237 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 15 / 62

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de Direito, de um lado,

CONTRATANTE: Módulo Sistemas LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede na R QUINZE DE NOVEMBRO, 106, Sala 309, Cep: 24.020-125, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada na forma de seu contrato social vigente, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADO: Luiz Eduardo Poggi Gomes da Silva, brasileiro, união estável, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador do documento de identidade nº 31.017.079-0 e inscrito no CPF sob o nº 297.251.941-87, residente na cidade de Niterói/RJ, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato o **CONTRATADO** se compromete na prestação de serviços especializados de Consultoria em Tecnologia da Informação, a ser desenvolvido por pessoal técnico capacitado em local a ser determinado pela **CONTRATANTE.**

DOS VALORES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores devidos em favor do **CONTRATADO**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, são de R$ 15.472,00 (Quinze Mil, quatrocentos e setenta e dois reai) a título de pró-labore.

Classificação: Restrito

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta de titularidade da **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que foram realizadas as prestações de serviços.

Parágrafo Segundo - O valor pactuado na presente cláusula somente será devido caso sejam integralmente cumpridas, pela **CONTRATADA**, as obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual e o serviço executado.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias ao exercício dos serviços do **CONTRATADO**, ligadas à locomoção, hospedagem, correspondências, condução e afins, correm por sua conta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o qual, somente será prorrogado por novo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos neste instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços e a forma de como devem ser realizados.

Parágrafo Segundo – Pagar pontualmente os valores devidos ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços para que sejam imediatamente corrigidos. Em caso de impossibilidade, que sejam justificados, por escrito, os motivos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1238 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 16 / 62

Classificação: Restrito

Parágrafo Quarto – Comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a efetuar os serviços contratuais nos termos e prazos estipulados para cada atendimento e, diante da impossibilidade decorrente de qualquer motivo, comunicar imediatamente e por escrito o ocorrido à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Observar os padrões de qualidade e normas técnicas especificadas pela **CONTRATANTE**, que serão exigidos para a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Conhecer e cumprir todas as normas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE** e/ou do seu cliente, já existentes ou que vieram a ser criadas e comunicadas ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratados, bem como outras atividades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os serviços realizados no cliente final, bem como prestar todas as informações, apresentar todos e quaisquer documentos relacionados ao cumprimento dos serviços pactuados neste instrumento e participar de reuniões necessárias para execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Agir no cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, submetendo-se fielmente ao princípio da boa-fé.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar por todo e qualquer ato ou omissão nos serviços realizados, em razão deste contrato relacionados à sua atuação que possam gerar responsabilidade de natureza civil ou criminal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1239 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 17 / 62

Classificação: Restrito

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes dos seus atos, os quais são de sua inteira responsabilidade, podendo ser de natureza judicial, extrajudicial ou cartorária.

Parágrafo Oitavo - Não se utilizar do nome, marca, logotipo e/ou logomarca da **CONTRATANTE** em material publicitário de qualquer espécie, salvo mediante autorização por escrito desta.

Parágrafo Nono - Devolver à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da **CONTRATANTE ou de seus clientes**, que estejam sob sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação.

Parágrafo Décimo - Manter sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, incluindo: contratos, propostas comerciais e demais documentos confidenciais dos funcionários e de seus clientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATADO** realizará, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do presente contrato, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões na execução dos serviços ora contratados que forem considerados de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE** e/ou pelo cliente final.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, carteiras de clientes ou comerciais obtidas em razão do presente contrato da **CONTRATANTE,** de seus clientes e funcionários, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1240 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 18 / 62

Classificação: Restrito

Parágrafo único - As partes serão civil e criminalmente responsáveis por quaisquer danos causados uma à outra e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e do sigilo a que estão mutuamente obrigadas.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato não confere ao **CONTRATADO** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços mencionados no objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Este contrato também não impede que o **CONTRATADO** execute outros serviços a outros clientes diferentes da área de atuação da **CONTRATANTE**, desde que não venham concorrer diretamente ou indiretamente com os serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** e nem que impeça a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** não possui relação de exclusividade com o **CONTRATANTE**, podendo aceitar ou rejeitar os serviços que lhe forem solicitados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou de forma unilateral por vontade das partes desde que haja a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, necessariamente por meio escrito.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos, nos seguintes casos:

a) dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;

b) se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições aqui previstas, e não sanar a falha em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira notificação, por escrito, e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1241 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 19 / 62

Classificação: Restrito

c) descumprimento da cláusula oitava, do qual ainda responderá civil e criminalmente.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As PARTES declaram e garantem que estão cientes, entendem e que cumprirão com todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis à Lei nº 12.846/13.

DA LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De forma a adequar o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 – LGPD, principalmente, seu artigo 7º, o **CONTRATADO** autoriza e consente o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, à **CONTRATANTE,** possibilitando a elaboração de contratos e aditivos, compartilhamento dos dados pessoais do **CONTRATADO** com terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, bem como empresas terceirizadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança suficientes a proteger os dados pessoais do **CONTRATADO**, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020, até a rescisão deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer modificações ou alterações aos termos do presente somente poderão ser realizadas através de aditivo assinado por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer omissão das partes no exercício dos direitos assegurados neste contrato, bem como a tolerância aos atos praticados em desacordo com as normas contratuais não implicarão renúncia desses direitos e nem inovação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes independentes, as quais não poderão assumir qualquer obrigação ou compromisso em nome da outra perante quaisquer terceiros, a menos que expressamente autorizadas pela outra, por escrito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1242 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 20 / 62

Classificação: Restrito

Parágrafo Sexto – As partes elegem o foro do Rio de Janeiro/RJ, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, adquirindo vigência a partir da data abaixo.

Niterói, 10 de Julho de 2025.

MODULO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Luiz Eduardo Poggi Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: Sérgio Paulo Aglio
Contador
CRC-RJ - [illegible]45
CPF: 550.[illegible]77-91

CPF:

TESTEMINHA 2

Nome: CARLOS ALBERTO G. AFFONSO

CPF: 389.333.267-91

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1243 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 21 / 62

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/09/2019

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1244 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 22 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

FERNANDO FELISBERTO DA SILVA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
715.809.051-53	**Masculino**	**14/03/1981**	**Brasileiro**

Nome da mãe

ADVAIR FELISBERTO DA SILVA

Contratos de trabalho

01/03/2012 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
ESPEC SOFTW IV

CBO Cargo
2124-05

Função
ESPEC SOFTW IV

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 15.401,61 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

19/01/2026 - Férias iniciadas em 19/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 18/01/2026

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1245 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 23 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 15.401,61 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Salário definido para R$ 14.594,53 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 14/04/2012

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

06/01/2025 - Férias 06/01/2025 a 04/02/2025 Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

08/01/2024 - Férias 08/01/2024 a 06/02/2024 Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 13.510,43 Por mês

12/12/2022 - Férias 12/12/2022 a 10/01/2023 Período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022

17/01/2022 - Férias 17/01/2022 a 15/02/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 12.023,62 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 23/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

16/12/2019 - Férias 16/12/2019 a 14/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

30/01/2019 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

03/12/2018 - Férias 03/12/2018 a 01/01/2019

01/03/2012 - Salário definido para R$ 10.649,53 Por mês

01/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2012 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

01/03/2012 a 29/01/2019 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/03/2012 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2012 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

01/03/2012 - Admissão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1246 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 24 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/07/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1247 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 25 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

GEYSIKA REGINA MARINHO DIAS MAEDA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
027.906.381-44	**Feminino**	**15/11/1987**	**Brasileira**

Nome da mãe

RAIMUNDA DOS REIS MARINHO DIAS

Contratos de trabalho

08/08/2011 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
CONS PROJ IV

CBO Cargo
2124-05

Função
CONS PROJ IV

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 6.855,37 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 6.855,37 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1248 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 26 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

22/07/2025 - Férias 22/07/2025 a 31/07/2025 Período aquisitivo: 08/08/2023 a 07/08/2024

09/04/2025 - Férias 09/04/2025 a 28/04/2025 Período aquisitivo: 08/08/2023 a 07/08/2024

01/04/2025 - Salário definido para R$ 6.496,13 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 21/09/2011

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de CONS PROJ IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de CONS PROJ IV

18/06/2024 - Férias 18/06/2024 a 26/06/2024 Período aquisitivo: 08/08/2022 a 07/08/2023

06/05/2024 - Férias 06/05/2024 a 19/05/2024 Período aquisitivo: 08/08/2022 a 07/08/2023

21/08/2023 - Férias 21/08/2023 a 27/08/2023 Período aquisitivo: 08/08/2022 a 07/08/2023

06/03/2023 - Férias 06/03/2023 a 25/03/2023 Período aquisitivo: 08/08/2021 a 07/08/2022

01/02/2023 - Salário definido para R$ 6.013,60 Por mês

16/01/2023 - Férias 16/01/2023 a 25/01/2023 Período aquisitivo: 08/08/2021 a 07/08/2022

18/07/2022 - Férias 18/07/2022 a 01/08/2022 Período aquisitivo: 08/08/2020 a 07/08/2021

01/10/2021 - Salário definido para R$ 5.351,81 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

15/06/2021 - Férias 15/06/2021 a 29/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 14/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1249 / 1372

ANOTAÇÕES

06/04/2021 - Férias 06/04/2021 a 20/04/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

20/07/2020 - Férias 20/07/2020 a 03/08/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

13/04/2020 - Férias 13/04/2020 a 27/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/07/2019 - Férias 01/07/2019 a 15/07/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

11/03/2019 - Férias 11/03/2019 a 25/03/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

08/08/2011 - Salário definido para R$ 4.740,20 Por mês

08/08/2011 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

08/08/2011 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

08/08/2011 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

08/08/2011 - Relação de trabalho definida para Empregado

08/08/2011 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

08/08/2011 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 27 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/09/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1250 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 28 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

GLEYDSONILO MOURA DE OLIVEIRA NEGRE

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
044.632.011-01	**Masculino**	**06/06/1991**	**Brasileiro**

Nome da mãe

MARIA APARECIDA DE MOURA NEGRE

Contratos de trabalho

22/01/2024 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo	CBO Cargo
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Função	CBO Função
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 13.845,45 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2026 - Férias 05/01/2026 a 19/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 04/01/2026

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1251 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 29 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 13.845,45 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

08/07/2025 - Férias 08/07/2025 a 22/07/2025 Período aquisitivo: 22/01/2024 a 21/01/2025

01/04/2025 - Salário definido para R$ 13.119,92 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 06/03/2024

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

05/06/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

22/01/2024 - Salário definido para R$ 13.000,00 Por mês

22/01/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 06/03/2024

22/01/2024 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

22/01/2024 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

22/01/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

22/01/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

22/01/2024 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 11/11/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1252 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 30 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

JACKSON LEITE PEREIRA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
794.143.111-49	**Masculino**	**09/04/1976**	**Brasileiro**

Nome da mãe

LEILMA LEITE PEREIRA

Contratos de trabalho

09/08/2017 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
COORD PROJ III

CBO Cargo
2123-20

Função
COORD PROJ III

CBO Função
2123-20

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 5.125,91 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 5.125,91 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1253 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 31 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2123-20

01/01/2026 a 31/12/2025 - Função exercida de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - Função exercida de COORD PROJ III

01/01/2026 a 31/12/2025 - Cargo exercido de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 2123-20

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

07/07/2025 - Férias 07/07/2025 a 05/08/2025 Período aquisitivo: 09/08/2023 a 08/08/2024

01/04/2025 - Salário definido para R$ 4.857,30 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 22/09/2017

01/04/2025 a 31/12/2025 - Função exercida de CONS PROJ III

01/04/2025 a 31/12/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ III

08/04/2024 - Férias 08/04/2024 a 07/05/2024 Período aquisitivo: 09/08/2022 a 08/08/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 03/08/2023 Período aquisitivo: 09/08/2021 a 08/08/2022

01/02/2023 - Salário definido para R$ 4.496,50 Por mês

13/06/2022 - Férias 13/06/2022 a 22/06/2022 Período aquisitivo: 09/08/2020 a 08/08/2021

01/10/2021 - Salário definido para R$ 4.001,67 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 19/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/04/2021 - Férias 12/04/2021 a 11/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

18/05/2020 - Férias 18/05/2020 a 16/06/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

06/05/2019 - Férias 06/05/2019 a 04/06/2019

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1254 / 1372

ANOTAÇÕES

09/08/2017 - Salário definido para R$ 3.544,36 Por mês

09/08/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

09/08/2017 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

09/08/2017 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

09/08/2017 - Relação de trabalho definida para Empregado

09/08/2017 a 31/12/2025 - CBO Cargo exercido 2124-05

09/08/2017 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 32 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/05/2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1255 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 33 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

JONATHAN NASCIMENTO OLIVEIRA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
054.762.771-88	**Masculino**	**06/01/1998**	**Brasileiro**

Nome da mãe

MARIA DIRAUCI FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratos de trabalho

01/06/2023 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo	CBO Cargo
CONS PROJ III	**2124-05**

Função	CBO Função
CONS PROJ III	**2124-05**

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 15/07/2023

Salário contratual

R$ 4.135,30 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 4.363,98 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1256 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 34 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

02/06/2025 - Férias 02/06/2025 a 01/07/2025 Período aquisitivo: 01/06/2024 a 31/05/2025

01/04/2025 - Salário definido para R$ 4.135,30 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 15/07/2023

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de CONS PROJ III

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de CONS PROJ III

29/01/2025 - Férias 29/01/2025 a 27/02/2025 Período aquisitivo: 01/06/2023 a 31/05/2024

15/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/06/2023 - Salário definido para R$ 4.000,00 Por mês

01/06/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 15/07/2023

01/06/2023 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

01/06/2023 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/06/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/06/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

01/06/2023 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/08/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1257 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 35 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

MARCOS ANTONIO SILVA PEREIRA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
894.476.541-34	**Masculino**	**24/08/1978**	**Brasileiro**

Nome da mãe

ISABEL MARIA DA SILVA PEREIRA

Contratos de trabalho

01/03/2012 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo	CBO Cargo
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Função	CBO Função
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 15.401,61 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2026 - Férias 05/01/2026 a 03/02/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 04/01/2026

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1258 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 36 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 15.401,61 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Salário definido para R$ 14.594,53 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 14/04/2012

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

06/01/2025 - Férias 06/01/2025 a 04/02/2025 Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

02/01/2024 - Férias 02/01/2024 a 31/01/2024 Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 13.510,43 Por mês

04/07/2022 - Férias 04/07/2022 a 02/08/2022 Período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022

01/10/2021 - Salário definido para R$ 12.023,62 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 29/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

14/12/2020 - Férias 14/12/2020 a 12/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 03/12/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

30/01/2019 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

02/01/2019 - Férias 02/01/2019 a 31/01/2019

01/03/2012 - Salário definido para R$ 10.649,53 Por mês

01/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2012 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANOTAÇÕES

01/03/2012 a 29/01/2019 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/03/2012 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2012 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

01/03/2012 - Admissão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1259 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 37 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/07/2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1260 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 38 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

MARCOS VINICIUS BAHIA SILVA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
725.245.291-34	**Masculino**	**21/04/1984**	**Brasileiro**

Nome da mãe

EDNA COUTO BAHIA

Contratos de trabalho

01/07/2010 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
CONS PROJ IV

CBO Cargo
2124-05

Função
CONS PROJ IV

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 6.855,37 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

14/01/2026 - Férias iniciadas em 14/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 30/06/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1261 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 39 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 6.855,37 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 a 31/12/2025 - Função exercida de CONS PROJ IV

01/01/2026 a (atual) - Função exercida de CONS PROJ IV

01/01/2026 a 31/12/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ IV

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de CONS PROJ IV

01/01/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

07/04/2025 - Férias 07/04/2025 a 20/04/2025 Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

01/04/2025 - Salário definido para R$ 6.496,13 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 14/08/2010

01/04/2025 a 31/12/2025 - Função exercida de COORD PROJ IV

01/04/2025 a 31/12/2025 - Cargo exercido de COORD PROJ IV

01/04/2025 a 31/12/2025 - CBO Cargo exercido 2123-20

24/02/2025 - Férias 24/02/2025 a 11/03/2025 Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

27/05/2024 - Férias 27/05/2024 a 10/06/2024 Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

26/12/2023 - Férias 26/12/2023 a 09/01/2024 Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

12/06/2023 - Férias 12/06/2023 a 26/06/2023 Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

02/05/2023 - Férias 02/05/2023 a 16/05/2023 Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

01/02/2023 - Salário definido para R$ 6.013,60 Por mês

18/04/2022 - Férias 18/04/2022 a 17/05/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1262 / 1372

ANOTAÇÕES

01/10/2021 - Salário definido para R$ 5.351,81 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

22/03/2021 - Férias 22/03/2021 a 20/04/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

22/07/2019 - Férias 22/07/2019 a 20/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

06/03/2019 - Férias 06/03/2019 a 20/03/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

26/12/2018 - Férias 26/12/2018 a 09/01/2019

01/07/2010 - Salário definido para R$ 4.740,20 Por mês

01/07/2010 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/07/2010 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

01/07/2010 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/07/2010 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/07/2010 a 31/03/2025 - CBO Cargo exercido 2124-05

01/07/2010 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 40 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 11/06/2020

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1263 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 41 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

MICHEL FRANK VIEIRA CAMPELO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
715.917.881-53	**Masculino**	**09/03/1981**	**Brasileiro**

Nome da mãe

ELIZABETE VIEIRA CAMPELO

Contratos de trabalho

20/05/2010 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo	CBO Cargo
CONS PROJ IV	**2124-05**

Função	CBO Função
CONS PROJ IV	**2124-05**

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 6.855,37 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 6.855,37 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1264 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 42 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 a 31/12/2025 - Função exercida de CONS PROJ IV

01/01/2026 a (atual) - Função exercida de CONS PROJ IV

01/01/2026 a 31/12/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ IV

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de CONS PROJ IV

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

18/06/2025 - Férias 18/06/2025 a 07/07/2025 Período aquisitivo: 20/05/2024 a 19/05/2025

01/04/2025 - Salário definido para R$ 6.496,13 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 03/07/2010

01/04/2025 a 31/12/2025 - Função exercida de CONS PROJ V

01/04/2025 a 31/12/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ V

22/07/2024 - Férias 22/07/2024 a 10/08/2024 Período aquisitivo: 20/05/2023 a 19/05/2024

18/09/2023 - Férias 18/09/2023 a 07/10/2023 Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 6.013,60 Por mês

29/06/2022 - Férias 29/06/2022 a 18/07/2022 Período aquisitivo: 20/05/2021 a 19/05/2022

01/10/2021 - Salário definido para R$ 5.351,81 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 19/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

08/09/2020 - Férias 08/09/2020 a 27/09/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 23/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

20/05/2010 - Salário definido para R$ 4.740,20 Por mês

20/05/2010 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1265 / 1372

ANOTAÇÕES

20/05/2010 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

20/05/2010 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

20/05/2010 - Relação de trabalho definida para Empregado

20/05/2010 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

20/05/2010 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 43 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 29/01/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1266 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 44 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

SIRLANDIO RIBEIRO DE SOUZA

CPF

688.775.101-10

Data de nascimento

11/04/1978

Contratos de trabalho

01/03/2012 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo

ESPEC SOFTW IV

CBO Cargo

2124-05

Função

ESPEC SOFTW IV

CBO Função

2124-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 15.401,61 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 15.401,61 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1267 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 45 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Salário definido para R$ 14.594,53 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 14/04/2012

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 - Férias 01/04/2025 a 05/04/2025 Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025

03/03/2025 - Férias 03/03/2025 a 27/03/2025 Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025

19/08/2024 - Férias 19/08/2024 a 17/09/2024 Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

14/08/2023 - Férias 14/08/2023 a 12/09/2023 Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 13.510,43 Por mês

16/05/2022 - Férias 16/05/2022 a 14/06/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 12.023,62 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 29/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 02/02/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

16/09/2019 - Férias 16/09/2019 a 15/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

30/01/2019 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

03/12/2018 - Férias 03/12/2018 a 01/01/2019

01/03/2012 - Salário definido para R$ 10.649,53 Por mês

01/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1268 / 1372

ANOTAÇÕES

01/03/2012 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

01/03/2012 a 29/01/2019 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/03/2012 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2012 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

01/03/2012 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 46 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/10/2019

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1269 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 47 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

THIAGO ALMEIDA BIZINOTTO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
072.871.466-30	**Masculino**	**12/06/1987**	**Brasileiro**

Nome da mãe

MARIA MADALENA DE ALMEIDA BIZINOTTO

Contratos de trabalho

11/05/2023 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
ESPEC SOFTW IV

CBO Cargo
2124-05

Função
ESPEC SOFTW IV

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 14.225,13 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 14.225,13 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1270 / 1372

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Salário definido para R$ 13.479,70 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 24/06/2023

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

24/02/2025 - Férias 24/02/2025 a 25/03/2025 Período aquisitivo: 11/05/2023 a 10/05/2024

15/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

11/05/2023 - Salário definido para R$ 13.000,00 Por mês

11/05/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 24/06/2023

11/05/2023 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

11/05/2023 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

11/05/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

11/05/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

11/05/2023 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 48 / 62

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/03/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1271 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 49 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

ALVARO GEOVANNE CAVALCANTE PEDROSA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
011.045.361-10	**Masculino**	**24/08/1992**	**Brasileiro**

Nome da mãe

ADELIA MARIA CAVALCANTE PEDROSA

Contratos de trabalho

01/02/2024 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
COORD PROJ III

CBO Cargo
2123-20

Função
COORD PROJ III

CBO Função
2123-20

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 4.260,14 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

14/01/2026 - Férias 14/01/2026 a 29/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 13/01/2026

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1272 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 50 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 4.260,14 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2123-20

01/01/2026 a 31/12/2025 - Função exercida de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - Função exercida de COORD PROJ III

01/01/2026 a 31/12/2025 - Cargo exercido de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de COORD PROJ III

01/01/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 2123-20

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

08/09/2025 - Férias 08/09/2025 a 21/09/2025 Período aquisitivo: 01/02/2024 a 31/01/2025

01/04/2025 - Salário definido para R$ 4.036,90 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 16/03/2024

01/04/2025 a 31/12/2025 - Função exercida de CONS PROJ III

01/04/2025 a 31/12/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ III

05/06/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2024 - Salário definido para R$ 4.000,00 Por mês

01/02/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 16/03/2024

01/02/2024 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

01/02/2024 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/02/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/02/2024 a 31/12/2025 - CBO Cargo exercido 2124-05

01/02/2024 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/07/2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1273 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 51 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

AMAURI PEREIRA SPADACIO SOUSA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
066.265.409-98	**Masculino**	**24/10/1989**	**Brasileiro**

Nome da mãe

CLAUDINEYA PEREIRA SPADACIO

Contratos de trabalho

07/03/2016 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
ESPEC SOFTW IV

CBO Cargo
2124-05

Função
ESPEC SOFTW IV

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 15.401,61 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1274 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 52 / 62

ANOTAÇÕES

26/01/2026 - Férias iniciadas em 26/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 25/01/2026

01/01/2026 - Salário definido para R$ 15.401,61 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Salário definido para R$ 14.594,53 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 20/04/2016

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

06/01/2025 - Férias 06/01/2025 a 04/02/2025 Período aquisitivo: 07/03/2023 a 26/03/2024

22/01/2024 - Férias 22/01/2024 a 20/02/2024 Período aquisitivo: 07/03/2022 a 06/03/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 13.510,43 Por mês

12/12/2022 - Férias 12/12/2022 a 10/01/2023 Período aquisitivo: 07/03/2021 a 06/03/2022

04/10/2021 - Férias 04/10/2021 a 02/11/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 12.023,62 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 02/02/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/07/2020 - Salário definido para R$ 11.128,75 Por mês , com efeito a partir de 02/07/2020

16/12/2019 - Férias 16/12/2019 a 14/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

30/01/2019 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW

21/01/2019 - Férias 21/01/2019 a 19/02/2019

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1275 / 1372

ANOTAÇÕES

07/03/2016 - Salário definido para R$ 8.467,11 Por mês

07/03/2016 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

07/03/2016 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

07/03/2016 a 29/01/2019 - Cargo exercido de ANLT SOFTW

07/03/2016 - Relação de trabalho definida para Empregado

07/03/2016 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

07/03/2016 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 53 / 62

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/07/2023

Dados Pessoais

Nome civil

CARLOS EDUARDO PAVIN

CPF

711.763.731-53

Data de nascimento

09/12/1980

Contratos de trabalho

01/03/2012 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo

ESPEC PROJ V

CBO Cargo

2124-05

Função

ESPEC PROJ V

CBO Função

2124-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 19.317,27 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2026 - Férias 05/01/2026 a 19/01/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 04/01/2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1276 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 54 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1277 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 55 / 62

ANOTAÇÕES

01/01/2026 - Salário definido para R$ 19.317,27 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

15/09/2025 - Férias 15/09/2025 a 29/09/2025 Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025

01/04/2025 - Salário definido para R$ 18.305,00 Por mês

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 14/04/2012

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de ESPEC PROJ V

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC PROJ V

01/04/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024 Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

18/12/2023 - Férias 18/12/2023 a 01/01/2024 Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

13/03/2023 - Férias 13/03/2023 a 27/03/2023 Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 16.945,28 Por mês

01/01/2023 - Salário definido para R$ 16.543,27 Por mês

01/01/2023 a 31/03/2025 - Cargo exercido de ESP PROJ

01/01/2023 a 31/03/2025 - CBO Cargo exercido 2142-70

05/12/2022 - Férias 05/12/2022 a 19/12/2022 Período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022

07/03/2022 - Férias 07/03/2022 a 21/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 15.080,47 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

26/04/2021 - Férias 26/04/2021 a 25/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1278 / 1372

ANOTAÇÕES

17/08/2020 - Férias 17/08/2020 a 31/08/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

13/04/2020 - Férias 13/04/2020 a 27/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

22/07/2019 - Férias 22/07/2019 a 20/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/11/2018 - Férias 12/11/2018 a 26/11/2018

01/03/2012 - Salário definido para R$ 13.357,04 Por mês

01/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2012 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

01/03/2012 a 31/12/2022 - Cargo exercido de CONS PROJ

01/03/2012 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2012 a 31/12/2022 - CBO Cargo exercido 2124-05

01/03/2012 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 56 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 22/09/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1279 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 57 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

ELTON CLAY DE OLIVEIRA LUCIANO

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
855.845.251-20	**Masculino**	**04/04/1979**	**Brasileiro**

Nome da mãe

IDELICA DE OLIVEIRA CUNHA

Contratos de trabalho

05/01/2026 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo	CBO Cargo
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Função	CBO Função
ESPEC SOFTW IV	**2124-05**

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 18/02/2026

Salário contratual

R$ 13.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2026 - Salário definido para R$ 13.000,00 Por mês

05/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 22/01/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1280 / 1372

ANOTAÇÕES

05/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data prevista para término em 18/02/2026

05/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

05/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

05/01/2026 a 04/01/2026 - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

05/01/2026 a (atual) - Função exercida de ESPEC SOFTW IV

05/01/2026 a 04/01/2026 - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

05/01/2026 a (atual) - Cargo exercido de ESPEC SOFTW IV

05/01/2026 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/01/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

05/01/2026 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 58 / 62

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 22/01/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/07/2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1281 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 59 / 62

Dados Pessoais

Nome civil

FABRICIO VIEIRA TAVARES DE QUEIROZ

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
039.416.441-57	**Masculino**	**03/11/1993**	**Brasileiro**

Nome da mãe

MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA

Contratos de trabalho

14/03/2016 - Aberto

Empregador

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ RAIZ: 61.011.435

Estabelecimento

MODULO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 61.011.435/0001-26
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 24020125 CENTRO NITEROI RJ

Cargo
CONS PROJ V

CBO Cargo
2124-05

Função
CONS PROJ V

CBO Função
2124-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 9.497,70 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1282 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 60 / 62

ANOTAÇÕES

02/02/2026 - Férias iniciadas em 02/02/2026 Período aquisitivo: 26/05/2025 a 01/02/2026

01/01/2026 - Salário definido para R$ 9.497,70 Por mês

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2026 - Estabelecimento definido para MODULO SISTEMAS LTDA

01/01/2026 a (atual) - CBO Função exercida 2124-05

01/01/2026 - Transferência da empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 28.712.123 para MODULO SISTEMAS LTDA - 61.011.435

01/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 27/04/2016

01/04/2025 a (atual) - Função exercida de CONS PROJ V

01/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de CONS PROJ V

03/02/2025 - Férias 03/02/2025 a 04/03/2025 Período aquisitivo: 14/03/2023 a 13/03/2024

02/01/2025 - Salário definido para R$ 9.000,00 Por mês

02/01/2024 - Férias 02/01/2024 a 31/01/2024 Período aquisitivo: 14/03/2022 a 13/03/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 6.741,94 Por mês

23/01/2023 - Férias 23/01/2023 a 21/02/2023 Período aquisitivo: 14/03/2021 a 13/03/2022

01/03/2022 - Salário definido para R$ 6.000,00 Por mês

01/10/2021 - Salário definido para R$ 4.246,99 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2021

31/05/2021 - Férias 31/05/2021 a 29/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 02/02/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

06/01/2020 - Férias 06/01/2020 a 04/02/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

21/01/2019 - Férias 21/01/2019 a 19/02/2019

14/03/2016 - Salário definido para R$ 3.761,64 Por mês

14/03/2016 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2026.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1283 / 1372

ANOTAÇÕES

14/03/2016 - Estabelecimento definido para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL

14/03/2016 a 31/03/2025 - Cargo exercido de CONS PROJ

14/03/2016 - Relação de trabalho definida para Empregado

14/03/2016 a (atual) - CBO Cargo exercido 2124-05

14/03/2016 - Admissão

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 61 / 62

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F0L7NR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1284 / 1372

2026-F0L7NR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 62 / 62

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1402369-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00558258-5

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1402369-6

MODULO SISTEMAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 2CFE8FE2-D30F-49C5-945C-B4396F3F306D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

MODULO SISTEMAS LTDA

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33214023696	61.011.435/0001-26	Rua QUINZE DE NOVEMBRO 106	CENTRO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/05/2025 e arquivado em 26/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C1QJ6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / PÁGINA 1 DE 12

PÁGINA 1 / 12 11/02/2026 15:25 2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1286 / 1372

E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 11/02/2026 15:25 - PÁGINA 2 / 12
2026XBPLZ1

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ABERTURA

Nº do Protocolo

2025/00558258-5 26/05/2025 17:30:18

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

MODULO SISTEMAS LTDA

Boleto(s): 105080993

Hash: 2CFE8FE2-D30F-49C5-945C-B4396F3F306D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

xx.xxx.xxx-x

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MODULO SISTEMAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxx

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1287 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MODULO SISTEMAS LTDA

MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.712.123/0001-74, constituída em 21/08/1984, com sua sede domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125, representada neste ato por seus diretores **ALBERTO MOURÃO BASTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 03.261.451-3 expedida em 08/04/2014 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 729.899.207-49, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125 e **JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06318154-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 858.873.077-49, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que girará sob a denominação social de "**MODULO SISTEMAS LTDA**", com sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125**, podendo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**MODULO SISTEMAS LTDA**", o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A Sociedade terá sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por Objeto Social: **Prestar Serviços de consultoria, desenvolvimento, licenciamento, suporte e manutenção de soluções em tecnologia da informação e comunicação, incluindo programas de computador não customizáveis e plataformas na modalidade SaaS (Software as a Service); atuar com tecnologias emergentes, como inteligência artificial, automação, segurança da informação e análise de dados; oferecer serviços relacionados à proteção de dados pessoais (em conformidade com a LGPD), governança , gestão de riscos e compliance, desenvolver e implementar soluções para cidades inteligentes; além de realizar treinamentos, capacitações e transformação digital.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, são integralizados neste ato em moeda corrente do país, e, assim distribuída para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALORES	%
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A	10.000	R$ 1.000.000,00	100
Total	**10.000**	**R$ 1.000.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado, neste ato, por meio da conferência do acervo técnico da sócia única, MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, composto por bens, direitos e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1288 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 12

experiências técnicas acumuladas, nos termos do Anexo I deste Contrato, avaliado em R$ 1 milhão. A integralização dar-se-á em sua totalidade no ato da constituição da sociedade.**Parágrafo Segundo**: A relação detalhada dos itens que integram o acervo técnico transferido para a MÓDULO SOLUÇÕES LTDA. consta do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Contrato Social para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro: Como parte integrante do acervo técnico transferido, serão incorporados os conhecimentos, experiências e atestados técnicos vinculados à atuação da equipe especializada atualmente vinculada à MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, a qual será integrada ao quadro técnico-operacional da MÓDULO SISTEMAS LTDA. tão logo concluída sua constituição e início de atividades.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Quinto: A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, no que couber, as disposições sobre o contrato social. Conforme descrito no art. 968 da lei 10.406/2002, e Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao não sócio RONALD BARBARA MARINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10507988-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.354.507-38, residente e domiciliado na Rua Geminiano Gois, nº 350, Apto –607, bloco 2, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22743-670, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o mesmo assinar todos e quaisquer documentos e especialmente assinar escrituras de compra e venda imóveis, contratos de compra e venda de imóveis com alienação fiduciária ou hipoteca, instrumentos particulares de compra e venda de imóveis, mútuo e alienação fiduciária ou hipoteca, de bens imóveis da sociedade, junto a cartórios de notas;.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os administradores da sociedade, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

A sócia poderá ceder ou transferir as suas cotas-partes do capital social.

CLÁUSULA NONA - DOS DESIMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

A sócia declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1289 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 12

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso da sócia com observância da Lei nº. 10.406/2002 de 10/01/2002 e a Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

A contratante elege o foro desta Cidade, independentemente de seus domicílios atuais ou futuros para postularem direitos e obrigações com fundamento no presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO MOURAO BASTOS
Data: 23/05/2025 16:38:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA
Data: 23/05/2025 14:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A
Representada por seus diretores
ALBERTO MOURÃO BASTOS / JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RONALD BARBARA MARINHO:07235450738
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29414356000153, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=RONALD BARBARA MARINHO:07235450738
Dados: 2025.05.23 14:37:42 -03'00'

RONALD BARBARA MARINHO
Administrador não sócio

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONC
Data: 26/05/2025 14:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1290 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 12

Anexo I.

Relação dos Certificados de Capacidade Técnica – Acervo Técnico

Em atendimento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025, conforme consta em ata, apresenta-se a seguir a relação dos certificados de capacidade técnica que compõem o acervo técnico parcial a ser transferido à subsidiária integral Módulo Soluções Ltda., a ser constituída:

EMITENTE / CNPJ			OBJETO	DATA DA EMISSÃO	CONTRATO
1	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	04.884.574/0001-20	Licenciamento de Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos, incluindo prestação de serviços técnicos de configuração, implantação e treinamento	19/06/2023	27/2021
2	BANCO BONSUCESSO S.A.	71.027.866/0001-34	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles, com eficiência e bons resultados.	23/07/2009	S/N (Assinado em: 17/09/2008)
3	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04.913.711/0001-08	Implantou e mantém a solução tecnológica de GRC (Módulo Risk Manager) e Privacidade e Proteção de Dados (Módulo LGPD Manager) em nuvem com mais de 2.000 ativos, para usuários ilimitados e executou o projeto de consultoria e assessoria para apoio à implementação da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.	20/06/2023	022/2020
4	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04.913.711/0001-09	Forneceu a atualização do software Módulo Risk Manager, para a versão 9.9, com automatização, suporte e manutenção do sistema, seus módulos e bases de conhecimento, para gerenciamento de riscos operacionais, controles internos, compliance e atendimento à LGPD, com um número ilimitado de usuários.	16/06/2021	022/2020
5	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Desenvolvimento de Projeto de Segurança, fundamentado pelo mapeamento de vulnerabilidades e riscos de segurança dos ativos tecnológicos que suportam as operações mais críticas de tecnologia da informação do BANRISUL, relacionando ameaças e impactos e apresentando recomendações de correção das vulnerabilidades encontradas. Será desenvolvida pela Módulo atividades de Teste de Invasão Externo com foco nos ambientes web analisados, verificando as possibilidades (ou não) de sucesso em casos de ataques externos ao site do banco.	13/07/2005	04/06096
6	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Serviços de fornecimento, instalação e implantação e funcionamento do software Módulo Risk Manager para Gerenciamento de Risco	17/11/2008	04/06096

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1291 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 12

			Operacional e Controles Internos.		
7	BANCO VOLVO S.A.	58.017.179/0001-70	Serviços de consultoria em Governança, Riscos e Compliance, através da execução de projetos de análise e avaliação de riscos e de implementação de plano de ação para mitigação de riscos,	23/07/2009	S/N (Assinado em: 06/08/2008)
8	BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	28.127.603/0001-78	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles.	20/07/2009	
9	BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	28.127.603/0001-78	Fornecimento de Solução para Gerenciamento de Risco Operacional, Controle Internos e Gestão Integrada de Riscos - GIR.	12/08/2024	150042/2022
10	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A	00.000.208/0001-00	Serviços de suporte técnico especializado e manutenção da Solução Módulo Risk Manager implantada, com direito de uso da licença do módulo de Gestão de Privacidade e Proteção de dados, "LGPD Manager", parte integrante da plataforma Risk Manager.	22/06/2023	121/2021
11	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE	06.977.747/0002-61	Forneceu e disponibilizou a solução tecnológica Módulo Risk Manager, para automatização do Planejamento Estratégico, da Gestão de Riscos e dos Controles Internos da EPE, na modalidade Saas (software como serviço) por 60 meses, executando as atividades de consultoria especializada para implementação, treinamento e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado	20/05/2022	48/2021
12	FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS	00.436.923/0001-90	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles	22/07/2009	S/N (Assinado em: 19/03/2007)
13	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP	01.678.363/0001-43	Serviços técnicos especializados para execução de Projeto de Governança, Risco e Conformidade do Inep, por meio do Contrato Nº 19/2011, com a disponibilização de Software de Governança, Risco e Conformidade, sem limite de usuários, suportando mais de 100 usuários simultâneos	16/12/2020	19/2011
14	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP	01.678.363/0001-43	Serviços de solução de Gerenciamento de Riscos, com aderência à norma da ABNT NBR ISSO 31000:2009, envolvendo a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes à operacionalização logística dos exames, avaliação e censo sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	25/08/2020	13/2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1292 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 8 / 12

15	LOJAS RENNER S.A.	03.002.339/0001-15	Implantou a solução tecnológica de gestão de riscos quantitativos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, "Módulo Risk Manager e QuantRisk" em nuvem na modalidade SaaS, para usuários ilimitados em ambiente com mais de 20.000 ativos, por 36 meses.	16/06/2023	17091/2021
16	MINISTÉRIO DA SAÚDE	00.394.544/0008-51	Serviços de Apoio Técnico, Consultoria e Treinamento, bem como o fornecimento de software se gestão de riscos e compliance para atender as necessidades do Ministério da Saúde e seus órgãos em segurança da informação.	04/03/2008	10084/2005
17	MINISTÉRIO DA SAÚDE	00.394.544/0008-51	Gestão de Segurança da Informação, Análise de Riscos e Gestão de Riscos em Tecnologias, Processos, Pessoas e Ambientes.	05/11/2007	10084/2005
18	MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	05.756.246/0001-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para prover a Coordenação-Geral de Informática mecanismos para garantir a aderência dos resultados da prestação dos serviços abaixo-relacionados respectivos Acordos de Nível de Serviço e realizar auditoria oslatado el de vito de serviços baseado no ITIL.	02/02/2010	002/2009
19	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Implantou o projeto de solução tecnológica de gestão de riscos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Módulo Risk Manager e QuantRisk.	12/04/2022	CW2327985; CW2352881; CW2381661; CW2407256; CW2439575.
20	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Implantou e administra a solução de software e serviço de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade (GRC), Módulo Risk Manager, em um ambiente com mais de 20.000 ativos.	01/08/2024	CW2381661
21	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Forneceu a licença e implantou o projeto de solução tecnológica de gestão de riscos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Módulo Risk Manager e QuantRisk; 27K Manager (certificação ISO 27001) e Gestão de Continuidade de Negócios em nuvem (modalidade Saas) em ambiente com mais de 2.000 ativos por 24 meses.	17/11/2023	CW2327985; CW2352881; CW2381661; CW2407256; CW2439575.
22	TIM S.A.	04.206.050/0090-56	TI - Segurança da Informação	18/02/2013	CW2412146
23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	51.174.001/0001-93	Desenvolvimento de atividades relativas ao Projeto de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD do Tribunal de Justiça de São Paulo, com o licenciamento perpétuo do software Módulo Risk Manager e uso (SaaS) do software LGPD Manager (Gestão de Riscos, Privacidade e Proteção de Dados).	31/10/2022	349/2028
24	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços para categoria Analista em ISO 27001 são de	07/07/2020	34/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1293 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 9 / 12

			750 e 3.150 para categoria de Analista em segurança.		
25	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços para categoria analista de desenvolvimento em atividades de C e C++ são de 27.300 e 6.300 para categoria de suporte técnico, prestando suporte aos processos com os quais o SIS e o ODIN interagem.	07/07/2020	34/2015
26	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços especializados em segurança da informação para a Justiça Eleitoral.	20/03/2013	24/2010
27	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços de adequação, customização e suporte técnico do software SIS - Subsistema de Instalação e Segurança utilizado na implementação dos recursos de segurança, controle, instalação e administração nos microcomputadores do TSE, TRE's e Zonas Eleitorais.	22/01/2010	005/2004
28	BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA - WILSONS SONS	03.562.124/0014-73	Serviços técnicos especializados de consultoria para a Implementação do Plano de Ação e Automatização da Gestão do Atendimento à Lei 13.709/18- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando questões de negócio, jurídicas e tecnológicas	17/06/2022	236/20 e 5311/20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1294 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 10 / 12

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MODULO SISTEMAS LTDA, NIRE 33.2.1402369-6, PROTOCOLO 2025/00558258-5, ARQUIVADO EM 26/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 33214023696, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
052.905.947-95	RENATA PASSOS BERFORD GUARANA
376.516.507-78	DINAH DEMOLINARI ARRIGHI

26 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1295 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 11 / 12

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.011.435/0001-26
NOME EMPRESARIAL:
MODULO SISTEMAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RONALD BARBARA MARINHO
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
RONALD BARBARA MARINHO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/05/2025** às **13:06** (data e hora de Brasília).

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XDPLZ1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1296 / 1372

2026-XDPLZ1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 12 / 12

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1297 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 28/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e, de outro lado, a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede no SRTVN Quadra 701, Conjunto C, Salas 201/203, Bloco A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP. 70.719-914, CNPJ nº 28.712.123/0003-36, neste ato representada pelo seu **SÓCIO FUNDADOR/DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS**, Senhor **JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 06.318.154-9 – IFP/RJ, CPF nº 858.873.077-49, e pelo seu **PROCURADOR,** Senhor **CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO**, portador da Carteira de Identidade nº 07.568.797-0 – IFP/RJ, CPF nº 984.333.267-91, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2019.00.000008782-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em segurança da informação para manutenção evolutiva e manutenção corretiva ao Subsistema de Instalação e Segurança – SIS, ao Sistema de autenticação e autorização da Justiça Eleitoral - ODIN, bem como a prestação de serviços de suporte aos processos com os quais ambos interagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 28/2021 e seus Anexos, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 28.712.123/0003-36, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação-TSE nº 28/2021, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**:

1. Fará a solicitação para início da execução dos serviços por meio de Ordens de Serviço, com o respectivo produto e seu dimensionamento de esforço, assinada pelo responsável da unidade solicitante, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato. O modelo e os procedimentos para o seu preenchimento estão descritos no Anexo I-IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 28/2021.

1.1. A forma e as informações contidas na OS poderão, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser alteradas para melhor adequação às necessidades do serviço. Serão considerados os seguintes critérios:

1.1.1. Necessidade e conveniência de ajustes de prazos, mediante urgências identificadas pelo TSE. A **CONTRATADA** contará com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da rejeição pelo TSE para iniciar o atendimento;

1.1.2. Estabelecimento de prioridades decorrentes de choques entre duas ou mais ordens de serviço.

2. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1298 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 21

3. Promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam providências retificadoras por parte da **CONTRATADA.**

4. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6. Fornecerá equipamentos e infraestrutura compatíveis com os ambientes eleitorais utilizados pelo **CONTRATANTE**, visando evitar inconsistências nos testes e homologações das versões do SIS e ODIN, devendo fornecer as estações de trabalho, computadores, impressoras, ativos de rede e qualquer outro equipamento necessário para execução dos serviços. A equipe da **CONTRATADA** poderá ser de até 25 pessoas.

7. Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, as datas dos deslocamentos e perfil dos profissionais, caso haja a necessidade de deslocamentos para atendimentos locais nos TREs.

8. Reembolsará à **CONTRATADA** as despesas referentes a deslocamento de Técnicos, Analistas e Especialistas quando os serviços forem realizados em outra unidade da Justiça Eleitoral, fora do Distrito Federal. Os valores de diárias e passagens respeitarão as disposições contidas no item 8.1.15.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

9. Efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** referentes aos produtos entregues , de acordo as especificações das OS, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no Edital de Licitação-TSE nº 28/2021 e em seu Anexo I – Termo de Referência, após a publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, somente, após emissão da respectiva OS pelo **CONTRATANTE.**

1.2. A prestação de serviço pela **CONTRATADA** se dará, preferencialmente, em dias úteis e em horário a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, que observará o intervalo de realização dos serviços entre 8h e 22h. Eventualmente, por meio de solicitação específica do **CONTRATANTE**, e em caráter temporário, a prestação dos serviços ocorrerá nos Tribunais Regionais Eleitorais.

2. Manter os dados do preposto atualizados durante toda a fase de execução contratual, para comunicação com o **CONTRATANTE.**

2.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

2.1.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

2.1.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

2.2. O preposto da **CONTRATADA** deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Receber as Ordens de Serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**;

b) Supervisionar o andamento da prestação dos serviços pelas equipes da **CONTRATADA;**

c) Elaborar e manter atualizados os cronogramas de atividades;

d) Informar qualquer ocorrência que possa prejudicar os produtos a serem entregues

e) Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório de progresso das OS em execução, quando solicitado.

2.2.1. Caso seja necessária a substituição do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar o fiscal do contrato e apresentar o novo preposto em até 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento dos prazos implicará penalidade prevista neste contrato.

3. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

4. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1299 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 21

IV - de 1.001 em diante: 5%

5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6. Cumprir, rigorosamente, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive a referente à segurança e à medicina do trabalho.

7. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE.** O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de ocorrência, observada a defesa prévia.

8. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como todos e quaisquer programas, sistemas desenvolvidos e relatórios, incluindo sua documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE,** sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título.

8.1. Todos os profissionais da **CONTRATADA**, envolvidos na execução das OS, deverão, antes da data de início das atividades previstas, assinar termo de confidencialidade, na presença do Fiscal do Contrato, conforme Anexo I-XI do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, direitos trabalhistas, e outros, advindos da relação trabalhista.

10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando no prazo a ser definido as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do **CONTRATANTE**, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE.**

12. Apresentar, após recebimento da OS e previamente à execução dos serviços, o *Curriculum Vitae* de todos os profissionais envolvidos na OS, para verificação do cumprimento das descrições dos perfis profissionais.

12.1. A **CONTRATADA**, em anexo ao *Curriculum Vitae*, deverá disponibilizar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou Estatuto ou Contrato Social no caso de sócios ou Contrato de Trabalho do profissional alocado;

13. Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas nas OS, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

14. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após ser notificado pelo Fiscal do Contrato, o profissional alocado na execução dos serviços, nos casos em que a fiscalização do contrato verificar que:

14.1. o desempenho profissional ou a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios com as normas internas do TSE;

14.2. não executar os serviços dentro das exigências contratuais, desde que notificada pelo **CONTRATANTE**;

14.3. a simples substituição de funcionários não isenta a **CONTRATADA** das penalidades cabíveis e de reparação do eventual dano causado à Administração.

15. Adotar as providências para deslocamento de profissionais em caso de solicitação pelo **CONTRATANTE**, conforme disposições constantes do item 8.1.15 e subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

16. Requerer ao **CONTRATANTE** o ressarcimento das despesas com deslocamento (passagens e diárias), devendo observar o limite fixo e irreajustável de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ano.

17. Gerar, mensalmente, relatórios de acompanhamento das Ordens de Serviço executadas, conforme os Anexos I-II e I-III do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021. Apresentar, para fins de aprovação, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, os relatórios especificados.

18. Receber o pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, que deverá levar em consideração o dimensionamento de esforço e produtos previstos nas Ordens de Serviço.

19. Reformular o modelo e/ou as informações contidas nos Relatórios de Acompanhamento, conforme Anexos I-II e I-III do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, a critério exclusivo do **CONTRATANTE.**

20. Permitir a auditoria em quaisquer sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** exercer supervisão e acompanhamento da execução dos serviços prestados.

21. Informar ao Fiscal do Contrato toda substituição de profissionais alocados por meio das Ordens de Serviço, para providencias de assinatura de termo de sigilo e confidencialidade e outras providencias correlatas.

22. Garantir a qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software aderentes às especificações e sem erros de codificação.

23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução deste objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1300 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 21

23.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

24. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista.

25. Colocar à disposição, nas instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE, de acordo com a OS emitida, equipe técnica compatível com o dimensionamento de esforço realizado.

26. Prestar garantia na forma descrita no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

27. Realizar a transição dos serviços para uma futura contratada de forma a evitar possíveis descontinuidades e mitigar os riscos quanto aos serviços prestados, conforme especificado nos itens 14.5 a 14.10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n° 28/2021.

28. Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do efetivo início da execução dos serviços, toda a legislação federal e distrital atualizada existente que regulamente as atividades contratadas.

28.1. A **CONTRATADA** também deverá apresentar no transcorrer da execução qualquer alteração na legislação que afete a execução dos serviços contratados.

28.2. O acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria deverão ser fornecidos anualmente tão logo esteja protocolado e/ou homologado no Ministério do Trabalho.

29. Manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, para depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os procedimentos indicados nos normativos do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

29.1. Para promover a abertura da referida conta corrente são necessários os seguintes documentos:

a) atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;

b) cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

c) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;

d) cópia do comprovante de endereço (residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;

e) cópia do comprovante de endereço da empresa;

f) comprovante de faturamento;

g) assinatura da Proposta/ Contrato de abertura de Conta-depósito PJ (feita na agência);

h) assinatura de cartão de autógrafos (feita na agência);

i) assinatura da autorização de movimentação de conta do Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019 (feita na agência).

29.2. Nas situações em que o profissional seja contemplado em uma ou mais de uma Ordem de Serviço por período superior a 14 (quatorze) dias por mês, o TSE providenciará, no pagamento mensal dos serviços, a retenção dos valores correspondentes às verbas trabalhistas a que se referem as Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018 , observando os seguintes procedimentos:

a) os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TSE;

b) as rubricas de encargos trabalhistas, para fins de retenção, são às relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

c) os percentuais das rubricas serão aqueles previstos pela contratada na sua planilha de encargos;

d) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**;

e) os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil;

f) atualmente a abertura e a manutenção da conta-depósito vinculada são isentas de tarifas;

g) caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de tarifas referentes à abertura e manutenção da referida conta-depósito, esses valores deverão ser suportados pela taxa de administração e serão retidos do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositados na conta-depósito vinculada.

30. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE.

31. Orientar, por meio de seu preposto, todos os profissionais a:

a) utilizar o telefone, computador ou outro recurso qualquer exclusivamente para o serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1301 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 21

b) apresentar-se respeitando as normas internas do TSE de apresentação, segurança e disciplina;

c) portar em lugar visível o crachá de identificação;

d) sempre utilizar o uniforme e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso;

e) não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TSE, inclusive no intervalo de almoço;

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

32. Manter os empregados identificados mediante uso permanente de crachás, a serem confeccionados pelo Contratante.

32.1. Os crachás deverão ser devolvidos ao fiscal do contrato, ao final da execução contratual, ou quando houver substituição do profissional.

32.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar à Secretaria de Segurança e Transporte o cadastramento e confecção de crachá para os seus funcionários, bem como a confecção da 2º via no caso de extravio.

32.3. Os custos com a confecção dos crachás são de responsabilidade da contratada, que deverá efetuar o recolhimento do valor das despesas, a ser determinado pela Secretaria de Administração, à Conta Única do Tesouro Nacional. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar o recolhimento, a partir da definição do valor pela Secretaria de Administração.

33. Manter seus funcionários capacitados para as atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, providenciado cursos e reciclagens sempre que o fiscal identificar a queda ou a insuficiência na qualidade dos serviços prestados.

33.1. Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os profissionais envolvidos necessitem do novo conhecimento, o contratante notificará a contratada da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada.

33.2. Após a notificação, a contratada deverá ter seus profissionais capacitados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação.

33.3. A capacitação solicitada será realizada às expensas da contratada e sem ônus adicional ao contratante e se dará fora do horário de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

34. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, os comprovantes referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social (FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencido e compatíveis com o efetivo declarado, na forma da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal designado, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

35. Apresentar, no prazo máximo de 15 dias (quinze) corridos contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, comprovante de cadastramento de seus empregados no PIS/PASEP.

36. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso

b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

d) declaração de não optante pelo vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso;

e) informar os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira.

37. Entregar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**;

a.1) Cumpre ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS). De igual modo, deve ser realizada comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca de irregularidade no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores.

b) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia dos recibos dos depósitos bancários.

38. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte. o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços, por hora, a serem pagos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, são os constantes de sua proposta atualizada (Documento SEI nº 1690833) conforme os últimos preços aceitos no pregão, sendo de **R$ 5.560.652,30 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, o valor anual estimado deste contrato, incluindo o montante, por ano, de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) relativo às despesas com diárias, de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) relativo às despesas com passagens e de R$ 22.130,87 (vinte e dois mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) relativo às despesas com eventual aquisição ou atualização de software, conforme itens 8.1.15.2, 8.1.15.3 e 5.10.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 28/2021, e nos termos da tabela abaixo:

Categoria	Hora Normal		Horas Diferenciadas tipo 1		Horas Diferenciadas tipo 2		Horas Diferenciadas tipo 3		Horas Diferenciadas tipo 4		Total de Horas	Valor das Horas (R$)
	Qtd.	Valor (R$)	Qtd.	Valor (R$)	Qtd.	Valor (R$)	Qtd.	Valor (R$)	Qtd.	Valor (R$)		
Análise de desenvolvimento	25.300	3.774.254,00	1.200	268.524,00	10	2.685,20	1.200	358.032,00	10	3.580,30	27.720	4.407.075,50
Documentação	2.050	186.140,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2.050	186.140,00
Suporte técnico	10.117	774.861,03	400	45.956,00	10	1.378,70	400	61.272,00	10	1.838,20	10.937	885.305,93
SUBTOTAL												**5.478.521,43**
DESPESAS ESTIMADAS COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (ITEM 5.10 DO TR)												22.130,87
DESPESAS ESTIMADAS COM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGENS IDA E VOLTA												24.000,00
DESPESAS ESTIMADAS COM PAGAMENTO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIÁRIAS												36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES												**5.560.652,30**

2. O montante mensal a ser pago observará a proposta da **CONTRATADA** e a entrega dos produtos especificados e dimensionados em Ordem de Serviço, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto, conforme Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, especificados e dimensionados em OS, e devidamente atestado pelos fiscais do contrato, ou seja, não serão efetuados quaisquer pagamentos tendo como medida final horas, mas sim produto específico, dimensionado e acordado em OS.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.3 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida, acompanhada dos relatórios gerenciais da execução das Ordens de Serviço executadas, devidamente aprovadas pelos fiscais do contrato, com as respectivas evidências dos produtos entregues, para liquidação e pagamento, segundo valor final adjudicado, após o recebimento definitivo do objeto, em até 5 (cinco) dias úteis.

3. A **CONTRATADA** deverá requerer ao contratante o ressarcimento das despesas com diárias e deslocamentos dos profissionais para execução dos serviços em local diferente daquele ordinariamente contratado, conforme condições estabelecidas no item 8.15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

3.1. O faturamento do ressarcimento deverá ser feito em nota fiscal individual, separada da fatura mensal, e acompanhada dos seguintes documentos, que não poderão conter rasuras ou estar ilegíveis:

a) Formulário de Autorização de Viagem aprovado, com indicação da quantidade de diárias;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1302 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1303 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 21

b) Formulário de Autorização de Viagem deverá conter pesquisa de preço a ser realizada em, pelo menos, duas empresas prestadoras desse tipo de serviço;

c) Passagem emitida;

d) Para deslocamentos aéreos, apresentar os comprovantes de embarque (*e-ticket*); e

e) Relatório de viagem com as atividades realizadas no período de deslocamento e aprovado pela fiscalização técnica.

3.1.1. Os documentos apresentados para fins de ressarcimento não poderão conter rasuras ou estar ilegíveis.

4. O pedido de reembolso de eventual custo de aquisição e ou atualização dos softwares deverá estar acompanhado dos respectivos documentos fiscais de aquisição ou atualização.

5. A **CONTRATADA** deverá limitar o teto de horas de serviço prestado por cada colaborador, mensalmente, estipulando a jornada de trabalho legal estabelecida pela CLT, com majoração de serviço extraordinário de duas horas diárias, conforme legalmente autorizado.

6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

8. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA
DA REPACTUAÇÃO

1. A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

1.1. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada, observada a adequação dos preços ao mercado.

2. Os pedidos de repactuação deverão ser feitos após a ocorrência do fato ensejador e antes do advento de prorrogação do contrato, se houver. Neste caso, os efeitos financeiros retroagirão à data em que o contratado adquiriu o direito à repactuação.

2.1. Em havendo celebração de termo aditivo de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manifestar sua intenção de pedir a repactuação até a data de sua assinatura, sob pena de preclusão da pretensão.

3. A **CONTRATADA** poderá efetuar o pedido de repactuação após a assinatura do termo aditivo de prorrogação no caso da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria encontrar-se *sub judice* à época da celebração do ajuste, desde que observado o disposto no subitem 2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de R$ 278.032,62 (duzentos e setenta e oito mil trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1304 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 8 / 21

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual ou para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

a.1) Nessas modalidades a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA.**

3.3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**; e

3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela **CONTRATADA.**

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao pagamento de verbas rescisórias devidas aos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.

6.1. Caso a quitação das verbas trabalhistas não seja comprovada ao **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Administração para essa finalidade (IN nº 05/2017 - MPOG, Anexo VII-F, item 3.j).

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, nas Naturezas de despesa 44.90.40.02 **-** Manutenção Evolutiva de Software, 33.90.40.07 **-** Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000533, emitida em 29/06/2021, no valor de R$ 3.243.713,84 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DEZ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa; e

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **1.3** à **CONTRATADA** que:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1305 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 9 / 21

2.1. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. declarar informações falsas; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
0	Advertência
1	0,5% do valor da OS*
2	1,5% do valor da OS*
3	5% do valor da OS*

**Nos casos em que o fato gerador da penalidade for causado por profissional da contratada o percentual de penalidade será aplicado sobre o valor da ordem de serviço em que o profissional estiver alocado.*

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 ocorrência.	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias ou 5 ocorrências.	2
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias ou 5 ocorrências.	2
4	Não comunicar desligamento, substituição ou a alocação de um prestador de serviços sem a devida formalização junto ao Fiscal do Contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	1
Para os itens seguintes, deixar de:		
5	Zelar pelas instalações do **CONTRATANTE** utilizadas, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	2
6	Cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal do Contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	2
7	Substituir profissional no prazo e de acordo com as razões indicadas no item 8.1.13 e subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	2
8	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, na quantidade prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 2 ocorrências.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitada sua aplicação a 1 ocorrência.	1
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo Fiscal do Contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	2
11	Substituir o preposto, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias.	2
12	Efetuar a entrega do registro de passagens emitidas, com a respectiva pesquisa de preços, por ocorrência, limitada sua aplicação **até o máximo de 2 ocorrências.**	0
13	Prestar a garantia sobre os produtos entregues, conforme especificado no item 14 deste Termo de Referência, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	3
14	Prestar a transição dos serviços para uma licitante vencedora de forma a evitar possíveis descontinuidades e mitigar os riscos quanto os serviços prestados, conforme especificado nos itens 14.5 a 14.10, deste Termo de Referência, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	3

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. Caso a **CONTRATADA** não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido no item 9.5.3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021, a entrega será considerada rejeitada e a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do Capítulo 10 da tabela de infrações acima.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1306 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 10 / 21

6. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos para aplicação de multa de mora sejam extrapolados e caso ocorram reincidências de não conformidades ou de erros de operação (indicador nº 2 da tabela 1 do Capítulo 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021) acima de 3 (três) vezes na homologação de uma única OS.

7. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Oitava deste Contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

7.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

7.3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 7 desta Cláusula, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, em virtude da infração;

8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

14. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no *Diário Oficial da União*.

CLÁUSULA ONZE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, no caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1307 / 1372

CLÁUSULA QUATORZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE

DA GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica dos serviços prestados será de 6 (seis) meses contados da data do aceite definitivo do serviço, conforme as exigências e os prazos do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 28/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE.**

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **30/06/2021, às 17:50**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **30/06/2021, às 18:19**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **30/06/2021, às 19:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1694852&crc=4BC7CBD0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1694852** e o código CRC **4BC7CBD0.**

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 11 / 21

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0090. Processo: 200.005406/2021-65. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS. CNPJ: 03.514.106/0001-00. Data da assinatura: 29/06/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo. Vigência: início: 29/06/2021 final: 28/06/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara Municipal: Carlos Augusto Borges, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/069, celebrado com a empresa NETSAFE CORP LTDA. CNPJ: 03.476.184/0002-30. Processo: 200.002781/2021-53. Data da Assinatura: 30/06/2021. Objeto: Fica prorrogado de 28/09/2021 a 27/09/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho nº 2021NE001191, emitida em 17/06/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Waldo Baptista Gomes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.008189/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal e para o desenvolvimento do Programa de Ginástica Laboral e demais atividades desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 01/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00066-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/06/2021) 20001-00001-2021NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2021 entre o STF e a empresa ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA (Processo nº 004483/2020). Objeto: prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de odontologia, a serem executados por meio de postos de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 29/06/2021. Vigência: a partir do dia 1º de julho de 2021. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Contratada, Ericka Rocha Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n.01 ao contrato de Credenciamento N. 55/2019 celebrado entre o STF e a UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ 03.953.658/0001-06 (Proc. n. 009306/2020). Objeto alteração da razão social, do representante legal e do CNPJ da CREDENCIADA e a inclusão dos pacotes de Urologia. conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/06/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Sra. Sônia Maria Pereira da Silva Barbosa, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n. 005/2021 celebrado entre o STF e a empresa FISIOCLIN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA., CNPJ 00.612.008/0001-09 (Proc. n. 012936/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/06/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Luciano Romancini Noronha, Neiryane Maria Bezerra de Aguiar e Stella de Campos Conceição Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n. 025/2021 celebrado entre o STF e a empresa RADIO-RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA EPP., CNPJ 26.985.168/0001-97 (Proc. n. 000825/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/06/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Arlete Aparecida Gomes Asevedo Marchioni e José Ailton Alves Louly, Representantes Legais.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n 031/2021 celebrado entre o STF e a empresa CUIDAR PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM LTDA ME, CNPJ 22.751.540/0001-40 (Proc. nº 003129/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/06/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Rafael Araujo Moreira, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Referência: Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, firmado entre o CNJ, a CD, o SD, o CNMP, o TCU, o MC, o MEC, o MS, o MDH, a CGU, o MJSP, a OAB e o CONDEGE. Processo n. 05906/2019. Objeto: aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância. Signatários: Pelo CNJ, Ministro Luiz Fux e pelos Órgãos aderentes: (Atores da Região Nordeste) PGJ/AL, DPE/PB, OAB/BA, OAB/CE, OAB/MA, ALAP, AL-CE, ALEMA, ALPB, ALESE, AMA, AMEAP, AMUP, PREFEITURA DE CAMPINAS, PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PREFEITURA DE PATOS, PREFEITURA DE TERESINA, INSTITUTO DARA, IPA BRASIL, SOCEP, UFAL, UFRN E VISÃO MUNDIAL BRASIL. Data da Adesão: 30/06/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04121/2021 Objeto: Cursos "Management 3.0", "Fundamentos e práticas de Design Thinking" e "Liderando a Mudança". Contratada: Gino Terentim Academia de Desenvolvimento Empresarial Ltda. CNPJ: 36.610.570/0001-40. Fundamento Legal: inciso II do art. 25, c/c o art. 13, VI da Lei n. 8666/93. Valor total: R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais). Declaração de Inexigibilidade: em 28/06/2021, por João D'arc Ramos de Oliveira, Secretário de Gestão de Pessoas substituto, CPF nº 024.152.541-18. Ratificação: em 29/06/2021, Johaness Eck. Diretor Geral, CPF n° 006.583.638-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n. 002/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Universidade Federal de Pernambuco. Processo SEI n. 01764/2020. Objeto: alterações no cronograma de execução constantes do item "3" e "5" do TED e dos itens "2" e "4.2" do Plano de Trabalho; e ainda alterações na "Meta 3" e na 'Meta 5" constantes do item "4.1" do Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 30/06/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pela UFPE, Alfredo Macedo Gomes - Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 042/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Processo SEI n. 11472/2018. Objeto: inserção do item "IX" na Cláusula Terceira para ajuste na contrapartida por parte do CNJ, e a alteração da Cláusula Sexta para atualização da vigência do Termo de Cooperação Técnica n° 042/2018. Data de Assinatura: 30/06/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJRO, Desembargador Paulo Kiyochi Mori - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2021

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 15/2021, declarou vencedora a empresa A&P COMERCIO E INDUSTRIA DE LETREIROS EIRELI paraos grupos 1, 3 e item 26 e COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA, para o Grupo 2.

VANIA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDEC - 30/06/2021) 040003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 28/2021, firmado entre o TSE e a Módulo Security Solutions S/A - em recuperação judicial, CNPJ: 28.712.123/0003-36. OBJETO: prestação de serviços especializados em segurança da informação para manutenção evolutiva e manutenção corretiva ao Subsistema de Instalação e Segurança - SIS, ao Sistema de autenticação e autorização da Justiça Eleitoral - ODIN, bem como a prestação de serviços de suporte aos processos com os quais ambos interagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 28/2021 e seus Anexos, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da Contratada. VALOR: R$ 5.560.652,30. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. ASSINATURA: 30/06/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e João Fernando Nery de Oliveira, Sócio, e Carlos Alberto Gonçalves Affonso, Procurador, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2019.00.000008782-2.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 67/2019, firmado entre o TSE e a empresa Pick-Up Center Tecnologia em Pick-Up's e Caminhões Ltda. - ME, CNPJ nº 04.339.617/0001-97. Objeto: rescindir amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato TSE nº 67/2019, a partir da data de publicação do extrato deste termo, tendo em vista a conclusão da Licitação-TSE nº 15/2021, que engloba o objeto deste contrato, nos autos do Procedimento Administrativo TSE nº 2020.00.000006721-5. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/06/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Francivaldo Araújo Fernandes, Representante Legal, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2018.00.000010953-7.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato-TSE nº 68/2019, firmado entre o TSE e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. EPP - CNPJ nº 08.744.139/0001-51. OBJETO: 1. Repactuar os preços, a partir de 1º/01/2021, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 da categoria. 2. Alterar o percentual dos encargos sociais de 66,75% para 66,91% (modificação do RAT Ajustado de 2,27% para 2,40% decorrente da alteração do FAP de 1,13% para 1,20%). 3. Majorar, a partir de 1º/01/2021, o valor do Adicional de Insalubridade para R$ 220,00, por colaborador (reajuste do salário mínimo para R$ 1.100,00, conforme Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020). Valor atualizado do contrato: R$ R$ 6.969.475,45. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III, regulamentado pelo art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, e no art. 65, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 53 e seguintes da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; e na Cláusula Sétima Contrato TSE nº 68/2019. ASSINATURA: 30/6/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Guilherme Leite Castello Branco, Sócio, pela contratada. PA nº 2018.00.000000896-0.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 25/2021, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Auto Vip Locadora Center Car Eireli - CNPJ nº 21.248.483/0001-18. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos das marcas Chevrolet e Ford, pertencentes à frota do TSE, com fornecimento de peças genuínas e/ou excepcionalmente originais (Licitação TSE nº 15/2021 - Lotes 2 e 5). VALOR R$ 39.575,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 28/6/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Clécio Gilvan Ribeiro da Silva, Representante Legal, pela empresa. 2020.00.000006721-5

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 26/2021, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Bradiesel Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda. - CNPJ 00.728.162/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos das marcas Hyundai e Toyota, pertencentes à frota do TSE, com fornecimento de peças genuínas e/ou excepcionalmente originais (Licitação TSE nº 15/2021 - Lotes 1 e 4). VALOR: R$ 62.468,80. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 28/6/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Ivonete Silva de Castro, Representante Legal, pela empresa. 2020.00.000006721-5.

1 PÁGINA 1308 / 1372 PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / E-DOCS - CÓPIA DO P
2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 12 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1309 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 13 / 21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA,** Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 51/2025, e, de outro lado, a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, sobreloja parte T5, 5º andar, sala nº 10, Edifício Prime, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-120, CNPJ nº 28.712.123/0003-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO FUNDADOR/DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS**, Senhor **JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 06.***.***-9 IFP/RJ e do CPF nº 858.***.***-49, e pelo seu **PROCURADOR**, Senhor **CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO**, portador da Carteira de Identidade nº 07.***.***-0 IFP/RJ, CPF nº 984.***.***-91, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI/TSE nº 2019.00.000008782-2 e nº 2023.00.000015707-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato-TSE nº 28/2021 pelo período de **1º de julho de 2025 a 1º de julho de 2026.**

Parágrafo primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula fundamenta-se na manifestação da **CONTRATADA** sob o Documento SEI nº 3078929, na manifestação da fiscalização técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 3070538 e Nota Técnica do **CONTRATANTE** constante no Documento SEI nº 3161037.

Parágrafo segundo. Resguarda-se à **CONTRATADA** o direito de pleitear a repactuação de preços, observando-se as disposições da Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 28/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da prorrogação registrada na Cláusula Primeira deste aditamento, o valor total do contrato para o período de 1º.7.2025 a 1º.7.2026 será de **R$ 6.535.093,24 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, consoante o **ANEXO I** deste instrumento e a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 3095700, que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente aditivo correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o presente exercício, na Natureza de Despesa 33.90.40.07 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de software, nas Ações 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, compromissada pelas Notas de Empenho Estimativas nº 2025NE000244 e 2025NE000245.

2. A despesa para os exercícios financeiros subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE** na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia, ou complementar a garantia anterior, no valor total de **R$ 326.754,66 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato para o período de prorrogação contratual (1º.7.2025 a 1º.7.2026), em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme termos e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 21/2021.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quatorze do Contrato-TSE nº 28/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 28/2021 e em seus termos aditivos, rerratificações ou apostilas anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PCFP)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1310 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 14 / 21

PERÍODO DE VIGÊNCIA 1º.7.2025 A 1º.7.2026												
Categoria	Hora Normal		Horas Diferenciadas tipo 1		Horas Diferenciadas tipo 2		Horas Diferenciadas tipo 3		Horas Diferenciadas tipo 4		Total de Horas	Valor das Horas
	Quantidade	Valor R$	Quantidade	Valor R$	Quantidade	Valor R$	Quantidade	Valor R$	Quantidade	Valor R$		
Análise de desenvolvimento	25.300	R$ 4.442.427,00	1.200	R$ 316.056,00	10	R$ 3.160,60	1.200	R$ 421.404,00	10	R$ 4.214,10	27.720	R$ 5.187.261,70
Documentação	2.050	R$ 219.493,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	2.050	R$ 219.493,50
Suporte técnico	10.117	R$ 915.689,67	400	R$ 54.308,00	10	R$ 1.629,20	400	R$ 72.408,00	10	R$ 2.172,30	10.937	R$ 1.046.207,17
SUBTOTAL												R$ 6.452.962,37
DESPESAS ESTIMADAS COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (ITEM 5.10 DO TR)												R$ 22.130,87
DESPESAS ESTIMADAS COM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGENS IDA E VOLTA												R$ 24.000,00
DESPESAS ESTIMADAS COM PAGAMENTO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIÁRIAS												R$ 36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES												R$ 6.535.093,24

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **14/04/2025, às 14:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **15/04/2025, às 09:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **15/04/2025, às 16:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3190008&crc=118E92F7, informando, caso não preenchido, o código verificador **3190008** e o código CRC **118E92F7**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1311 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 15 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1312 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 16 / 21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 28/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA MÓDULO SISTEMAS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 654/2023 e nº 51/2025, e, de outro lado, a empresa **MÓDULO SISTEMAS LTDA.**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-125, CNPJ nº 61.011.435/0001-26, daqui por diante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **ADMINISTRADOR**, Senhor **RONALD BARBARA MARINHO**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos TSE/SEI nº 2019.00.000008782-2 e nº 2025.00.000009877-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por escopo registrar a alteração subjetiva da titularidade do contrato da empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja Parte T5, 5º andar, Sala nº 10, Edifício Prime, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120, CNPJ nº 28.712.123/0003-36, para a empresa **MÓDULO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.011.435/0001-26, com sede e foro no endereço indicado no preâmbulo deste aditivo, regida pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**,** pelo seu Estatuto Social, pelo Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1313 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 17 / 21

1.1. A **MÓDULO SISTEMAS LTDA**. sucederá à empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais, o que inclui o Contrato-TSE nº 28/2021.

1.2. O faturamento do Contrato-TSE nº 28/2021 será realizado por meio do estabelecimento da **CONTRATADA** registrada sob o CNPJ nº 61.011.435/0001-26.

Parágrafo único. As alterações acima têm por base o pleito da **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constante dos Documentos SEI nº 3358320 e nº 3358323, e a manifestação do **CONTRATANTE,** sob o Documento SEI nº 3463191.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 28/2021, no art. 229 da Lei nº 6.404/1976 e no art. 1.116 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia, ou atualização da anteriormente apresentada, com a alteração da empresa afiançada ou tomadora do seguro, conforme a modalidade escolhida pela **CONTRATADA,** mantendo-se a demais exigências estabelecidas na Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo (3190008) e na Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 28/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 28/2021, nos seus aditamentos e apostila anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **17/12/2025, às 15:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

RONALD BARBARA MARINHO
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **18/12/2025, às 16:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3417186&crc=837D56D6, informando, caso não preenchido, o código verificador **3417186** e o código CRC **837D56D6**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1314 / 1372

2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 18 / 21

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
iss@fazenda.niteroi.rj.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
33033022261011435000126000000000000126015087472136

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	02/01/2026	02/01/2026 12:08:21
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	02/01/2026 12:08:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
61.011.435/0001-26	-	(21) 8229-8417

Nome / Nome Empresarial
MODULO SISTEMAS LTDA

E-mail
MARINHO@MODULO.COM

Endereço	Município	CEP
QUINZE DE NOVEMBRO, 106, CENTRO	Niterói - RJ	24020-125

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Não optante	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
00.509.018/0001-13	-	-

Nome / Nome Empresarial
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

E-mail
seat@tse.jus.br

Endereço	Município	CEP
SETOR DE ADMINISTRAO FEDERAL SUL QUADRA, 07, LOTE 1 E 2, SAF SUL	Brasília - DF	70070-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.	001 - Assessoria e consultoria em informática.	Brasília - DF	-

Descrição do Serviço
Documentação e suporte técnico e plantões realizados para atendimento aos softwares SIS e ODIN, contrato TSE Nº 28/2021. Período: 01/12/2025 a 31/12/2025 (Dezembro/2025).

Vencimento: 16/01/2026

Agência: 0001
Conta: 5988424-9

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Niterói - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 432.902,91	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 432.902,91	2,00%	Retido pelo Tomador	R$ 8.658,06

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
R$ 20.779,34	-	R$ 4.329,03	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 2.813,87	R$ 12.987,09	Retido	R$ 40909,33

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 432.902,91	R$	R$	R$ 8.658,06
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 25.108,37	R$ 15.800,96		**R$ 383.335,52**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
3,65 %	0,00 %	2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1315 / 1372
2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 19 / 21

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
iss@fazenda.niteroi.rj.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
33033022261011435000126000000000000326017323975179

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	22/01/2026	22/01/2026 12:17:50
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	22/01/2026 12:17:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
61.011.435/0001-26	-	(21) 8229-8417

Nome / Nome Empresarial
MODULO SISTEMAS LTDA

E-mail
MARINHO@MODULO.COM

Endereço	Município	CEP
QUINZE DE NOVEMBRO, 106, CENTRO	Niterói - RJ	24.020-125

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Não optante	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
00.509.018/0001-13	-	-

Nome / Nome Empresarial
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
SETOR DE ADMINISTRAO FEDERAL SUL QUADRA, 07, LOTE 1 E 2, SAF SUL	Brasília - DF	70070-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.	001 - Assessoria e consultoria em informática.	Brasília - DF	-

Descrição do Serviço
Documentação e suporte técnico e plantões realizados para atendimento aos softwares SIS e ODIN, contrato TSE Nº 28/2021. Período: 01/01/2026 a 21/01/2026 (Janeiro/2026).Vencimento: 04/02/2026
DADOS BANCARIOS: Agência: 0001 Conta: 5988424-9 Instituição: 403 - Cora SCFI Nome da Empresa: Modulo Sistemas Ltda CNPJ: 61.011.435/0001-26 (PIX)

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Niterói - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 254.226,46	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 254.226,46	2,00%	Retido pelo Tomador	R$ 5.084,53

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
R$ 12.202,87	-	R$ 2.542,26	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 1.652,47	R$ 7.626,79	Retido	R$ 24024,39

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 254.226,46	R$	R$	R$ 5.084,53
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 14.745,13	R$ 9.279,26		**R$ 225.117,54**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
3,65 %	0,00 %	2,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: 61.011.435/0001-26 (PIX) | **NFSe Subst:** 33033022261011435000126000000000000226019181195341

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1316 / 1372
2026-G3D950 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 20 / 21

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G3D950

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1317 / 1372

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1318 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 7

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 106, Sala 309, Centro, Niterói/RJ - CEP: 24020-125, é a única desenvolvedora/autora, proprietária/titular (nos termos da Lei nº 9.609/1998) da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™** – Sistema de GRC - Governança, Gestão de Riscos, Conformidade (Compliance), Controles Internos, Auditoria Interna, Gestão da Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Data Discovery, Gestão de Conhecimento, Segurança da Informação, Segurança Cibernética, Gestão de Conformidades, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Certificações ISO e Inteligência Artificial, 100% desenvolvido no Brasil, classificado como Produto Estratégico de Defesa - PED, por meio da Portaria nº 1.345/2014 do Ministério da Defesa publicada nas páginas 60 e 61 da seção 1 do Diário Oficial da União de 30/05/2014 e reconhecido como bem de informática e automação resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da Metodologia de Avaliação da Certificação CERTICS, através da Portaria nº 416/2014 do Ministério da Ciência, Tecnologia, inovação e Comunicações publicada na página 4 da seção 1 do Diário Oficial da União de 27/01/2017, incluindo todas as suas aplicações implementadas a partir desta plataforma (LGPD Manager, Enterprise Manager, PCI Manager, ISO 27K Manager, Security Manager, Continuity Manager, Maturity Manager, Policy Manager, MetaBot, DPOBot, MetaHub, QuantRisk, Compliance Manager, Integration Manager, Command Control Manager, SmartCity Manager),Plataformas associadas (Plataforma Everest e Metabot), e Módulos (Gestão de Ativos,Gestão de Incidentes, Gestão de Pessoas e Grupo de Pessoas, Controle de Acesso, Gestão de Riscos, Gestão de Conformidade, Gestão de Conhecimento – KBs Knowledge Bases, Gestão de Documentos de Referência, Gestão de Políticas, Coletores Oval – Open Vulnerability and Assessment Language, ModSIC - Modulo Distributed SCAP Infrastructure Collector, Dashboard, Data Analytics - Business Intelligence e Big Data, Workflow, Regras de Fluxo,Gestão de Eventos e Calendários, Integração, Plataforma de Robôs – bots e chatbots, Mapa Integrador, Atendimento e Despacho, Mensagem Instantânea, Integração de Mensagens Instantâneas, Monitoramento de Redes Sociais, Auditoria, Personalização de Atributos, Inteligência Artificial e APIs – Application Programming Interfaces e outros) para utilização em áreas como: Gestão de TI, Segurança da Informação e Cibernética; Proteção de Dados Pessoais e Privacidade; Gestão de Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos internos e externos); Gestão de Continuidade de Negócios; Gestão de Ativos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1319 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 7

Gestão de Processos; Atendimento a Leis, Regulamentações, Normas, e Boas Práticas; Gestão por Indicadores; Segurança Pública; Defesa Civil; Segurança e Defesa Cibernética; Cidades Inteligentes; Inteligência Artificial; Automatização de Centros de Operação; Big Data; Business Intelligence; Geoprocessamento; Integração de Sistemas; Gestão de Fornecedores e Terceiros; Acreditação Hospitalar; Gestão Integrada de Centros de Comando e Controle; Atendimento e Despacho; Gestão de Eventos; Gestão de Incidentes; Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Invasão, Webservices, Plataforma de Software, e outras, serviço de automatização no Atendimento à LGPD, incluindo inventário, respostas, texto da lei, atendimento ao direito do titular, gestão de consentimento, gestão de políticas e documentos, privacy by design, mapeamento de dados, gestão de agentes de tratamento, painéis de gestão, relatório de impacto, teste de balanceamento, segurança cibernética, gestão de incidentes, gestão de atividades de RH, marketing, TI, cockpit do Encarregado (DPO) e outros assuntos."

A empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.** é a exclusiva prestadora dos serviços associados de licenciamento, suporte, manutenção e atualizações da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™**, acima descrita, com exceção dos serviços prestados em favor das empresas estatais e sociedades de economia mista, de todas as esferas da Federação (Estados, Municípios, Distrito Federal e União), bem como dos Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, cuja exclusividade dos serviços associados de licenciamento, suporte, treinamento, consultoria, manutenção e atualizações da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™**, será exercida pela empresa **MÓDULO SISTEMAS LTDA.**, subsidiária da Módulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.011.435/0001-26, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala309, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-125.

Certificado válido em todo o território nacional, emitido nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 74 incisos e parágrafo 1º.

Este certificado possui validade de 06 (seis) meses.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ELIAS GONCALVES
Data: 02/10/2025 22:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FENAINFO FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFOR:35809995000110
Assinado de forma digital por FENAINFO FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFOR:35809995000110
Dados: 2025.10.01 17:00:32 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1320 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 3 / 7

CERTIFICADO

No. QMS-01807

Certificamos que o Sistema de Gestão na

MODULO SECURITY SOLUTIONS S.A / MODULO PRIVACY SOLUTIONS LTDA / MODULO SISTEMAS LTDA /EVEREST SOLUTIONS LTDA

em

Av. Binário do Porto, 299 - 4º andar - Porto Maravilha, Rio de Janeiro RJ 20220-325 Brasil

Foi auditado pelos auditores da QMS Certification e considerado em conformidade com os requisitos da norma

ISO/IEC 27001:2022

Sistema de Gestão de Segurança da Informação

De acordo com o seguinte escopo:

IAF Code: N/A
Ambiente seguro para prestação de serviços e fornecimento de soluções automatizadas de governança, riscos, compliance, auditoria, segurança da informação, segurança cibernética, privacidade, proteção de dados, inteligência artificial, controles internos, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e monitoramento. Versão da Declaração de Aplicabilidade: v.1.

Este certificado é válido de **14/01/2026** até **13/01/2029**
Data de certificação inicial: **13/01/2020**
Data de emissão: **04/02/2026**

Este certificado está sujeito à continuidade da empresa no controle efetivo do referido sistema de gestão, que será monitorado pela QMS Certification.Este certificado não autoriza a rotulagem de produtos ou serviços.

Neifer Franca, Chief Executive Officer

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1321 / 1372

CERTIFICADO

No. QMS-01807

Certificamos que o Sistema de Gestão na

MODULO SECURITY SOLUTIONS S.A / MODULO PRIVACY SOLUTIONS LTDA / MODULO SISTEMAS LTDA /EVEREST SOLUTIONS LTDA

em

1. Av. Binário do Porto, 299 - 4º andar - Porto Maravilha, Rio de Janeiro RJ 20220-325 Brasil
2. R. Quinze de Novembro, 106 - Sala 309 - Centro, Niterói RJ 24020-125 Brasil
3. Av. Rodrigues Ales, 299 - 4º Andar - Gamboa, Rio RJ 20220-360 Brasil

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 4 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1322 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 5 / 7

CERTIFICADO

No. QMS-00498

Certificamos que o Sistema de Gestão na

MODULO SECURITY SOLUTIONS S.A / MODULO PRIVACY SOLUTIONS LTDA / MODULO SISTEMAS LTDA /EVEREST SOLUTIONS LTDA

em

Av. Binário do Porto, 299 - 4º andar - Porto Maravilha, Rio de Janeiro RJ 20220-325 Brasil

Foi auditado pelos auditores da QMS Certification e considerado em conformidade com os requisitos da norma

ISO/IEC 27701:2019

Sistema de Gestão da Privacidade da Informação

De acordo com o seguinte escopo:

IAF Code: N/A
Ambiente seguro para prestação de serviços e fornecimento de soluções automatizadas de governança, riscos, compliance, auditoria, segurança da informação, segurança cibernética, privacidade, proteção de dados, inteligência artificial, controles internos, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e monitoramento. Controlador de Dados (PII Controller). Versão da Declaração de Aplicabilidade: v.1. Certificado de extensão do certificado nº QMS-01807 (ISO/IEC 27001:2022).

Este certificado é válido de **14/01/2026** até **13/01/2029**
Data de certificação inicial: **13/04/2021**
Data de emissão: **04/02/2026**

Este certificado está sujeito à continuidade da empresa no controle efetivo do referido sistema de gestão, que será monitorado pela QMS Certification.Este certificado não autoriza a rotulagem de produtos ou serviços.

Neifer Franca, Chief Executive Officer

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1323 / 1372

CERTIFICADO

No. QMS-00498

Certificamos que o Sistema de Gestão na

MODULO SECURITY SOLUTIONS S.A / MODULO PRIVACY SOLUTIONS LTDA / MODULO SISTEMAS LTDA /EVEREST SOLUTIONS LTDA

em

1. Av. Binário do Porto, 299 - 4º andar - Porto Maravilha, Rio de Janeiro RJ 20220-325 Brasil

2. R. Quinze de Novembro, 106 - Sala 309 - Centro, Niterói RJ 24020-125 Brasil

3. Av. Rodrigues Ales, 299 - 4º Andar - Gamboa, Rio RJ 20220-360 Brasil

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KJW2FG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1324 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 7 / 7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.011.435/0001-26
Razão Social: MODULO SISTEMAS LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 106 SALA 309 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907526441335603

Informação obtida em 11/02/2026 11:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1325 / 1372

2026-BFWR6F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BFWR6F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1326 / 1372

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 61.011.435/0001-26
Razão social: MODULO SISTEMAS LTDA

Resultado da consulta em 11/02/2026 11:51:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1327 / 1372

2026-MHNNVM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MHNNVM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1328 / 1372

2026-MHNNVM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.011.435/0001-26
Razão social: MODULO SISTEMAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2026	09/02/2026 a 10/03/2026	202602090752644133560 3
21/01/2026	21/01/2026 a 19/02/2026	202601210500644133563 5
02/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	202601021802644133561 2
13/12/2025	13/12/2025 a 11/01/2026	202512130109644133563 6
24/11/2025	24/11/2025 a 23/12/2025	202511240550644133567 1
05/11/2025	05/11/2025 a 04/12/2025	202511050138644133560 6
17/10/2025	17/10/2025 a 15/11/2025	202510170721644133563 4
28/09/2025	28/09/2025 a 27/10/2025	202509280114644133563 1
09/09/2025	09/09/2025 a 08/10/2025	202509090111644133566 2
20/08/2025	20/08/2025 a 18/09/2025	202508200954644133564 8

Resultado da consulta em 11/02/2026 11:51:34

Voltar

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1329 / 1372

2026-M7Q57V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M7Q57V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1330 / 1372

2026-M7Q57V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1331 / 1372

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 14:30:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MODULO SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **61.011.435/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2026-RCQDQ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRELLE FERREIRA INO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RCQDQ4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1332 / 1372

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - CESAN COMPANHIA ESPíRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - (ES)

Licitação: (Ano: 2025/ COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN / Nº Processo: 2025-C19J6)

às 09:00:33 horas do dia 01/12/2025 no endereço AV GOVERNADOR BLEY 186, bairro CENTRO EP 587, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MIRELLE FERREIRA INO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2025-C19J6 - 2025/PEL0512025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/11/2025 17:01:48:387	ISH TECNOLOGIA S.A	R$ 18.536.324,79
28/11/2025 09:42:15:116	VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	R$ 1.200.000,00
28/11/2025 17:09:58:172	SYDLE SISTEMAS LTDA	R$ 1.744.000,00
28/11/2025 10:57:18:786	TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA	R$ 1.652.400,00
30/11/2025 10:42:55:991	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R$ 50.000.000,00
28/11/2025 17:36:35:596	ACTIO DIGITAL LTDA	R$ 1.300.000,00
26/11/2025 13:10:11:957	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 50.000.000,00
26/11/2025 18:33:40:424	ADAMUS SOLUCOES LTDA	R$ 5.000.000,00
28/11/2025 17:54:41:816	MODULO SISTEMAS LTDA	R$ 1.999.999,90

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E

EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN

Data-Hora	Fornecedor	Lance
01/12/2025 09:33:21:104	ADAMUS SOLUCOES LTDA	R$ 498.000,00
01/12/2025 09:32:14:346	MODULO SISTEMAS LTDA	R$ 499.000,00
01/12/2025 09:32:04:661	ACTIO DIGITAL LTDA	R$ 501.000,00
01/12/2025 09:31:43:327	VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	R$ 540.000,00
01/12/2025 09:26:04:423	TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA	R$ 978.000,00
01/12/2025 09:22:33:974	SYDLE SISTEMAS LTDA	R$ 1.000.000,00
01/12/2025 09:16:39:781	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R$ 1.950.000,00
01/12/2025 09:02:53:410	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 2.000.000,00
01/12/2025 09:06:04:103	ISH TECNOLOGIA S.A	R$ 2.500.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 01/12/2025, às 09:38:19 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 05/12/2025, às 10:25:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/12/2025, às 10:25:23 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MIRELLE FERREIRA INO - desclassificou o fornecedor: ADAMUS SOLUCOES LTDA. No dia 31/03/2026, às 17:00:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2026, às 17:00:00 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi

o seguinte: A empresa MODULO SISTEMAS LTDA cumpriu com todas as exigências de habilitação e a proposta comercial atende ao solicitado no edital. Portanto, no dia 31/03/2025 foi DECLARADA VENCEDORA.

No dia 31/03/2026, às 17:00:00 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN - a empresa MODULO SISTEMAS LTDA com o valor R$ 499.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 26/11/2025, às 16:40:09 horas, a autoridade competente da licitação - ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR - substitui o Pregoeiro THATIANA SANTOS DE MELLO. O motivo da alteração foi o seguinte: PUBLICAR A LICITAÇÃO.

No dia 28/11/2025, às 12:28:36 horas, a autoridade competente da licitação - ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR - substitui o Pregoeiro THATIANA SANTOS DE MELLO. O motivo da alteração foi o seguinte: INCLUIR MENSAGEM AOS PARTICIPANTES.

No dia 05/12/2025, às 10:25:23 horas, o Pregoeiro da licitação - MIRELLE FERREIRA INO - desclassificou o fornecedor - ADAMUS SOLUCOES LTDA, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN. O motivo da desclassificação foi: A empresa ADAMUS SOLUCOES LTDA foi desclassificada, por não enviar a Proposta Comercial, as Declarações e os Documentos de Qualificação Técnica dentro do prazo exigido no edital. A empresa foi convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e as evidências do não envio dos documentos foram anexadas ao processo administrativo do referido pregão. Gostaríamos de cientificá-los que o não envio dentro do prazo de validade, é passível de aplicação de sanção administrativa conforme previsto na Lei Federal n° 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN e edital.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MIRELLE FERREIRA INO
Pregoeiro da disputa

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR

Autoridade Competente

VANIA APARECIDA VICENTE

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.783.967/0001-83 ACTIO DIGITAL LTDA
62.344.083/0001-93 ADAMUS SOLUCOES LTDA
24.925.253/0001-34 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
01.707.536/0001-04 ISH TECNOLOGIA S.A
35.053.508/0001-32 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA
61.011.435/0001-26 MODULO SISTEMAS LTDA
07.322.276/0001-35 SYDLE SISTEMAS LTDA
10.517.288/0001-20 TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA
02.960.701/0001-06 VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1402369-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

MODULO SISTEMAS LTDA

Nº do Protocolo

2025/00558258-5

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1402369-6

MODULO SISTEMAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 2CFE8FE2-D30F-49C5-945C-B4396F3F306D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33214023696	61.011.435/0001-26	Rua QUINZE DE NOVEMBRO 106	CENTRO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 26/05/2025 e arquivado em 26/05/2025

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025.C1006 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 PÁGINA 6837 1372
PÁGINA 1 / 11 22/12/2025 11:30 2025.2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C1946 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 885 / 1372

E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 22/12/2025 11:30 - PÁGINA 2 / 11
2025-2RG26R

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ABERTURA

Nº do Protocolo

2025/00558258-5 26/05/2025 17:30:18

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

MODULO SISTEMAS LTDA

Boleto(s): 105080993

Hash: 2CFE8FE2-D30F-49C5-945C-B4396F3F306D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

xx.xxx.xxx-x

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MODULO SISTEMAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Dinah Demolinari Arrighi
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122170600
E-mail:	dinah@frademe.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/05/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

26/05/2025

Data

2025/00558258-5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 886 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 3 / 11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MODULO SISTEMAS LTDA

MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.712.123/0001-74, constituída em 21/08/1984, com sua sede domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125, representada neste ato por seus diretores **ALBERTO MOURÃO BASTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 03.261.451-3 expedida em 08/04/2014 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 729.899.207-49, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125 e **JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06318154-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 858.873.077-49, residente e domiciliado Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que girará sob a denominação social de "**MODULO SISTEMAS LTDA**", com sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125**, podendo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**MODULO SISTEMAS LTDA**", o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A Sociedade terá sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, 106, Sala 309, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-125**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por Objeto Social: **Prestar Serviços de consultoria, desenvolvimento, licenciamento, suporte e manutenção de soluções em tecnologia da informação e comunicação, incluindo programas de computador não customizáveis e plataformas na modalidade SaaS (Software as a Service); atuar com tecnologias emergentes, como inteligência artificial, automação, segurança da informação e análise de dados; oferecer serviços relacionados à proteção de dados pessoais (em conformidade com a LGPD), governança , gestão de riscos e compliance, desenvolver e implementar soluções para cidades inteligentes; além de realizar treinamentos, capacitações e transformação digital.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, são integralizados neste ato em moeda corrente do país, e, assim distribuída para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALORES	%
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A	10.000	R$ 1.000.000,00	100
Total	**10.000**	**R$ 1.000.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado, neste ato, por meio da conferência do acervo técnico da sócia única, MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, composto por bens, direitos e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 887 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 4 / 11

experiências técnicas acumuladas, nos termos do Anexo I deste Contrato, avaliado em R$ 1 milhão. A integralização dar-se-á em sua totalidade no ato da constituição da sociedade.**Parágrafo Segundo**: A relação detalhada dos itens que integram o acervo técnico transferido para a MÓDULO SOLUÇÕES LTDA. consta do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Contrato Social para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro: Como parte integrante do acervo técnico transferido, serão incorporados os conhecimentos, experiências e atestados técnicos vinculados à atuação da equipe especializada atualmente vinculada à MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, a qual será integrada ao quadro técnico-operacional da MÓDULO SISTEMAS LTDA. tão logo concluída sua constituição e início de atividades.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Quinto: A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, no que couber, as disposições sobre o contrato social. Conforme descrito no art. 968 da lei 10.406/2002, e Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao não sócio RONALD BARBARA MARINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10507988-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.354.507-38, residente e domiciliado na Rua Geminiano Gois, nº 350, Apto –607, bloco 2, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22743-670, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o mesmo assinar todos e quaisquer documentos e especialmente assinar escrituras de compra e venda imóveis, contratos de compra e venda de imóveis com alienação fiduciária ou hipoteca, instrumentos particulares de compra e venda de imóveis, mútuo e alienação fiduciária ou hipoteca, de bens imóveis da sociedade, junto a cartórios de notas;.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os administradores da sociedade, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

A sócia poderá ceder ou transferir as suas cotas-partes do capital social.

CLÁUSULA NONA - DOS DESIMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

A sócia declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 888 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 5 / 11

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso da sócia com observância da Lei nº. 10.406/2002 de 10/01/2002 e a Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

A contratante elege o foro desta Cidade, independentemente de seus domicílios atuais ou futuros para postularem direitos e obrigações com fundamento no presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO MOURAO BASTOS
Data: 23/05/2025 16:38:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA
Data: 23/05/2025 14:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A
Representada por seus diretores
ALBERTO MOURÃO BASTOS / JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RONALD BARBARA MARINHO:07235450738
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29414356000153, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=RONALD BARBARA MARINHO:07235450738
Dados: 2025.05.23 14:37:42 -03'00'

RONALD BARBARA MARINHO
Administrador não sócio

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONC
Data: 26/05/2025 14:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 889 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 6 / 11

Anexo I.

Relação dos Certificados de Capacidade Técnica – Acervo Técnico

Em atendimento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025, conforme consta em ata, apresenta-se a seguir a relação dos certificados de capacidade técnica que compõem o acervo técnico parcial a ser transferido à subsidiária integral Módulo Soluções Ltda., a ser constituída:

EMITENTE / CNPJ			OBJETO	DATA DA EMISSÃO	CONTRATO
1	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	04.884.574/0001-20	Licenciamento de Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos, incluindo prestação de serviços técnicos de configuração, implantação e treinamento	19/06/2023	27/2021
2	BANCO BONSUCESSO S.A.	71.027.866/0001-34	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles, com eficiência e bons resultados.	23/07/2009	S/N (Assinado em: 17/09/2008)
3	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04.913.711/0001-08	Implantou e mantém a solução tecnológica de GRC (Módulo Risk Manager) e Privacidade e Proteção de Dados (Módulo LGPD Manager) em nuvem com mais de 2.000 ativos, para usuários ilimitados e executou o projeto de consultoria e assessoria para apoio à implementação da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.	20/06/2023	022/2020
4	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	04.913.711/0001-09	Forneceu a atualização do software Módulo Risk Manager, para a versão 9.9, com automatização, suporte e manutenção do sistema, seus módulos e bases de conhecimento, para gerenciamento de riscos operacionais, controles internos, compliance e atendimento à LGPD, com um número ilimitado de usuários.	16/06/2021	022/2020
5	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Desenvolvimento de Projeto de Segurança, fundamentado pelo mapeamento de vulnerabilidades e riscos de segurança dos ativos tecnológicos que suportam as operações mais críticas de tecnologia da informação do BANRISUL, relacionando ameaças e impactos e apresentando recomendações de correção das vulnerabilidades encontradas. Será desenvolvida pela Módulo atividades de Teste de Invasão Externo com foco nos ambientes web analisados, verificando as possibilidades (ou não) de sucesso em casos de ataques externos ao site do banco.	13/07/2005	04/06096
6	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Serviços de fornecimento, instalação e implantação e funcionamento do software Módulo Risk Manager para Gerenciamento de Risco	17/11/2008	04/06096

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 890 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 7 / 11

			Operacional e Controles Internos.		
7	BANCO VOLVO S.A.	58.017.179/0001-70	Serviços de consultoria em Governança, Riscos e Compliance, através da execução de projetos de análise e avaliação de riscos e de implementação de plano de ação para mitigação de riscos,	23/07/2009	S/N (Assinado em: 06/08/2008)
8	BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	28.127.603/0001-78	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles.	20/07/2009	
9	BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	28.127.603/0001-78	Fornecimento de Solução para Gerenciamento de Risco Operacional, Controle Internos e Gestão Integrada de Riscos - GIR.	12/08/2024	150042/2022
10	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A	00.000.208/0001-00	Serviços de suporte técnico especializado e manutenção da Solução Módulo Risk Manager implantada, com direito de uso da licença do módulo de Gestão de Privacidade e Proteção de dados, "LGPD Manager", parte integrante da plataforma Risk Manager.	22/06/2023	121/2021
11	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE	06.977.747/0002-61	Forneceu e disponibilizou a solução tecnológica Módulo Risk Manager, para automatização do Planejamento Estratégico, da Gestão de Riscos e dos Controles Internos da EPE, na modalidade Saas (software como serviço) por 60 meses, executando as atividades de consultoria especializada para implementação, treinamento e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado	20/05/2022	48/2021
12	FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS	00.436.923/0001-90	Serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização do software de Gerenciamento de Riscos e Controles	22/07/2009	S/N (Assinado em: 19/03/2007)
13	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP	01.678.363/0001-43	Serviços técnicos especializados para execução de Projeto de Governança, Risco e Conformidade do Inep, por meio do Contrato Nº 19/2011, com a disponibilização de Software de Governança, Risco e Conformidade, sem limite de usuários, suportando mais de 100 usuários simultâneos	16/12/2020	19/2011
14	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP	01.678.363/0001-43	Serviços de solução de Gerenciamento de Riscos, com aderência à norma da ABNT NBR ISSO 31000:2009, envolvendo a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes à operacionalização logística dos exames, avaliação e censo sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	25/08/2020	13/2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 891 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 8 / 11

15	LOJAS RENNER S.A.	03.002.339/0001-15	Implantou a solução tecnológica de gestão de riscos quantitativos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, "Módulo Risk Manager e QuantRisk" em nuvem na modalidade SaaS, para usuários ilimitados em ambiente com mais de 20.000 ativos, por 36 meses.	16/06/2023	17091/2021
16	MINISTÉRIO DA SAÚDE	00.394.544/0008-51	Serviços de Apoio Técnico, Consultoria e Treinamento, bem como o fornecimento de software se gestão de riscos e compliance para atender as necessidades do Ministério da Saúde e seus órgãos em segurança da informação.	04/03/2008	10084/2005
17	MINISTÉRIO DA SAÚDE	00.394.544/0008-51	Gestão de Segurança da Informação, Análise de Riscos e Gestão de Riscos em Tecnologias, Processos, Pessoas e Ambientes.	05/11/2007	10084/2005
18	MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	05.756.246/0001-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para prover a Coordenação-Geral de Informática mecanismos para garantir a aderência dos resultados da prestação dos serviços abaixo-relacionados respectivos Acordos de Nível de Serviço e realizar auditoria oslatado el de vito de serviços baseado no ITIL.	02/02/2010	002/2009
19	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Implantou o projeto de solução tecnológica de gestão de riscos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Módulo Risk Manager e QuantRisk.	12/04/2022	CW2327985; CW2352881; CW2381661; CW2407256; CW2439575.
20	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Implantou e administra a solução de software e serviço de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade (GRC), Módulo Risk Manager, em um ambiente com mais de 20.000 ativos.	01/08/2024	CW2381661
21	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	Forneceu a licença e implantou o projeto de solução tecnológica de gestão de riscos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Módulo Risk Manager e QuantRisk; 27K Manager (certificação ISO 27001) e Gestão de Continuidade de Negócios em nuvem (modalidade Saas) em ambiente com mais de 2.000 ativos por 24 meses.	17/11/2023	CW2327985; CW2352881; CW2381661; CW2407256; CW2439575.
22	TIM S.A.	04.206.050/0090-56	TI - Segurança da Informação	18/02/2013	CW2412146
23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	51.174.001/0001-93	Desenvolvimento de atividades relativas ao Projeto de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD do Tribunal de Justiça de São Paulo, com o licenciamento perpétuo do software Módulo Risk Manager e uso (SaaS) do software LGPD Manager (Gestão de Riscos, Privacidade e Proteção de Dados).	31/10/2022	349/2028
24	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços para categoria Analista em ISO 27001 são de	07/07/2020	34/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 892 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 9 / 11

			750 e 3.150 para categoria de Analista em segurança.		
25	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços para categoria analista de desenvolvimento em atividades de C e C++ são de 27.300 e 6.300 para categoria de suporte técnico, prestando suporte aos processos com os quais o SIS e o ODIN interagem.	07/07/2020	34/2015
26	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços especializados em segurança da informação para a Justiça Eleitoral.	20/03/2013	24/2010
27	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	00.509.018/0001-13	Serviços de adequação, customização e suporte técnico do software SIS - Subsistema de Instalação e Segurança utilizado na implementação dos recursos de segurança, controle, instalação e administração nos microcomputadores do TSE, TRE's e Zonas Eleitorais.	22/01/2010	005/2004
28	BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA - WILSONS SONS	03.562.124/0014-73	Serviços técnicos especializados de consultoria para a Implementação do Plano de Ação e Automatização da Gestão do Atendimento à Lei 13.709/18- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando questões de negócio, jurídicas e tecnológicas	17/06/2022	236/20 e 5311/20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 09/10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 893 / 1372

2025-2RG26R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/12/2025 11:30 PÁGINA 10 / 11

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MODULO SISTEMAS LTDA, NIRE 33.2.1402369-6, PROTOCOLO 2025/00558258-5, ARQUIVADO EM 26/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 33214023696, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
052.905.947-95	RENATA PASSOS BERFORD GUARANA
376.516.507-78	DINAH DEMOLINARI ARRIGHI

26 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MODULO SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1402369-6 Protocolo: 2025/00558258-5 Data do protocolo: 26/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2025 SOB O NÚMERO 33214023696 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1734E6E84B68E8C3639229C316A9B0739985F56C548F1A9B50A4970F3AD7B315
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF

PREGÃO 90018/2025

Às 19:36 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 14678/2022, Pregão nª 90018/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual fornecimento de Subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 11/11/2025 às 08:00 até 28/11/2025 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/11/2025 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 14:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2025 às 14:00:58	Boa tarde, Sr(a)s Licitantes!
Sistema	28/11/2025 às 14:01:08	Pregoeira Néria conduzindo este certame.
Sistema	28/11/2025 às 14:01:17	Trata-se da Sessão Inaugural do Pregão Eletrônico TSE nª 90018/2025, cujo objeto consiste no registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.
Sistema	28/11/2025 às 14:01:27	Srs. e Sras. Licitantes, cabe salientar que, no modo de disputa aberto e fechado é o próprio Sistema Compras GOV que abre o prazo para o lance fechado. Sendo assim, recomendo que fiquem atentos aos prazos administrados pelo Sistema.
Sistema	28/11/2025 às 14:01:35	Importa lembrar-lhes o que dispõe o art. 13 da IN SEGES/ME nª 73/2022, que "caberá ao licitante interessado em participar da licitação (...)
Sistema	28/11/2025 às 14:01:44	III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
Sistema	28/11/2025 às 14:01:52	IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;"
Sistema	28/11/2025 às 14:02:01	Bons negócios!!
Sistema	28/11/2025 às 14:25:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2025 às 14:25:09	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 16:03:37	Sr(a)s Licitantes, declaro encerrada a comunicação via chat na data de hoje e suspensa a sessão.
Sistema	28/11/2025 às 16:04:26	O certame será retomado no dia 02 de dezembro de 2025, às 14 h, para prosseguimento.
Sistema	28/11/2025 às 16:04:46	Agradeço a participação de todo(a)s!
Sistema	28/11/2025 às 16:04:56	Boa tarde!
Sistema	02/12/2025 às 14:00:41	Boa tarde Sr(a)s Licitantes!
Sistema	02/12/2025 às 14:03:47	Tendo em vista que a documentação recebida encontra-se sob análise da Unidade Demandante, informo que a retomada da sessão será adiada para o dia 3 de dezembro de 2025 às 14 h.
Sistema	02/12/2025 às 14:05:01	Boa tarde a todo(a)s!
Sistema	03/12/2025 às 14:04:26	Sr(a)s Licitantes, boa tarde!
Sistema	03/12/2025 às 14:04:40	Declaro reaberta a Sessão do Pregão Eletrônico TSE nª 90018/2025, cujo objeto consiste no registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.
Sistema	03/12/2025 às 14:58:25	Declaro encerrada a comunicação via chat na data de hoje e suspensa a sessão.
Sistema	03/12/2025 às 14:59:10	Informo a retomada do certame no dia 5 de dezembro de 2025, às 14 h, para prosseguimento.
Sistema	03/12/2025 às 14:59:31	Agradeço a participação de todo(a)s!
Sistema	03/12/2025 às 14:59:35	Boa tarde!
Sistema	05/12/2025 às 14:00:43	Sr(a)s Licitantes, boa tarde!
Sistema	05/12/2025 às 14:00:52	Declaro reaberta a Sessão do Pregão Eletrônico TSE nª 90018/2025, cujo objeto consiste no registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.
Sistema	05/12/2025 às 14:25:34	Declaro encerrada a comunicação via Chat na data de hoje e suspensa a Sessão.
Sistema	05/12/2025 às 14:26:07	Informo a retomada do certame no dia 11 de dezembro de 2025, às 14 h.
Sistema	05/12/2025 às 14:26:23	Agradeço a participação de todo(a)s!
Sistema	05/12/2025 às 14:26:29	Boa tarde!
Sistema	11/12/2025 às 14:01:26	Sr(a)s Licitantes, boa tarde!
Sistema	11/12/2025 às 14:01:36	Declaro reaberta a Sessão do Pregão Eletrônico TSE nª 90018/2025, cujo objeto consiste no registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.
Sistema	11/12/2025 às 14:05:32	Tendo em vista a sobreposição de tarefas informo a prorrogação da retomada da presente sessão para 14:30 h.
Sistema	11/12/2025 às 14:33:40	Sr(a)s Licitantes, informo que a documentação recebida está em fase de análise pela Unidade Técnica.
Sistema	11/12/2025 às 14:34:29	Assim, informo que a presente sessão será suspensa.
Sistema	11/12/2025 às 14:34:52	Portanto, declaro encerrada a comunicação via chat na data de hoje e suspensa a sessão.
Sistema	11/12/2025 às 14:35:20	Informo a retomada do certame no dia 12 de dezembro de 2025, às 14 h.
Sistema	11/12/2025 às 14:35:47	Agradeço a participação de todo(a)s e desejo uma boa tarde!
Sistema	12/12/2025 às 14:00:19	Sr(a)s Licitantes, boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 às 14:01:55	Tendo em vista que a documentação ainda encontra-se sob análise da unidade técnica, informo que a retomada da sessão será prorrogada para o dia 15 de dezembro, de 2025, às 15 h.
Sistema	15/12/2025 às 15:05:57	Sr(a) Licitantes, boa tarde!
Sistema	15/12/2025 às 15:07:00	Tendo em vista que a documentação ainda se encontra sob análise da Unidade Técnica informo que a retomada do certame será prorrogada para o dia 17 de dezembro de 2025, às 14 h.
Sistema	15/12/2025 às 15:07:30	Agradeço a compreensão.
Sistema	15/12/2025 às 15:07:39	Boa tarde!
Sistema	17/12/2025 às 14:04:56	Sr(a)s Licitantes, boa tarte!
Sistema	17/12/2025 às 14:06:10	Informo que a Unidade Técnica ainda não finalizou a análise da documentação recebida, razão pela qual a retomada do certame será prorrogada para o dia 19 de dezembro de 2025 às 14 h.
Sistema	17/12/2025 às 14:06:53	Agradeço a compreensã,
Sistema	17/12/2025 às 14:07:10	Boa tarde a todo(a)s!
Sistema	19/12/2025 às 14:00:39	Sr(a)s Licitantes, boa tarde!
Sistema	19/12/2025 às 14:00:52	Declaro reaberta a Sessão do Pregão Eletrônico TSE nª 90018/2025, cujo objeto consiste no registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de riscos e conformidade, modelo de licenciamento de uso do software como serviço, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.
Sistema	19/12/2025 às 16:40:49	Srs. representantes, informo que os documentos recebidos em sede de diligência pela empresa Módulo serão encaminhados à área responsável.
Sistema	19/12/2025 às 16:41:56	Tão logo os autos retornem à Comissão Permanente de Licitação, a data de retomada da sessão pública será avisada com antecedência de 24 horas.
Sistema	19/12/2025 às 16:42:23	Tenham todos uma boa tarde.
Sistema	29/12/2025 às 14:00:14	Boa tarde, Srs. Licitantes. Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico 90018/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual fornecimento de subscrição de software de gestão de reiscos e conformidade, modelo de licenciamenot de uso do software como serviço, consoante Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Sistema	29/12/2025 às 16:11:51	Srs. Licitantes, registro que o documento recebido em sede de diligência perante a empresa Módulo Security Solutions foi enviado à área demandante.
Sistema	29/12/2025 às 16:13:10	Informo que a sessão será retomada com aviso de 24 horas de antecedência.
Sistema	29/12/2025 às 16:13:23	Encerro a comunicação no chat a partir deste momento.
Sistema	29/12/2025 às 16:13:29	Tenham todos uma boa tarde.
Sistema	05/01/2026 às 14:00:09	Boa tarde, srs. licitantes.
Sistema	05/01/2026 às 14:00:26	Em razão da sobreposição de tarefas, retornarei ao chat às 15h.
Sistema	05/01/2026 às 15:02:10	Passo a informar acerca da empresa Módulo Security Solutions.
Sistema	05/01/2026 às 15:15:13	No que tange à proposta, a unidade técnica responsável pela análise assim se manifestou no Despacho SEI nª 3475953:
Sistema	05/01/2026 às 15:15:24	"Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3475619), apresenta-se a análise da proposta recebida em sede de diligência do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nª 90018/2025.
Sistema	05/01/2026 às 15:15:32	ANÁLISE DA PROPOSTA (doc. SEI 3475616)
Sistema	05/01/2026 às 15:15:39	Após análise da proposta ajustada enviada e considerando as orientações para preenchimento, quais sejam:
Sistema	05/01/2026 às 15:15:49	"Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 15:16:07	1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendose as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência".
Sistema	05/01/2026 às 15:16:17	Esta equipe de planejamento da contratação entende que a proposta atende às orientações de preenchimento, conforme modelo proposto no Anexo I-II do Termo de Referência."
Sistema	05/01/2026 às 15:17:55	A empresa licitante está em situação regular no SICAF, não tem registro no Portal Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas não consta restrição.
Sistema	05/01/2026 às 15:18:52	Isso posto, procederei, no Sistema, com a aceitação da proposta da empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nª 28.712.123/0001-74, por atender a todos os requisitos exigidos pelo Edital e por estar com o preço dentro do estimado pelo TSE.
Sistema	05/01/2026 às 15:30:59	Passo a tratar da habilitação.
Sistema	05/01/2026 às 15:46:19	A unidade técnica assim se manifestou quanto à habilitação técnica (Despacho SEI nª 3468772):
Sistema	05/01/2026 às 15:46:55	“3. Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3459628), apresenta-se a análise da proposta, dos documentos de capacidade técnica, em sede de diligência do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nª 90018/2025.
Sistema	05/01/2026 às 15:47:19	(...)
Sistema	05/01/2026 às 15:47:37	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (doc. SEI 3442988)
Sistema	05/01/2026 às 15:47:46	A empresa apresentou 18 atestados. Visando à conformidade com o item 1.1.1.2. do Anexo I-VIII do Termo de Referência, foram considerados válidos apenas os atestados que se referem diretamente aos seguintes módulos do software Módulo Risk Manager: Enterprise Manager, LGPD Manager e Continuity Manager, que correspondem ao objeto deste certame.
Sistema	05/01/2026 às 15:48:04	Desta forma, foram considerados os seguintes atestados:
Sistema	05/01/2026 às 15:48:15	Cielo (doc. SEI 3442988, Pág. 23)
Sistema	05/01/2026 às 15:48:23	Emitido por: A CIELO S/A (CNPJ nª 01.027.058/0001-91)
Sistema	05/01/2026 às 15:48:34	Objeto: fornecimento e implantação da solução tecnológica de gestão de riscos corporativos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos, Conformidade, Auditoria, Controles Internos, Avaliação de Fornecedores e Continuidade de Negócios “Módulo Enterprise Risk Manager” em nuvem na modalidade SaaS, com 7.315 usuários ativos.
Sistema	05/01/2026 às 15:48:45	Quantitativo de usuários: 7.315
Sistema	05/01/2026 às 15:48:51	Período: 15/05/2023 - 31/12/2025
Sistema	05/01/2026 às 15:48:56	Data de emissão: 21/08/2025
Sistema	05/01/2026 às 15:49:01	LOG-IN (doc. SEI 3442988, Pág. 37)
Sistema	05/01/2026 às 15:49:18	Emitido por: Logística Intermodal SA (CNPJ nª 42.278.291/0001-24)
Sistema	05/01/2026 às 15:49:25	Objeto: projetos de adequação e implementação de processos e instrumentos em atendimento ao arcabouço regulatório acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), contemplando questões de negócio, jurídicas, governança de privacidade, gestão de riscos, compliance e de segurança (segurança cibernética).
Sistema	05/01/2026 às 15:49:31	Quantitativo de usuários: 1.000
Sistema	05/01/2026 às 15:49:38	Período do serviço: 01/08/2020 - 31/07/2024
Sistema	05/01/2026 às 15:49:45	Data de emissão: 30/06/2024
Sistema	05/01/2026 às 15:49:57	Não foram considerados os atestados abaixo, nos quais não foi possível verificar um ou mais dos seguintes itens:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 15:51:57	Quantitativo de usuários conforme o item 1.1.1.1. do Anexo I - VIII:
Sistema	05/01/2026 às 15:52:07	Período de execução conforme o item 1.1.1.2. do Anexo I - VIII;
Sistema	05/01/2026 às 15:52:18	Nome do Software conforme o item 1.1.1.2. do Anexo I - VIII.
Sistema	05/01/2026 às 15:52:34	Agrex (doc. SEI 3442988, Pág. 01)
Sistema	05/01/2026 às 15:52:57	Emitido por: AGREX DO BRASIL S.A (CNPJ nª 10.515.785/0001-99)
Sistema	05/01/2026 às 15:53:04	Objeto: prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e fornecimento do software Módulo Risk Manager - LGPD para automatização e adequação dos processos internos da AGREX à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP - nª 13.709/2018
Sistema	05/01/2026 às 15:53:27	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 15:53:34	Nome do software: Módulo Risk Manager - LGPD
Sistema	05/01/2026 às 15:53:49	Período: 06/11/2020 - 17/06/2021
Sistema	05/01/2026 às 15:53:59	Data de emissão: 30/08/2021
Sistema	05/01/2026 às 15:54:15	Ancine (doc. SEI 3442988, Pág. 04)
Sistema	05/01/2026 às 15:54:33	Emitido por: Agência Nacional do Cinema (CNPJ nª 04.884.574/0001-20)
Sistema	05/01/2026 às 15:54:41	Objeto: Licenciamento de Sistema de Gestão Estratégica e Gestão de Riscos, incluindo prestação de serviços técnicos de configuração, implantação e treinamento, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência enviado em anexo.
Sistema	05/01/2026 às 15:54:48	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 15:54:54	Nome do software: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 15:54:59	Período: 28/12/2021 - 01/07/2025
Sistema	05/01/2026 às 15:55:05	Data de emissão: 08/08/2022
Sistema	05/01/2026 às 15:55:23	ATI/PE (doc. SEI 3442988, Pág. 06)
Sistema	05/01/2026 às 16:04:17	Emitido por: AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI/PE (CNPJ nª 06.067.608/0001-10)
Sistema	05/01/2026 às 16:04:33	Objeto: adequação e implementação de processos de GRC - Governança, Riscos e Compliance, Gestão de Segurança e Gestão da Privacidade e de Gestão de Incidentes, com instrumentos para o atendimento e adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com fornecimento, atualizações, manutenções e disponibilização de grupos de funcionalidades e serviços do Sistema Modulo Risk Manager e LGPD Manager...
Sistema	05/01/2026 às 16:04:42	... (na modalidade SaaS) em nuvem
Sistema	05/01/2026 às 16:05:01	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:05:09	Nome do software: Modulo Risk Manager e LGPD Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:05:29	Período: 06/11/2020 - 17/06/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:05:37	Data de emissão: 30/08/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:05:58	Banrisul (doc. SEI 3442988, Pág. 15)
Sistema	05/01/2026 às 16:06:06	Emitido por: Banco do estado do Rio Grande do Sul S.A. (CNPJ nª 90.702.067/0001-96)
Sistema	05/01/2026 às 16:06:14	Objeto: Implementação do Risk Manager (ferramenta de Análise de Risco e Gestão do conhecimento em segurança da informação). Com a configuração e implantação do Modulo de PCN (plano de continuidade de negócios)
Sistema	05/01/2026 às 16:06:28	Quantitativo de usuários: Não informado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:06:35	Nome do software: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:06:43	Período: 09/01/2006 -09/01/2007
Sistema	05/01/2026 às 16:06:53	Data de emissão: 24/07/2008
Sistema	05/01/2026 às 16:07:04	FIDIS (doc. SEI 3442988, Pág. 17)
Sistema	05/01/2026 às 16:08:48	Emitido por: Banco Fidis S.A (CNPJ nª 62.237.425/0001-76)
Sistema	05/01/2026 às 16:09:05	Objeto: implantou e forneceu o software de Governança, Gestão de Riscos Operacionais e Conformidade (GRC), Módulo Risk Manager SaaS (software as a Service, em nuvem), sem limites de usuários.
Sistema	05/01/2026 às 16:09:14	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:09:19	Nome do software: Módulo Risk Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:09:24	Período: 17/06/2019 - 30/07/2023
Sistema	05/01/2026 às 16:09:29	Data de emissão: 29/07/2022
Sistema	05/01/2026 às 16:09:41	Banpara (doc. SEI 3442988, Pág. 20)
Sistema	05/01/2026 às 16:09:45	Emitido por: Banco do Estado do Pará (CNPJ nª 04.913.711/0001-08)
Sistema	05/01/2026 às 16:09:52	Objeto: Assessoria para apoio à implementação da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD
Sistema	05/01/2026 às 16:09:57	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:10:06	Nome do software: Módulo Risk Manager-LGPD
Sistema	05/01/2026 às 16:10:14	Período: 22/04/2020 - 21/04/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:10:25	Data de emissão: 07/01/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:10:31	CFOAB (doc. SEI 3442988, Pág. 21)
Sistema	05/01/2026 às 16:10:38	Emitido por: Conselho Federal da ordem dos Advogados do Brasil (CNPJ nª 33.205.451/001-14)
Sistema	05/01/2026 às 16:10:47	Objeto: assessoria especializado, consultoria e assessoria para adequação, implantação e manutenção de conformidade frente aos requisitos da Lei Geral de Proteção e Dados - LGPD.
Sistema	05/01/2026 às 16:10:53	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:10:58	Nome do software: Módulo Risk Manager-LGPD
Sistema	05/01/2026 às 16:11:03	Período: 05/2021 - 05/2025
Sistema	05/01/2026 às 16:11:08	Data de emissão: 23/06/2025
Sistema	05/01/2026 às 16:11:16	FUNPRESP (doc. SEI 3442988, Pág. 25)
Sistema	05/01/2026 às 16:14:44	Emitido por: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD (CNPJ nª 18.465.825/0001-47)
Sistema	05/01/2026 às 16:14:52	Objeto: prestação de serviços de gestão da LGPD - automatização do atendimento à lei 13.709/18 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), serviços saas de governança, risco e compliance em LGPD
Sistema	05/01/2026 às 16:14:57	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:15:03	Nome do software: Módulo Risk Manager-LGPD MANAGER
Sistema	05/01/2026 às 16:15:10	Período: 15/01/2024 - 15/01/2025
Sistema	05/01/2026 às 16:15:16	Data de emissão: 03/12/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:15:23	INEP 1 (doc. SEI 3442988, Pág. 28)
Sistema	05/01/2026 às 16:15:31	Emitido por: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira (CNPJ nª -)
Sistema	05/01/2026 às 16:15:37	Objeto: Serviços técnicos especializados para a execução de projeto de governança, risco e conformidade do INEP.
Sistema	05/01/2026 às 16:15:42	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:15:47	Nome do software: Módulo Risk Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:15:52	Período: 27/04/2011 - 27/04/2012
Sistema	05/01/2026 às 16:15:58	Data de emissão: 29/11/2012
Sistema	05/01/2026 às 16:16:04	INEP 2 (doc. SEI 3442988, Pág. 31)
Sistema	05/01/2026 às 16:16:12	Emitido por: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira (CNPJ nª -)
Sistema	05/01/2026 às 16:16:22	Objeto: Serviços técnicos especializados para a execução de projeto de governança, risco e conformidade do INEP.
Sistema	05/01/2026 às 16:16:27	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:16:35	Nome do software: Módulo Risk Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:16:41	Período: 27/04/2011 - 27/04/2016
Sistema	05/01/2026 às 16:16:46	Data de emissão: 06/09/2016
Sistema	05/01/2026 às 16:16:51	MEC (doc. SEI 3442988, Pág. 39)
Sistema	05/01/2026 às 16:17:01	Emitido por: Ministério da Educação (CNPJ nª -)
Sistema	05/01/2026 às 16:17:12	Objeto: Execução de projeto de governança, risco e conformidade, de forma continua.
Sistema	05/01/2026 às 16:17:17	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:17:22	Nome do software: Módulo Risk Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:17:27	Período: 09/06/2011 - 09/06/2016
Sistema	05/01/2026 às 16:17:32	Data de emissão: 19/05/2016
Sistema	05/01/2026 às 16:17:37	Petrobras (doc. SEI 3442988, Pág. 44)
Sistema	05/01/2026 às 16:17:44	Emitido por: Petroleo Brasileiro S A Petrobras (CNPJ nª 33.000.167/0819-42)
Sistema	05/01/2026 às 16:17:50	Emitido por: Petroleo Brasileiro S A Petrobras (CNPJ nª 33.000.167/0819-42)
Sistema	05/01/2026 às 16:17:57	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:18:02	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:18:07	Período: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:18:12	Data de emissão: 22/10/2018
Sistema	05/01/2026 às 16:18:20	Prodemge (doc. SEI 3442988, Pág. 47)
Sistema	05/01/2026 às 16:18:25	Emitido por: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE (CNPJ nª 16.636.540/0001-04)
Sistema	05/01/2026 às 16:18:32	Objeto: serviços de direito de uso, implantação, treinamento, operação assistida, serviços técnicos especializados e suporte técnico de uma Solução de Software de Governança, Riscos e Compliance
Sistema	05/01/2026 às 16:18:39	Quantitativo de usuários: 6
Sistema	05/01/2026 às 16:18:54	Nome do software: Não informado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:19:06	Período: 03/05/2023 - 07/08/2024
Sistema	05/01/2026 às 16:19:12	Data de emissão: 08/08/2024
Sistema	05/01/2026 às 16:19:20	Renner (doc. SEI 3442988, Pág.)
Sistema	05/01/2026 às 16:19:25	Emitido por: LOJAS RENNER S/A (CNPJ nª 92.754.738/0001-62)
Sistema	05/01/2026 às 16:19:34	Objeto: Fornecimento e implantação da solução tecnológica de GCN (Gestão de Continuidade de Negócios), "Módulo Risk Manager", com suporte técnico e atualizações em nuvem na modalidade SaaS, para usuários ilimitados, por 12 meses.
Sistema	05/01/2026 às 16:19:45	Quantitativo de usuários: não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:19:50	Nome do software: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:19:55	Período do serviço: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:20:01	Data de emissão: 02/01/2024
Sistema	05/01/2026 às 16:20:11	RHMED (doc. SEI 3442988, Pág. 52)
Sistema	05/01/2026 às 16:20:20	Emitido por: RHMED CONSULTORES ASSOCIADOS S.A. (CNPJ nª 28.712.123/0001-74)
Sistema	05/01/2026 às 16:20:27	Emitido por: RHMED CONSULTORES ASSOCIADOS S.A. (CNPJ nª 28.712.123/0001-74)
Sistema	05/01/2026 às 16:20:33	Objeto: projeto de adequação e implementação de processos e instrumentos em atendimento ao arcabouço regulatório acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com o fornecimento do software Módulo LGPD Manager (modalidade SaaS) em nuvem.
Sistema	05/01/2026 às 16:20:38	Quantitativo de usuários: Não informado
Sistema	05/01/2026 às 16:20:51	Nome do software: Módulo LGPD Manager
Sistema	05/01/2026 às 16:21:01	Período: 12/02/2021 - 01/09/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:21:09	Data de emissão: 01/09/2021
Sistema	05/01/2026 às 16:25:19	TIM (doc. SEI 3442988, Pág.)
Sistema	05/01/2026 às 16:25:25	Emitido por: TIM S.A. (CNPJ nª 02.421.421/0001-11)
Sistema	05/01/2026 às 16:25:32	Objeto: fornecimento da licença e implantação do projeto de solução tecnológica de gestão de riscos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Módulo Risk Manager e QuantRisk; 27K Manager (certificação ISO 27001) e Gestão de Continuidade de Negócios em nuvem (modalidade SaaS) em ambiente com mais de 2.000 ativos por 24 meses
Sistema	05/01/2026 às 16:25:39	Quantitativo de usuários: 25.212
Sistema	05/01/2026 às 16:25:45	Nome do software: Módulo Risk Manager e QuantRisk
Sistema	05/01/2026 às 16:25:51	Período do serviço: Não consta
Sistema	05/01/2026 às 16:25:55	Data de emissão: 22/08/2025
Sistema	05/01/2026 às 16:26:06	Conforme o disposto no item 1.1.1.1 do ANEXO I-VIII:
Sistema	05/01/2026 às 16:26:11	"1.1.1.1. Será considerado objeto compatível o fornecimento de uma (01) licença corporativa para uso e/ou instalação de solução, comprovando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de usuários (coluna D do Anexo I-VII) para o qual tenha se classificado em primeiro lugar".
Sistema	05/01/2026 às 16:26:21	Considerando que 50% do quantitativo total resulta em 2.941 (dois mil novecentos e quanta e um) usuários, e que o total de usuários ativos para o software ofertado, cujos atestados foram considerados, é de 8.315 (oito mil trezentos e quinze) usuários, conclui-se que o item foi atendido.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:26:32	Os atestados que não foram considerados neste momento poderão ser objeto de diligência junto à proponente. Contudo, considerando que já foi alcançado o quantitativo exigido pelo edital, entendemos que não há necessidade de realizar diligência neste momento.
Sistema	05/01/2026 às 16:26:39	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (doc. SEI 3453473)
Sistema	05/01/2026 às 16:26:45	A proponente apresenta, nas páginas 17 a 215, uma série de telas, recortes e informativos relativos à solução ofertada.
Sistema	05/01/2026 às 16:26:51	Após a análise do material enviado, verificou-se a conformidade com os itens do ANEXO I - I, conforme registrado no documento Anexo Análise técnica (doc. SEI 3468769).
Sistema	05/01/2026 às 16:27:00	Ressalta-se que não foram identificadas evidências para o atendimento ao item 13.5 do ANEXO I - I. Portanto, solicitamos o envio de material complementar que comprove a existência da funcionalidade referente à gestão de usuários.
Sistema	05/01/2026 às 16:27:10	Os demais itens encontram-se em conformidade com o solicitado no ANEXO I - I.""
Sistema	05/01/2026 às 16:28:10	Após a realização de diligência, a unidade técnica assim se manifestou quanto aos documentos complementares (Despacho SEI nª 3471521):
Sistema	05/01/2026 às 16:28:21	Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3470354), apresenta-se a análise da proposta e dos documentos recebidos em sede de diligência do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nª 90018/2025.
Sistema	05/01/2026 às 16:28:26	(...)
Sistema	05/01/2026 às 16:28:34	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (doc. SEI 3470350)
Sistema	05/01/2026 às 16:28:42	No que se refere ao material complementar enviado, verificou-se conformidade com o item 13.5 do ANEXO I - I referente à gestão de usuários.
Sistema	05/01/2026 às 16:32:15	Em relação à habilitação econômico-financeira, a área responsável se pronunciou na Nota Téc. Análise Qualific. Econômico-Financeira 60 (SEI 3444163):
Sistema	05/01/2026 às 16:32:40	"Conclui-se que a licitante apresenta qualificação econômico-financeira, em conformidade com o exigido nos itens 8.5.2.3 do Adendo ao Pregão-TSE nª 90018/2025 (3416273)."
Sistema	05/01/2026 às 16:35:38	Ainda, em relação ao requisito do item 8.8 do Edital, em consulta, nesta data, ao sítio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, verifica-se que a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL estava, EM 2/1/2026, desobrigada a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, ...
Sistema	05/01/2026 às 16:35:52	... tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nª 8.213 de 1991.
Sistema	05/01/2026 às 16:36:31	Ante o exposto, procederei com a habilitação da empresa no Sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 14:00:02	Abertura da sessão pública
28/11/2025 às 14:25:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 15.313.377,4600 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.420.***-*4 - MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, melhor lance: R$ 8.758.700,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.783.967/0001-83 - ACTIO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.815.030,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 11.123.597,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 31.321.160,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.234.200/0001-28 - ATHENA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 14.339.730,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 11.749.963,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 10.340.968,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.025.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 15.313.377,4600 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 8.758.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.794.814/0001-03 - MSB TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 14.325.386,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.313.377,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.449.824/0001-43 - SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 14.030.368,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.752.702,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 14:00:17	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:04	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 14:25:04 do dia 28/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 9.634.180,0000 e R$ 12.649.160,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/11/2025 às 14:25:05	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 11.749.963,7400, R$ 8.758.700,0000, R$ 8.815.030,0000, R$ 11.123.597,6000 e R$ 10.340.968,0000.
Sistema	28/11/2025 às 14:25:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:29:37	Sr.(a) Representante, solicito o comparecimento ao chat.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:29:47	Convocarei o anexo para envio dos seguintes documentos:
Pelo participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:30:00	Boa tarde
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:30:03	a) proposta ajustada ao último lance, nos termos do item 6.20.5 do Edital; conforme o modelo constante do Anexo I-II do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:30:15	b) envio dos documentos de habilitação conforme disposição do item 8. do edital e do Anexo I-VIII do Termo de Referência.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:30:26	Alerto para o prazo de 2 horas após a convocação, nos termos dos itens 6.20.5 e 8.11.1 do Edital.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:30:36	Alguma dúvida Sr.(a) Representante?
Pelo participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:31:02	Não, enviaremos dentro do prazo estabelecido no edital.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:31:47	Sr. Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Convocação de anexo para envio de proposta ajustada ao último lance e documentos complementares, conforme previsto nos itens 6.20.5 e 8.11.1 do Edital..
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 14:32:10	Aguardo os documentos.
Pelo participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 15:23:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:51 de 28/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 15:28:26	Sr(a) Representante, informo o recebimento dos documentos. Solicito um instante para breve conferência.
Pelo participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 15:29:33	Sim, claro.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 16:01:51	Sr(a) Representante, confirmo o recebimento dos documentos e a integridade dos arquivos.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	28/11/2025 às 16:02:33	Informo que a documentação será encaminhada para a análise das Unidades Demandante e Técnica.
Pelo participante 28.712.123/0001-74	02/12/2025 às 14:02:26	Boa tarde
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:05:03	Sr.(a) Representante, solicito o comparecimento ao chat.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:05:27	Conforme informado anteriormente a documentação foi encaminhada para avaliação da Unidade Demandante, que se manifestou mediante Despacho (SEI nª 3447835), a seguir transcrita:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:05:45	“Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3446875), apresenta-se a análise da proposta e dos documentos de capacidade técnica do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nª 90018/2025.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:05:55	1. Grupo 01: Módulo Security Solutions, CNPJ nª 28.712.123/0001-74:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:06	1.1. Quanto à proposta apresentada pela licitante (doc. SEI 3442987):

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:17	1.1.1. A proponente observou parcialmente o modelo de proposta estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:26	1.1.2. Embora a empresa tenha preenchido corretamente o template da proposta, não foi possível verificar o detalhamento do software ofertado.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:36	1.1.3. Conforme disposto no item "Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas" do Anexo I-II do Termo de Referência:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:46	"1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendose as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência."
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:06:57	1.2. Quanto à capacidade técnica apresentada pela licitante (doc. SEI 3442988):
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:07:10	1.2.1. A empresa apresentou 18 atestados com descrições distintas para comprovação de capacidade técnica, não sendo possível verificar se os atestados referem-se ao mesmo software ofertado, conforme exigido pelo item 1.1.1.2. do Anexo I-VIII do Termo de Referência:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:07:19	1.2.2. Observa-se que alguns atestados mencionam módulos ou funcionalidades específicas, aparentemente comercializadas separadamente, o que compromete a análise técnica, pois não é possível afirmar com precisão a composição da solução ofertada.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:07:34	2. Diante do exposto, e com base no parecer ASJUR 55 (doc. SEI 3113186), bem como nos Acórdãos TCU 1217/2023-Plenário, 988/2022-Plenário e 1795/2015-Plenário, solicita-se a realização de diligência junto à empresa classificada, para que apresente o detalhamento da solução ofertada em conjunto com o documento da proposta, possibilitando nova análise técnica.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	03/12/2025 às 14:07:44	Isso posto informo a instauração de diligência para complementação da documentação conforme solicitado pela Unidade Demandante.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	05/12/2025 às 14:01:17	Sr.(a) Representante, solicito o comparecimento ao chat.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	05/12/2025 às 14:01:36	Tendo em vista o prazo concedido para o cumprimento de diligência, informo que a convocação para envio dos documentos será processada na aba de diligências.
Pelo participante 28.712.123/0001-74	05/12/2025 às 14:01:40	Boa tarde.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:01:47	Sr.(a) Representante, solicito o comparecimento ao chat.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:02:30	Conforme informado anteriormente os documentos recebidos, em sede de diligência, foram encaminhados para análise da Unidade Técnica que se manifestou no Despacho (SEI nº 3468772), conforme a seguir transcrito:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:03:10	Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3459628), apresenta-se a análise da proposta, dos documentos de capacidade técnica, em sede de diligência do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nº 90018/2025.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:03:20	Conforme solicitado por essa CPL, foram analisados especificamente: a proposta, os documentos de habilitação e os documentos recebidos em sede de diligência.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:03:32	ANÁLISE DA PROPOSTA (doc. SEI 3442987)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:04:18	Conforme item 1.1.3 do despacho (doc. SEI 3458078), destacamos:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:04:34	"1.1.3. À vista das informações apresentadas, conclui-se que a proponente atendeu ao modelo estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência." Tal conclusão decorre do entendimento desta equipe de planejamento de que as informações constantes da documentação enviada em sede de diligência - incluindo o nome do software ofertado - atendem, tecnicamente, à necessidade.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:04:46	Entretanto, essa CPL destacou no item 4 do encaminhamento supracitado: "A proposta da empresa deve conter todos os campos preenchidos corretamente e todas as informações exigidas, ainda que complementado por catálogos e informações outras que a unidade demandante entenda relevante."
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:05:04	Diante dessa orientação, solicitamos que a proponente encaminhe nova proposta, de forma a atender integralmente ao modelo estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:05:19	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (doc. SEI 3442988)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:05:31	A empresa apresentou 18 atestados. Visando à conformidade com o item 1.1.1.2. do Anexo I-VIII do Termo de Referência, foram considerados válidos apenas os atestados que se referem diretamente aos seguintes módulos do software Módulo Risk Manager: Enterprise Manager, LGPD Manager e Continuity Manager, que correspondem ao objeto deste certame.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:05:43	Desta forma, foram considerados os seguintes atestados:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:05:52	Cielo (doc. SEI 3442988, Pág. 23)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:06:03	• Emitido por: A CIELO S/A (CNPJ nª 01.027.058/0001-91)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:06:19	• Objeto: fornecimento e implantação da solução tecnológica de gestão de riscos corporativos com o software de GRC - Governança, Gestão de Riscos, Conformidade, Auditoria, Controles Internos, Avaliação de Fornecedores e Continuidade de Negócios “Módulo Enterprise Risk Manager” em nuvem na modalidade SaaS, com 7.315 usuários ativos.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:06:28	• Quantitativo de usuários: 7.315
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:06:38	• Período: 15/05/2023 - 31/12/2025
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:06:55	• Data de emissão: 21/08/2025
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:07:09	LOG-IN (doc. SEI 3442988, Pág. 37)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:08:37	• Emitido por: Logística Intermodal SA (CNPJ nª 42.278.291/0001-24)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:08:51	• Objeto: projetos de adequação e implementação de processos e instrumentos em atendimento ao arcabouço regulatório acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), contemplando questões de negócio, jurídicas, governança de privacidade, gestão de riscos, compliance e de segurança (segurança cibernética).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:09:42	• Quantitativo de usuários: 1.000
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:09:58	• Período do serviço: 01/08/2020 - 31/07/2024
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:10:07	• Data de emissão: 30/06/2024
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:10:13	(...)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:10:22	Conforme o disposto no item 1.1.1.1 do ANEXO I-VIII:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:10:32	"1.1.1.1. Será considerado objeto compatível o fornecimento de uma (01) licença corporativa para uso e/ou instalação de solução, comprovando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de usuários (coluna D do Anexo I-VII) para o qual tenha se classificado em primeiro lugar".
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:10:48	Considerando que 50% do quantitativo total resulta em 2.941 (dois mil novecentos e quanta e um) usuários, e que o total de usuários ativos para o software ofertado, cujos atestados foram considerados, é de 8.315 (oito mil trezentos e quinze) usuários, conclui-se que o item foi atendido
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:11:01	(...)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:11:11	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (doc. SEI 3453473
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:11:23	A proponente apresenta, nas páginas 17 a 215, uma série de telas, recortes e informativos relativos à solução ofertada.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:11:34	Após a análise do material enviado, verificou-se a conformidade com os itens do ANEXO I - I, conforme registrado no documento Anexo Análise técnica (doc. SEI 3468769).
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:12:12	Ressalta-se que não foram identificadas evidências para o atendimento ao item 13.5 do ANEXO I - I. Portanto, solicitamos o envio de material complementar que comprove a existência da funcionalidade referente à gestão de usuários.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:13:26	Os demais itens encontram-se em conformidade com o solicitado no ANEXO I - I.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:13:41	Isso posto, conforme solicitado pela Unidade Técnica, informo que convocarei o anexo na “aba diligência” para o encaminhamento da proposta ajustada ao último lance, conforme o modelo constante do Anexo I-II do Edital e de material complementar que comprove a existência da funcionalidade referente à gestão de usuários.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 14:13:56	Informo que o prazo para envio da documentação é de 2 horas, contadas da convocação.
Pelo participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 15:52:13	Prezada Comissão de Licitação: Entendemos que os itens solicitados nessa diligência estão sendo atendidos nos documentos que foram anexados no portal de compras. Estamos em total disposição para eventuais esclarecimentos e/ou novas solicitações. Obrigado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	19/12/2025 às 15:56:37	Acuso o recebimento.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:01:55	Senhor licitante, solicito presença no chat.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:02:51	Transcreverei a seguir manifestação da área técnica no Despacho 3471521.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:03:06	"Em atenção ao Encaminhamento de Documentos para Análise Técnica (doc. SEI 3470354), apresenta-se a análise da proposta e dos documentos recebidos em sede de diligência do licitante provisoriamente classificado em 1ª lugar no âmbito do Pregão Eletrônico-TSE nª 90018/2025.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:03:18	ANÁLISE DA PROPOSTA (doc. SEI 3442987)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:03:37	Por meio do despacho (doc. SEI 3468772), em ateção à orientação dessa CPL, a equipe de planejamento da contratação manifestou-se nos seguintes termos:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:03:44	"Diante dessa orientação, solicitamos que a proponente encaminhe nova proposta, de forma a atender integralmente ao modelo estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência".
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:03:54	Após análise da proposta ajustada enviada, verifica-se que ainda persiste a incompletude das informações necessárias para atendimento integral ao modelo estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência, conforme orientações para preenchimento, quais sejam:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:04:01	"Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:04:08	1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendose as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência".
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:04:25	Na proposta encaminhada, a descrição do software ofertado consta do campo "Observação", inserido pela unidade técnica requisitante, o qual não se destina a esse fim.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:04:34	Diante do exposto, solicita-se que a proponente encaminhe nova proposta, que contenha o detalhamento do software, antes ou após o quadro, de forma a atender integralmente ao modelo estabelecido no Anexo I-II do Termo de Referência.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:04:46	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (doc. SEI 3470350)
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:05:08	No que se refere ao material complementar enviado, verificou-se conformidade com o item 13.5 do ANEXO I - I referente à gestão de usuários."
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 14:05:49	Ante o exposto, passarei ao campo DILIGÊNCIAS para que a empresa envie a proposta conforme requerido pela área demandante.
Sistema para o participante 28.712.123/0001-74	29/12/2025 às 16:11:08	Acuso o recebimento do anexo em sede de diligência.
Sistema	05/01/2026 às 15:19:51	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/01/2026 15:29:51.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 às 16:38:24	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/01/2026 16:48:24.
Sistema	05/01/2026 às 16:56:34	A fase de recurso do item G1 está aberta até 08/01/2026.
Sistema	09/01/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/01/2026.
Sistema	14/01/2026 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 14:31:47	Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Convocação de anexo para envio de proposta ajustada ao último lance e documentos complementares, conforme previsto nos itens 6.20.5 e 8.11.1 do Edital..
28/11/2025 às 15:23:51	Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74 finalizou o envio de anexo.
08/01/2026 às 22:10:07	Fornecedor INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03.339.370/0001-46 registra recurso.
08/01/2026 às 23:46:41	Fornecedor EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 08.925.028/0001-41 registra recurso.
13/01/2026 às 18:11:00	Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 08.925.028/0001-41.
13/01/2026 às 18:12:24	Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 03.339.370/0001-46.
30/01/2026 às 16:43:56	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
05/02/2026 às 19:35:47	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
05/02/2026 às 19:36:37	Fornecedor MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.758.700,0000.
05/02/2026 às 19:36:47	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Solução com funcionalidades de GRC (Governança, Riscos e Conformidade) e Continuidade de Negócios, no modelo de licenciamento de uso do software (subscrição) como serviço por 36 meses.

Quantidade:	5882	Valor estimado:	R$ 1.390,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8.179.097,4600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.420.***-*4 - MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, melhor lance: R$ 850,0000 (unitário) / R$ 4.999.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.783.967/0001-83 - ACTIO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.120,0000 (unitário) R$ 6.587.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.270,0000 (unitário) R$ 7.470.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.900,0000 (unitário) R$ 17.057.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
28.234.200/0001-28 - ATHENA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.225,0000 (unitário) R$ 7.205.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.198,0000 (unitário) R$ 7.046.636,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 964,0000 (unitário) R$ 5.670.248,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,0000 (unitário) R$ 8.175.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 850,0000 (unitário) R$ 4.999.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.794.814/0001-03 - MSB TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 1.381,0000 (unitário) R$ 8.123.042,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.390,5300 (unitário) R$ 8.179.097,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882
00.449.824/0001-43 - SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 1.199,0000 (unitário) R$ 7.052.518,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.094,6400 (unitário) R$ 12.320.672,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5882

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:01:42	28.234.200/0001-28	R$ 1.350,0000
28/11/2025 às 14:02:55	07.192.480/0002-60	R$ 1.390,0000
28/11/2025 às 14:04:28	07.192.480/0002-60	R$ 1.360,0000
28/11/2025 às 14:05:41	00.449.824/0001-43	R$ 1.349,0000
28/11/2025 às 14:07:44	00.449.824/0001-43	R$ 1.310,0000
28/11/2025 às 14:08:35	28.234.200/0001-28	R$ 1.309,0000
28/11/2025 às 14:08:41	32.783.967/0001-83	R$ 1.349,5000
28/11/2025 às 14:10:06	00.449.824/0001-43	R$ 1.305,0000
28/11/2025 às 14:11:12	28.234.200/0001-28	R$ 1.304,0000
28/11/2025 às 14:11:19	00.449.824/0001-43	R$ 1.301,0000
28/11/2025 às 14:12:02	28.234.200/0001-28	R$ 1.300,0000
28/11/2025 às 14:13:03	00.449.824/0001-43	R$ 1.250,0000
28/11/2025 às 14:13:25	28.234.200/0001-28	R$ 1.249,0000
28/11/2025 às 14:14:29	08.925.028/0001-41	R$ 1.248,0000
28/11/2025 às 14:14:46	03.339.370/0001-46	R$ 1.300,0000
28/11/2025 às 14:15:05	03.339.370/0001-46	R$ 1.290,0000
28/11/2025 às 14:15:10	28.234.200/0001-28	R$ 1.225,0000
28/11/2025 às 14:15:33	00.449.824/0001-43	R$ 1.224,0000
28/11/2025 às 14:15:47	07.192.480/0002-60	R$ 1.300,0000
28/11/2025 às 14:15:47	08.925.028/0001-41	R$ 1.223,0000
28/11/2025 às 14:16:27	28.712.123/0001-74	R$ 1.290,0000
28/11/2025 às 14:16:31	24.794.814/0001-03	R$ 1.385,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:16:34	00.449.824/0001-43	R$ 1.210,0000
28/11/2025 às 14:17:18	28.712.123/0001-74	R$ 1.200,0000
28/11/2025 às 14:17:37	00.449.824/0001-43	R$ 1.199,0000
28/11/2025 às 14:17:55	24.794.814/0001-03	R$ 1.381,0000
28/11/2025 às 14:18:08	32.783.967/0001-83	R$ 1.200,0000
28/11/2025 às 14:18:23	28.712.123/0001-74	R$ 1.190,0000
28/11/2025 às 14:18:50	28.712.123/0001-74	R$ 1.050,0000
28/11/2025 às 14:19:16	32.783.967/0001-83	R$ 1.150,0000
28/11/2025 às 14:19:29	28.712.123/0001-74	R$ 990,0000
28/11/2025 às 14:19:37	32.783.967/0001-83	R$ 1.145,0000
28/11/2025 às 14:19:43	32.783.967/0001-83	R$ 1.140,0000
28/11/2025 às 14:19:49	32.783.967/0001-83	R$ 1.135,0000
28/11/2025 às 14:19:54	32.783.967/0001-83	R$ 1.130,0000
28/11/2025 às 14:19:59	32.783.967/0001-83	R$ 1.125,0000
28/11/2025 às 14:20:00	07.192.480/0002-60	R$ 1.270,0000
28/11/2025 às 14:20:05	32.783.967/0001-83	R$ 1.120,0000
28/11/2025 às 14:20:12	08.925.028/0001-41	R$ 1.198,0000
28/11/2025 às 14:22:28	03.339.370/0001-46	R$ 964,0000
28/11/2025 às 14:24:41	28.712.123/0001-74	R$ 850,0000

Item 2 do Grupo G1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Serviço de configuração inicial e parametrização.

Quantidade:	26	Valor estimado:	R$ 34.600,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 899.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.420.***-*4 - MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, melhor lance: R$ 25.000,0000 (unitário) / R$ 650.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.783.967/0001-83 - ACTIO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 10.320,0000 (unitário) R$ 268.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 69.000,0000 (unitário) R$ 1.794.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
28.234.200/0001-28 - ATHENA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 19.999,0000 (unitário) R$ 519.974,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 18.000,0000 (unitário) R$ 468.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 884.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.794.814/0001-03 - MSB TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 29.500,0000 (unitário) R$ 767.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.600,0000 (unitário) R$ 899.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26
00.449.824/0001-43 - SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 53.460,0000 (unitário) R$ 1.389.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 82.110,0000 (unitário) R$ 2.134.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:03:09	07.192.480/0002-60	R$ 34.600,0000
28/11/2025 às 14:04:56	00.449.824/0001-43	R$ 58.320,0000
28/11/2025 às 14:06:13	28.712.123/0001-74	R$ 33.000,0000
28/11/2025 às 14:08:58	32.783.967/0001-83	R$ 32.000,0000
28/11/2025 às 14:09:49	00.449.824/0001-43	R$ 56.700,0000
28/11/2025 às 14:10:27	03.339.370/0001-46	R$ 31.900,0000
28/11/2025 às 14:10:40	07.192.480/0002-60	R$ 31.800,0000
28/11/2025 às 14:11:22	24.794.814/0001-03	R$ 34.200,0000
28/11/2025 às 14:12:38	08.925.028/0001-41	R$ 31.890,0000
28/11/2025 às 14:13:26	24.794.814/0001-03	R$ 33.900,0000
28/11/2025 às 14:13:49	03.339.370/0001-46	R$ 30.000,0000
28/11/2025 às 14:13:54	00.449.824/0001-43	R$ 55.000,0000
28/11/2025 às 14:14:12	28.712.123/0001-74	R$ 29.000,0000
28/11/2025 às 14:14:22	24.794.814/0001-03	R$ 33.000,0000
28/11/2025 às 14:15:09	24.794.814/0001-03	R$ 32.600,0000
28/11/2025 às 14:15:10	03.339.370/0001-46	R$ 28.000,0000
28/11/2025 às 14:15:12	00.449.824/0001-43	R$ 54.756,0000
28/11/2025 às 14:16:13	08.925.028/0001-41	R$ 27.990,0000
28/11/2025 às 14:16:17	24.794.814/0001-03	R$ 32.000,0000
28/11/2025 às 14:16:58	28.712.123/0001-74	R$ 27.000,0000
28/11/2025 às 14:17:06	07.192.480/0002-60	R$ 20.000,0000
28/11/2025 às 14:17:17	24.794.814/0001-03	R$ 30.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:18:00	00.449.824/0001-43	R$ 53.460,0000
28/11/2025 às 14:18:01	07.192.480/0002-60	R$ 10.320,0000
28/11/2025 às 14:18:25	08.925.028/0001-41	R$ 26.900,0000
28/11/2025 às 14:18:26	03.339.370/0001-46	R$ 24.000,0000
28/11/2025 às 14:18:52	32.783.967/0001-83	R$ 20.000,0000
28/11/2025 às 14:19:04	24.794.814/0001-03	R$ 29.500,0000
28/11/2025 às 14:19:38	03.339.370/0001-46	R$ 20.000,0000
28/11/2025 às 14:23:13	08.925.028/0001-41	R$ 19.999,0000
28/11/2025 às 14:24:20	03.339.370/0001-46	R$ 18.000,0000
28/11/2025 às 14:24:35	32.783.967/0001-83	R$ 5.000,0000
28/11/2025 às 14:24:56	28.712.123/0001-74	R$ 25.000,0000

Item 3 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Treinamento Informática - Sistema / Software - por turma.

Quantidade:	347	Valor estimado:	R$ 4.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.388.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.420.***-*4 - MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, melhor lance: R$ 1.200,0000 (unitário) / R$ 416.400,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.783.967/0001-83 - ACTIO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 347.000,0000 (total)	-

Valor proposta:	R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	347

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.570,0000 (unitário) R$ 891.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 2.776.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
28.234.200/0001-28 - ATHENA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.969,0000 (unitário) R$ 683.243,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.800,0000 (unitário) R$ 971.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 416.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
24.794.814/0001-03 - MSB TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 2.550,0000 (unitário) R$ 884.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 1.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.449.824/0001-43 - SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 3.300,0000 (unitário) R$ 1.145.100,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 4.900,0000 (unitário) R$ 1.700.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 347

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:02:04	28.712.123/0001-74	R$ 2.000,0000
28/11/2025 às 14:03:23	07.192.480/0002-60	R$ 4.000,0000
28/11/2025 às 14:03:52	00.449.824/0001-43	R$ 4.000,0000
28/11/2025 às 14:04:58	07.192.480/0002-60	R$ 3.000,0000
28/11/2025 às 14:09:08	32.783.967/0001-83	R$ 3.500,0000
28/11/2025 às 14:09:31	00.449.824/0001-43	R$ 3.600,0000
28/11/2025 às 14:10:03	03.339.370/0001-46	R$ 3.800,0000
28/11/2025 às 14:10:59	07.192.480/0002-60	R$ 2.576,0000
28/11/2025 às 14:11:35	24.794.814/0001-03	R$ 3.800,0000
28/11/2025 às 14:11:55	08.925.028/0001-41	R$ 3.490,0000
28/11/2025 às 14:12:12	28.712.123/0001-74	R$ 1.500,0000
28/11/2025 às 14:13:37	00.449.824/0001-43	R$ 3.500,0000
28/11/2025 às 14:13:48	24.794.814/0001-03	R$ 3.500,0000
28/11/2025 às 14:14:10	24.794.814/0001-03	R$ 3.100,0000
28/11/2025 às 14:15:19	24.794.814/0001-03	R$ 3.000,0000
28/11/2025 às 14:15:21	00.449.824/0001-43	R$ 3.400,0000
28/11/2025 às 14:15:43	24.794.814/0001-03	R$ 2.900,0000
28/11/2025 às 14:15:49	28.712.123/0001-74	R$ 1.200,0000
28/11/2025 às 14:17:07	24.794.814/0001-03	R$ 2.850,0000
28/11/2025 às 14:17:20	32.783.967/0001-83	R$ 2.000,0000
28/11/2025 às 14:17:52	08.925.028/0001-41	R$ 2.575,0000
28/11/2025 às 14:18:07	00.449.824/0001-43	R$ 3.300,0000
28/11/2025 às 14:18:08	24.794.814/0001-03	R$ 2.750,0000
28/11/2025 às 14:18:21	24.794.814/0001-03	R$ 2.650,0000
28/11/2025 às 14:18:53	24.794.814/0001-03	R$ 2.550,0000
28/11/2025 às 14:20:00	03.339.370/0001-46	R$ 3.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:22:01	07.192.480/0002-60	R$ 2.570,0000
28/11/2025 às 14:22:40	03.339.370/0001-46	R$ 2.800,0000
28/11/2025 às 14:24:40	08.925.028/0001-41	R$ 1.969,0000
28/11/2025 às 14:24:47	32.783.967/0001-83	R$ 1.000,0000

Item 4 do Grupo G1 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e

Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) - Serviços técnicos especializados - Em horas.

Quantidade:	26926	Valor estimado:	R$ 180,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	HORA		R$ 4.846.680,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.420.***-*4 - MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI para MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 28.712.123/0001-74, melhor lance: R$ 100,0000 (unitário) / R$ 2.692.600,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.783.967/0001-83 - ACTIO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 65,0000 (unitário) R$ 1.750.190,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 92,6000 (unitário) R$ 2.493.347,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 9.693.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.234.200/0001-28 - ATHENA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 129,9900 (unitário) R$ 3.500.110,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 120,0000 (unitário) R$ 3.231.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário) R$ 4.577.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 100,0000 (unitário) R$ 2.692.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
24.794.814/0001-03 - MSB TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 169,0000 (unitário) R$ 4.550.494,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 4.846.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926
00.449.824/0001-43 - SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 165,0000 (unitário) R$ 4.442.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 245,0000 (unitário) R$ 6.596.870,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 26926

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:03:03	00.449.824/0001-43	R$ 180,0000
28/11/2025 às 14:03:43	07.192.480/0002-60	R$ 180,0000
28/11/2025 às 14:08:51	00.449.824/0001-43	R$ 175,0000
28/11/2025 às 14:09:41	28.712.123/0001-74	R$ 150,0000
28/11/2025 às 14:10:24	32.783.967/0001-83	R$ 169,0000
28/11/2025 às 14:10:49	03.339.370/0001-46	R$ 160,0000
28/11/2025 às 14:11:14	08.925.028/0001-41	R$ 172,0000
28/11/2025 às 14:11:31	07.192.480/0002-60	R$ 170,0000
28/11/2025 às 14:11:31	00.449.824/0001-43	R$ 172,5000
28/11/2025 às 14:11:40	32.783.967/0001-83	R$ 139,0000
28/11/2025 às 14:11:52	07.192.480/0002-60	R$ 160,0000
28/11/2025 às 14:12:46	24.794.814/0001-03	R$ 175,0000
28/11/2025 às 14:13:19	00.449.824/0001-43	R$ 170,0000
28/11/2025 às 14:13:57	03.339.370/0001-46	R$ 150,0000
28/11/2025 às 14:14:49	24.794.814/0001-03	R$ 173,0000
28/11/2025 às 14:14:51	00.449.824/0001-43	R$ 169,0000
28/11/2025 às 14:15:11	32.783.967/0001-83	R$ 100,0000
28/11/2025 às 14:15:32	28.712.123/0001-74	R$ 120,0000
28/11/2025 às 14:15:58	07.192.480/0002-60	R$ 140,0000
28/11/2025 às 14:16:06	24.794.814/0001-03	R$ 170,0000
28/11/2025 às 14:16:12	07.192.480/0002-60	R$ 130,0000
28/11/2025 às 14:16:20	32.783.967/0001-83	R$ 90,0000
28/11/2025 às 14:16:41	32.783.967/0001-83	R$ 85,0000
28/11/2025 às 14:16:41	00.449.824/0001-43	R$ 165,0000
28/11/2025 às 14:16:52	08.925.028/0001-41	R$ 149,0000
28/11/2025 às 14:17:01	32.783.967/0001-83	R$ 70,0000
28/11/2025 às 14:17:51	28.712.123/0001-74	R$ 100,0000
28/11/2025 às 14:18:28	24.794.814/0001-03	R$ 169,0000
28/11/2025 às 14:18:44	03.339.370/0001-46	R$ 140,0000
28/11/2025 às 14:19:31	08.925.028/0001-41	R$ 139,9900
28/11/2025 às 14:19:44	03.339.370/0001-46	R$ 130,0000
28/11/2025 às 14:20:41	32.783.967/0001-83	R$ 65,0000
28/11/2025 às 14:20:51	07.192.480/0002-60	R$ 92,6000
28/11/2025 às 14:22:17	08.925.028/0001-41	R$ 129,9900

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 14:22:49	03.339.370/0001-46	R$ 120,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		05/01/2026 15:29:51
Intenção de recurso na habilitação:		05/01/2026 16:48:24
Recurso:		08/01/2026 23:59:59
Contrarrazão:		13/01/2026 23:59:59

Recursos realizados:

08.925.028/0001-41 - EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		05/01/2026 15:21:32
Intenção de recurso na habilitação:		05/01/2026 16:43:25
Recurso:	(Cadastrado)	08/01/2026 23:46:41
Contrarrazões:		
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS-	(Cadastrado)	13/01/2026 18:11:00

03.339.370/0001-46 - INTERACT SOLUTIONS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		05/01/2026 15:25:38
Recurso:	(Cadastrado)	08/01/2026 22:10:07
Contrarrazões:		
28.712.123/0001-74 - MODULO SECURITY SOLUTIONS-	(Cadastrado)	13/01/2026 18:12:24

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	30/01/2026 16:43:56
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	05/02/2026 19:35:47

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1318 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 7

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o número 28.712.123/0001-74, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 106, Sala 309, Centro, Niterói/RJ - CEP: 24020-125, é a única desenvolvedora/autora, proprietária/titular (nos termos da Lei nº 9.609/1998) da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™** – Sistema de GRC - Governança, Gestão de Riscos, Conformidade (Compliance), Controles Internos, Auditoria Interna, Gestão da Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Data Discovery, Gestão de Conhecimento, Segurança da Informação, Segurança Cibernética, Gestão de Conformidades, Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Certificações ISO e Inteligência Artificial, 100% desenvolvido no Brasil, classificado como Produto Estratégico de Defesa - PED, por meio da Portaria nº 1.345/2014 do Ministério da Defesa publicada nas páginas 60 e 61 da seção 1 do Diário Oficial da União de 30/05/2014 e reconhecido como bem de informática e automação resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da Metodologia de Avaliação da Certificação CERTICS, através da Portaria nº 416/2014 do Ministério da Ciência, Tecnologia, inovação e Comunicações publicada na página 4 da seção 1 do Diário Oficial da União de 27/01/2017, incluindo todas as suas aplicações implementadas a partir desta plataforma (LGPD Manager, Enterprise Manager, PCI Manager, ISO 27K Manager, Security Manager, Continuity Manager, Maturity Manager, Policy Manager, MetaBot, DPOBot, MetaHub, QuantRisk, Compliance Manager, Integration Manager, Command Control Manager, SmartCity Manager),Plataformas associadas (Plataforma Everest e Metabot), e Módulos (Gestão de Ativos,Gestão de Incidentes, Gestão de Pessoas e Grupo de Pessoas, Controle de Acesso, Gestão de Riscos, Gestão de Conformidade, Gestão de Conhecimento – KBs Knowledge Bases, Gestão de Documentos de Referência, Gestão de Políticas, Coletores Oval – Open Vulnerability and Assessment Language, ModSIC - Modulo Distributed SCAP Infrastructure Collector, Dashboard, Data Analytics - Business Intelligence e Big Data, Workflow, Regras de Fluxo,Gestão de Eventos e Calendários, Integração, Plataforma de Robôs – bots e chatbots, Mapa Integrador, Atendimento e Despacho, Mensagem Instantânea, Integração de Mensagens Instantâneas, Monitoramento de Redes Sociais, Auditoria, Personalização de Atributos, Inteligência Artificial e APIs – Application Programming Interfaces e outros) para utilização em áreas como: Gestão de TI, Segurança da Informação e Cibernética; Proteção de Dados Pessoais e Privacidade; Gestão de Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos internos e externos); Gestão de Continuidade de Negócios; Gestão de Ativos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-C19J6 GERADO POR ANDERSON LUIZ XAVIER EM 24/03/2026 10:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1319 / 1372

2026-KJW2FG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:25 PÁGINA 2 / 7

Gestão de Processos; Atendimento a Leis, Regulamentações, Normas, e Boas Práticas; Gestão por Indicadores; Segurança Pública; Defesa Civil; Segurança e Defesa Cibernética; Cidades Inteligentes; Inteligência Artificial; Automatização de Centros de Operação; Big Data; Business Intelligence; Geoprocessamento; Integração de Sistemas; Gestão de Fornecedores e Terceiros; Acreditação Hospitalar; Gestão Integrada de Centros de Comando e Controle; Atendimento e Despacho; Gestão de Eventos; Gestão de Incidentes; Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Invasão, Webservices, Plataforma de Software, e outras, serviço de automatização no Atendimento à LGPD, incluindo inventário, respostas, texto da lei, atendimento ao direito do titular, gestão de consentimento, gestão de políticas e documentos, privacy by design, mapeamento de dados, gestão de agentes de tratamento, painéis de gestão, relatório de impacto, teste de balanceamento, segurança cibernética, gestão de incidentes, gestão de atividades de RH, marketing, TI, cockpit do Encarregado (DPO) e outros assuntos."

A empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.** é a exclusiva prestadora dos serviços associados de licenciamento, suporte, manutenção e atualizações da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™**, acima descrita, com exceção dos serviços prestados em favor das empresas estatais e sociedades de economia mista, de todas as esferas da Federação (Estados, Municípios, Distrito Federal e União), bem como dos Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, cuja exclusividade dos serviços associados de licenciamento, suporte, treinamento, consultoria, manutenção e atualizações da plataforma de software **MODULO RISK MANAGER™**, será exercida pela empresa **MÓDULO SISTEMAS LTDA.**, subsidiária da Módulo Security Solutions S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.011.435/0001-26, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala309, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-125.

Certificado válido em todo o território nacional, emitido nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 74 incisos e parágrafo 1º.

Este certificado possui validade de 06 (seis) meses.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ELIAS GONCALVES
Data: 02/10/2025 22:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FENAINFO FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFOR:35809995000110
Assinado de forma digital por FENAINFO FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFOR:35809995000110
Dados: 2025.10.01 17:00:32 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

LIVRO - 2390P
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 233

Procuração que faz **Actio Digital Ltda.**

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e cinco (2025), aos 09 (nove) dias do mês de setembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Ana Luiza Dias Soares, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: anasoares@cartoriojaguarao.com.br, compareceu como Outorgante: **Actio Digital Ltda**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2940, Sala 408, bairro União em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.783.967/0001-83, endereço eletrônico: joyce.lorena@actiosoftware.com, nos termos dos seus atos societários e da certidão simplificada expedida em 28/09/2025, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **Guilherme Gontijo Barbassa**, brasileiro, filho de Almir Guilherme Barbassa e Rosa Helaine Gontijo de Andrade Barbassa, casado, engenheiro de alimentos, carteira de identidade nº. 111061487 da IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº. 074.859.737-97, endereço eletrônico: barbassa@actiosoftware.com, residente e domiciliado na Rua Fala Amendoeira, n° 348, apartamento 2002, bairro Barra da Tijuca em Rio de Janeiro, RJ, a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procuradora: **Josiene Aparecida Lemos Ribeiro**, brasileira, filha de Jose

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

Carlos Ribeiro e Irene Alves Lemos Ribeiro, casada, coordenadora administrativa, carteira de identidade nº. MG 17693352 da SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 112.893.426-44, endereço eletrônico: Josiene.ribeiro@actiosoftware.com, residente e domiciliada na Rua Antares, n° 115, apartamento 402, bairro Jardim Riacho das Pedras em Contagem, Minas Gerais, a quem confere poderes para praticar atos compatíveis com a administração da sociedade nos termos do seu Estatuto Social, poderes amplos, gerais nos termos do Artigo 661 e Parágrafos do Código Civil Brasileiro, para dirigir todos os negócios da empresa outorgante, podendo comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo emitir, endossar, sustar, cancelar, baixar cheques e descontá-los, retirar cheques devolvidos, emitir e descontar duplicatas, notas fiscais, verificar saldos e extratos de contas, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requerer, retirar, assinar e desbloquear cartões magnéticos, fazer depósitos e retiradas, requisitar talões de cheques para o uso da empresa, emitir e receber ordens de pagamento, efetuar pagamentos e transferências por quaisquer meios, inclusive eletrônico, assinar cartas de anuência, admitir e demitir funcionários, fixar ordenados, assinar recibos, contratos, distratos, carteiras de trabalho, rescisões de contratos de trabalho, acordos, representá-la perante a **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AUTARQUIAS**, sociedades de economia mista, pessoas físicas e jurídicas, fornecedores, **SERVENTIAS NOTARIAIS e REGISTRAIS** em geral, **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA ESTADUAL MUNICIPAL**, órgãos financeiros e de crédito, Cooperativas Habitacionais, Telecomunicações em geral, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **DETRAN, DENATRAN, CONTRAN** ou outro departamento de trânsito que se fizer necessário, Delegacias, Corpo de Bombeiros, Cemig, Copasa, Ministério do Trabalho, Juizados Especiais, Juntas de Conciliação e Julgamento, Sindicatos, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Órgão de Assistência Social, representá-la

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

ainda perante os estabelecimentos bancários e de crédito em geral, inclusive BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E COOPERATIVAS DE CRÉDITO; enfim, onde com esta se apresentar, podendo concordar, discordar, transigir, desistir, fazer acordos, constituir e destituir advogados com poderes para cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender a empresa outorgante nas que lhe forem propostas, representar em audiências, receber quaisquer importâncias devidas a empresa outorgante, dar recibo e quitação, movimentara conta do FGTS, apresentar, juntar e retirar documentos, participar de licitações e concorrências, pregões eletrônicos, podendo dar lances, assinar formulários e o que mais preciso for, praticando, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, dar recibo e quitação e substabelecer no todo ou em parte. Reservando a empresa outorgante os mesmos poderes. **O presente instrumento terá o prazo de validade até 31/12/2026, a contar da data da lavratura**. Os dados e informações contidos no presente instrumento foram prestados diretamente pela Outorgante, na forma representada, pelos quais assumem total e integral responsabilidade pela veracidade dos mesmos. **ATO LAVRADO SOB MINUTA**. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(is) por sua veracidade, bem como, por qualquer dado incorreto, isentando assim, esta serventia de quaisquer

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

responsabilidades. **Protocolo nº. 18109/2025**. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R$ 147.64; RECOMPE R$ 11.11; TFJ R$ 49.90; ISS R$ 7.38; Total R$ 216.03 Valores referentes ao Arquivamento de: 38 folhas: Emolumentos R$ 345.04; RECOMPE R$ 25.84; TFJ R$ 116.28; ISS R$ 17.10; Total R$ 504.26 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (38x8101-8); Assim disseram e me pediram este instrumento, que lido e achado conforme, aceitam e assinam dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Ana Luiza Dias Soares, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. Guilherme Gontijo Barbassa- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu,_____,

tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____da verdade.

O TABELIÃO_____

Assinado digitalmente por:
MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES
CPF: 532.065.256-91
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 10/09/2025 16:56:23 -03:00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2° de Notas de Belo Horizonte
Selo eletrônico N°: ***JHM77058***
Cód. Seg.: ***8189.3340.4190.4312***
Quantidade de Atos Praticados: ***39***
Ato(s) praticado(s) por: Ana Luiza Dias Soares - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 529.63 - TFJ: R$ 166.18 - Valor Final: R$ 695.81 - ISS: R$ 24.48

Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>

.

Esse documento foi assinado por MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MIRIAN BOMFA SANTOS ALVES (CPF 532.065.256-91) em 10/09/2025 16:56

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Q2NTM-QFB9H-EPMCE-2YFHL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOSIENE APARECIDA LEMOS RIBEIRO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG17693352 SSP MG

CPF
112.893.426-44

DATA NASCIMENTO
24/11/1993

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RIBEIRO

IRENE ALVES LEMOS RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06860776707

VALIDADE
17/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22747373 65

OBSERVAÇÕES

Josiene Aparecida Lemos Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
20/09/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

24487431851
MG601880935

PROIBIDO PLASTIFICAR
22747373 65

MINAS GERAIS
DENATRAN